

348 ATLETAS DE MAGÉ PARTICIPARÃO DOS JOGOS DA BAIXADA 2019

Delegação é a maior que a cidade apresentou nas últimas edições da competição



A 22ª edição dos Jogos da Baixada já tem data e o local para o início. 348 atletas de Magé vão participar da competição, que começa no dia 8 de junho, em Nova Iguaçu, com a cerimônia de abertura e a disputa entre atletismo sub-17 feminino e masculino, e do handebol sub-14 feminino. O município vem crescendo na competição. Em 2017, a cidade ficou no 6º do lugar do ranking geral, em 2018 subiu para o quarto e 2019 pretende

subir mais um degrau, participando de todas as modalidades da competição (Handebol, Futebol, Atletismo, Futsal, Basquete, Vôlei, Natação e Xadrez).

A novidade deste ano é que a cidade vai sediar as competições de Futsal, que estão marcadas para os dias 29 e 30 de Junho, no ginásio Mané Garrincha, em Pau Grande.

“Conquistamos o quarto lugar geral dos Jogos da Baixada em 2018 e isso trouxe mais visibilidade para o nosso

município. O nosso desejo sempre foi fazer parte do mapa das competições e neste ano conseguimos trazer os jogos do Futsal para nossa cidade. Essa edição será mais do que especial para nós. Almejamos subir no ranking geral como fizemos nos últimos dois anos e elevar o nome da nossa linda de Magé. Nossos atletas estão treinando e preparados para o torneio”, explicou o secretário de Esporte, Wagner Rosa.



PORTARIAS

PORTARIA N.º 0426/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o MEMORANDO N.º 263/2019, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **CARLOS ALBERTO TOMÉ DA SILVA**, Matrícula: T-4298, Identidade n.º 06.815.321-2 – DETRAN e CPF n.º 901.884.117-04, para atuar como Fiscal de Contrato; e a Servidora **ROBERTA DE SOUZA BARCELOS**, Matrícula n.º 358048, Identidade n.º 10.538.586-8 DETRAN e CPF n.º 072.862.867-81, para ser Fiscal de Serviços Administrativo, do **Pregão Presencial SRP n.º 063/2018** da empresa **BAYKAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 07.793.131/0001-12**, que se refere a **Aquisição de Ferramentas e Acessórios, Processo n.º 19.165/18**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE MARÇO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA N.º 0511/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando SMASDH-GS n.º 258/2019, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

RESOLVE:

EXONERAR, o Servidor **ANDERSON ELEOTERIO DE SOUZA, MATRICULA 92165**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA – índice DA1**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

PREFEITURA DE MAGÉ, 08 DE ABRIL DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA N.º 0512/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando SMASDH-GS n.º 257/2019, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

RESOLVE:

EXONERAR, o Servidor **VERÔNICA DE PAIVA LIMA, MATRICULA 91708**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL ADMINISTRATIVO – índice DA1**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

PREFEITURA DE MAGÉ, 08 DE ABRIL DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA N.º 0553/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando SMASDH-GS n.º 268/2019, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

RESOLVE:

EXONERAR, o Servidor **RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA, MATR. 359259**, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE ABORDAGEM SOCIAL, ÍNDICE CCB**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

PREFEITURA DE MAGÉ, 12 DE ABRIL DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA N.º 0554/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando SMASDH-GS n.º 284/2019, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

RESOLVE:

EXONERAR, o Servidor **RAFAEL SARMENTO SIQUEIRA, MATR. 358456**, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE SERVIÇOS DIVERSOS, ÍNDICE CCD**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 17 de abril de 2019.

PREFEITURA DE MAGÉ, 12 DE ABRIL DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA N.º 0555/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando SME-GS n.º 140/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora **NATALIA DE CARVALHO SANTOS GRALATO, MATR. 358470**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO, ÍNDICE CCA**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

PREFEITURA DE MAGÉ, 12 DE ABRIL DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PODER EXECUTIVO

Prefeito

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA

Procurador Geral do Município
PAULO HENRIQUE PINTO DE MELLO

Chefe de Gabinete
CRÉZIO DA SILVA SANTIAGO

Secretaria de Governo
MIGUELANGELO PEREIRA PELEGRINO

Secretaria de Administração
MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES (Interinamente)

Secretaria de Fazenda
MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

Secretaria de Planejamento e Orçamento
LUANNY FREITAS RODRIGUES

Secretaria de Controle Interno
OTTONI LUIZ FERREIRA

Secretaria de Trabalho, Emprego, Habitação e Geração de Renda
ALVARO ALENCAR DE OLIVEIRA RODRIGUES (Interinamente)

Secretaria de Transportes
RENATO DE ABREU (Interinamente)

Secretaria de Infraestrutura
CLAUDIO CESAR RODRIGUES PEREIRA

Secretaria de Meio Ambiente
LUCIANO FRANCISCO DA CRUZ

Secretaria de Ordem Pública
DALMO PEREIRA JORGE JUNIOR

Secretaria de Educação e Cultura
ALISON BRANDAO SANTOS ALVES

Secretaria de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade
WAGNER DOS SANTOS ROSA

Secretaria de Segurança Pública Municipal
RENATO DE ABREU

Secretaria de Saúde
CARINE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
ALISON BRANDAO SANTOS ALVES (Interinamente)

Secretaria de Habitação e Urbanismo
GUSTAVO MENEZES MORGADO

Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos
LUIZ HENRIQUE DIAS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável
ALVARO ALENCAR DE O. RODRIGUES

Presidente da FECM
ALISON BRANDÃO SANTOS ALVES

Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil
LUCIANO FRANCISCO DA CRUZ (Interinamente)

Secretaria de Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Políticas Públicas de Magé
ALVARO ALENCAR DE OLIVEIRA RODRIGUES (Interinamente)

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ
TELS.: 2633-1003/3630-5615/2633-0547

Presidente
Pedro Rogério Dutra do Valle

1º Vice Presidente
Carlos da Silva Ferreira

2º Vice Presidente
Paulo Roberto Portugal

1º Secretário
Leandro Hassem Dam Rodrigues

2º Secretário
Felipe Alves Pires

VEREADORES
ANDRÉ ANTÔNIO LOPES DO NASCIMENTO
ANDERSON CASSIMIRO GLICÉRIO DOS SANTOS
CLEVERSON VIDAL RIBEIRO

CARLOS ANTONIO DA S. JUNIOR - (Suplente do Vereador Alvaro Alencar de O. Rodrigues)

FÁBIO DUARTE DE ABREU

IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE
JOÃO VICTOR CARVALHÃES FRAGA

JOELSON ALVES DE SOUZA

JOSÉ CARLOS PRATA MOREIRA

JULIO HENRIQUE DE OLIVEIRA BORGES

JOÃO BATISTA IZAIAS (Suplente do Vereador Leonardo Franco Pereira).

SILMAR BRAGA DE SOUZA



PORTARIANº 0556/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando SME-GS nº 142/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora **GISELE CASTRO LEOCÁDIO, MATR. 358438**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO, INDICE CCA**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

PREFEITURA DE MAGÉ, 12 DE ABRIL DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 0557/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando SME-GS nº 144/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

EXONERAR, o Servidor **WALDECY SOARES DE OLIVEIRA, MATR. 359227**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO, INDICE CCA**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

PREFEITURA DE MAGÉ, 12 DE ABRIL DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 0558/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando SME-GS nº 132/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora **AIDA CARLA DE OLIVEIRA SANTOS, MATR. T-2975**, do Cargo em Comissão de **DIRETOR** da **E. M. PROFª MARGARIDA NERY PORTELLA**, índice **DC-E**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

PREFEITURA DE MAGÉ, 12 DE ABRIL DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 0559/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando SME-GS nº 158/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora **SIMONICA CORREA DA SILVA, MATR. 357640**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO, INDICE DA3**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

PREFEITURA DE MAGÉ, 12 DE ABRIL DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 0560/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando SMASDH-GS nº 274/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora **PRISCILA DOS SANTOS AGUIAR, MATR. 359207**, do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO, INDICE CCB**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

PREFEITURA DE MAGÉ, 12 DE ABRIL DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 0562/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Memorando SMASDH-GS nº 275/2019, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

RESOLVE:

EXONERAR, o Servidor **CARLOS RAMIRO MACHADO DO AMARAL, MATR. 94166**, do Cargo em Comissão de **DIRETOR ESPECIAL DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, INDICE DA2**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 12 DE ABRIL DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 0563/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Memorando SMASDH-GS nº 280/2019, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora **ALESSANDRA DA SILVA CORREA, MATR. 359202**, do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO, INDICE CCB**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 12 DE ABRIL DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 0567/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando SME-GS nº 159/2019, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

NOMEAR, a Servidora **SIMONICA CORREA DA SILVA, MATR. 357640**, para o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO, INDICE CCA**, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

PREFEITURA DE MAGÉ, 12 DE ABRIL DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 0568/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando SME-GS nº 145/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

NOMEAR, o Servidor **VAGNER BENTO FIALHO, CPF 096.034.757-77**, para o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO, INDICE CCA**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

PREFEITURA DE MAGÉ, 12 DE ABRIL DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 0569/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando SME-GS nº 141/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

NOMEAR, a Servidora **NATALIA DE CARVALHO SANTOS GRALATO, MATR. 358470**, para o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO, INDICE DA3**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

PREFEITURA DE MAGÉ, 12 DE ABRIL DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 0570/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando SME-GS nº 143/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

NOMEAR, a Servidora **GISELE CASTRO LEOCÁDIO, MATR. 358438**, para o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO, INDICE DA3**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

PREFEITURA DE MAGÉ, 12 DE ABRIL DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 0571/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando SME-GS nº 148/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

NOMEAR, a Servidora **ADRIELLE TEIXEIRA DE SIQUEIRA, CPF 135.462.697-48**, para o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO, INDICE CCA**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 15 de março de 2019.

PREFEITURA DE MAGÉ, 12 DE ABRIL DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 0572/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando SME-GS nº 134/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

NOMEAR, o Servidor **DENIS ROMERIO RODRIGUES, CPF 021.489.707-98**, para o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO, INDICE DA3**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de março de 2019.

PREFEITURA DE MAGÉ, 12 DE ABRIL DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

**PORTARIA Nº 0576/2019.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Memorando SMASDH-GS nº 276/2019, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora **RITA DE CASSIA FELIX, MATR. 359244**, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE SERVIÇOS DIVERSOS, ÍNDICE CC-C**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

PREFEITURAMUNICIPALDE MAGÉ, 12 DE ABRIL DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 0582/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** os Memorando 268/SMASDH/2019, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

NOMEAR, o Servidor relacionado abaixo para ocupar o respectivo cargo em Comissão da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, com efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

CHEFE DE ABORDAGEM SOCIAL – CC-B	
NOME	CPF
Maria de Andrade Freitas	058.991.907-52

PREFEITURADE MAGÉ, 17 DE abril DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 0583/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** os Memorando 278/SMASDH/2019, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

NOMEAR, os Servidores relacionados abaixo para ocuparem os respectivos cargos em Comissão da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, com efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

DIRETOR SOCIAL PRONATEC – DA2	
MATRÍCULA	NOME
92165	ANDERSON ELEOTERIO DE SOUZA
DIRETOR ESPECIAL DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS-DA2	
CPF	NOME
124.822.807-37	ALAN RODRIGUES CORREA
COORDENADOR ADMINISTRATIVO-DA3	
MATRÍCULA	NOME
94166	CARLOS RAMIRO MACHADO DO AMARAL
COORDENADOR DE PROJETOS-CCA	
CPF	NOME
675.945.817-68	RITA DE CASSIA FELIZ

PREFEITURADE MAGÉ, 17 de abril de 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 0604/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando SMASDH – GS nº 265/2019, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

RESOLVE:

NOMEAR, o Servidor **JOSÉ PEREIRA DA SILVA, CPF 674.171.917-20**, para o Cargo em Comissão de **CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS, ÍNDICE CC-C**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 03 de abril de 2019.

PREFEITURADE MAGÉ, 18 DE ABRIL DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 0605/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando SMASDH – GS nº 266/2019, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

RESOLVE:

NOMEAR, a Servidora **ROSIENE NASCIMENTO DA SILVA, CPF 921.273.557-68**, para o Cargo em Comissão de **CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS, ÍNDICE CC-C**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 03 de abril de 2019.

PREFEITURADE MAGÉ, 18 DE ABRIL DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 0606/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando SMASDH – GS nº 263/2019, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

RESOLVE:

NOMEAR, a Servidora **SIMONE BARRETO DOMINGUES MARQUES, CPF 039.106.477-07**, para o Cargo em Comissão de **CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS, ÍNDICE CC-C**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

PREFEITURADE MAGÉ, 18 DE ABRIL DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 0607/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando SMASDH – GS nº 267/2019, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

RESOLVE:

NOMEAR, a Servidora **ELAINE FREITAS FRANCO, CPF 076.625.777-08**, para o Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO, ÍNDICE CC-B**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 03 de abril de 2019.

PREFEITURADE MAGÉ, 18 DE ABRIL DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 0621/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando SMASDH-GS nº 257/2019, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

RESOLVE:

NOMEAR, o Servidor **VERÔNICA DE PAIVA LIMA, MATR. 91708**, no Cargo em Comissão de **DIRETOR ESPECIAL DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, ÍNDICE DA2**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

PREFEITURADE MAGÉ, 25 DE ABRIL DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 0623/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Memorando SMASDH-GS nº 277/2019, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora **JORGINA ALMEIDA DOS SANTOS, MATR. 359212**, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE TRANSPORTE, ÍNDICE CC-B**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

PREFEITURAMUNICIPALDE MAGÉ, 25 DE ABRIL DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 0625/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Memorando SMEC-GS nº 150/2019, Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora **MONICA CARLOS DE OLIVEIRA, MATRÍCULA 359236**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL, índice DA1**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

PREFEITURAMUNICIPALDE MAGÉ, 26 DE ABRIL DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIAN.º 0633/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o MEMORANDO SMHU N° 072/2019, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

RESOLVE:

DESIGNAR, a Agente Administrativa **ELLEN VINHAES FERREIRA**, matrícula 149652, para gerenciar os trâmites administrativos do contrato em referência, e o Engenheiro Civil Sr. **EDISON WILSON, CREA-DF 5275/D** matrícula 149647, para fiscalizar os serviços de Engenharia para a Reforma da Unidade de Saúde Familiar de Nova Marília, situada a Rua Roberto Bussinger, s/n° - Nova Marília – 1° Distrito de Magé, a serem executados pela Empresa **TH ENGENHARIA EIRELI**, atendendo ao exposto no cronograma físico-financeiro, com prazo de 05 meses a partir da emissão deste documento, conforme dados abaixo:

- PROCESSO: 27158/2018
- T.P.: 001/2019
- CONTRATO: 033/2019
- DATA INÍCIO: 29/04/2019
- EMPENHO: 363 e 364/2019

PREFEITURAMUNICIPALDE MAGÉ, EM 29 DE ABRIL DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO



PORTARIAN.º 0634/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o MEMORANDO SMHU N.º 073/2019, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

RESOLVE:

DESIGNAR, a Agente Administrativa **ELLEN VINHAES FERREIRA**, matrícula 149652, para gerenciar os trâmites administrativos do contrato em referência, e o Engenheiro Civil Sr. **EDISON WILSON**, CREA-DF 5275/D matrícula 149647, para fiscalizar os serviços de Engenharia para a Reforma da Unidade de Saúde Familiar da Guarani, situada a Rua Janete n.º 71 – Piabetá - 6.º Distrito de Magé, a serem executados pela Empresa **FGA AMBIENTAL LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E VEÍCULOS EIRELI**, atendendo ao exposto no cronograma físico-financeiro, com prazo de 03 meses a partir da emissão deste documento, conforme dados abaixo:

- PROCESSO: 20833/2018
- T.P.: 003/2018
- CONTRATO: 032/2019
- DATA INÍCIO: 29/04/2019
- EMPENHO: 341 e 342/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 29 DE ABRIL DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIAN.º 0637/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** a Portaria n.º 0587/2019 que Designou o servidor **SERGIO BARBOSA PEÇANHA JUNIOR**, como suplente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria n.º 0587/2019, tal qual onde se lê: "Matrícula T-3841, leia-se: Matrícula T-2520". Permanecendo inalterados os demais itens constantes na Portaria em referência.

PREFEITURA DE MAGÉ, 30 DE ABRIL DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIAN.º 0638/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando n.º 185/CGT/SMS/2019;

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora **LEISE MARCELLO PIMENTA BUENO** – CPF 847.722.717-91, CRM 52-48493-8 – Médica Homoterapeuta, para responder como **RESPONSÁVEL TÉCNICO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE MAGÉ**, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

PREFEITURA DE MAGÉ, 30 DE ABRIL DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIAN.º 0639/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91 da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO**, o Memorando n.º 186/CGT/SMS/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º - CRIAR, a **COMISSÃO TÉCNICA DO CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO IDOSO – VITOR ALFRADIQUE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que terá como objetivo prestar um atendimento diferenciado com uma equipe multiprofissional, a população idosa residente no quinto distrito do nosso Município – Mauá, com o objetivo de promover um envelhecimento ativo e saudável, afim de que um maior número de pessoas alcancem idades avançadas com o melhor estado de saúde possível (Projeto Piloto) – Vinculado ao Programa de Atenção a Saúde do Idoso de Magé – PASIM.

Art. 2.º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- **PAULO HENRIQUE BARROSO ALVES** – CPF 874.914.517-72
Coordenador Administrativo
Matrícula 150466
- **JOSIANE CUSTODIO DA SILVA** – CPF 086.706.087-58
Coordenador Técnico
Matrícula 150499

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA DE MAGÉ, 30 DE ABRIL DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIAN.º 0640/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91 da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO**, o Memorando n.º 187/CGT/SMS/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º - CRIAR, a **COMISSÃO TÉCNICA DO POLO DE OSTOMIZADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que terá como objetivo cadastrar e atender os pacientes encaminhados pela rede assistencial de saúde e dispõe de equipe multiprofissional para atendimento e suporte, além da orientação de autocuidado, prevenção de complicações nas ostomias, assim como distribuição de bolsa, equipamentos adjuvantes de proteção e segurança, mensalmente ou conforme necessidade dos assistidos cadastrados.

Art. 2.º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- **REGIANE COSTA OFFREDI** – CPF 150.657.487-48
Enfermeira
Matrícula 150696
- **SILVANIA DE OLIVEIRA SOUZA** – CPF 111.660.937-19
Técnica de Enfermagem
Matrícula 150837

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA DE MAGÉ, 30 DE ABRIL DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIAN.º 0641/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91 da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO**, o Memorando n.º 188/CGT/SMS/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO, a Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde de n.º 2, de 28 de setembro de 2017. (**Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde**), que institui no âmbito do SUS as Diretrizes para a Política Nacional de Atenção Integral as pessoas com Doença Falciforme e outras hemoglobinopatias.

RESOLVE:

Art. 1.º - CRIAR, a **COMISSÃO TÉCNICA DO AMBULATÓRIO DE DOENÇAS FALCIFORMES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que terá como objetivo modificar a história natural da doença falciforme, reduzindo as taxas de morbidade e mortalidade, promovendo maior sobrevida e qualidade de vida as pessoas com essa doença; orientando preventivamente as pessoas com traço falciforme e informando a população sobre acesso para diagnóstico e tratamento qualificado a Rede Assistencial de Saúde.

Art. 2.º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- **MIRIA FONSECA GULÃO DA SILVA** – CPF 029.382.467-30 – Médica Clínica Geral
- **EDILSON RIBEIRO MACHADO** – CPF 788.404.907-44 – Médico Pediatra
- **DAIANA JACURU DOS SANTOS** – CPF 137.638.107-90 – Téc. Enfermagem
- **ANA KARLA DA COSTA BUCZYNSKI** – CPF 086.792.798-07 – Odontopediatra
- **MONICA XAVIER DOS SANTOS** – CPF 010.892.017-88 – Coord. Administrativo

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA DE MAGÉ, 30 DE ABRIL DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIAN.º 0642/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o **Decreto n.º 2958/2014**, que regulamenta a instauração de sindicâncias e processos administrativos disciplinares e aplicação de penalidades pelos órgãos internos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, o **Memorando SMCI n.º 644/2018**, da Secretaria Municipal de Controle Interno;

CONSIDERANDO, a solicitação da Secretaria Municipal de Controle Interno, à folha 14, bem como, o parecer favorável da Procuradoria Geral do Município à folha 17, constante nos autos do Processo Administrativo n.º 30955/2018;

RESOLVE:

Art. 1.º - INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para no prazo de 30 (trinta) dias, apurar o desaparecimento do processo administrativo n.º 11816/12, referente ao contrato 015/2013, celebrado entre o Município de Magé e a empresa **Axioma Consultoria e Engenharia LTDA**, ficando a cargo da Comissão a adoção das medidas cabíveis.

Art. 2.º - DESIGNAR, os Servidores listados abaixo para comporem a Comissão instaurada no art. 1.º, sob a presidência do primeiro.

- ALINE DE PAULA RODRIGUES** – MATRÍCULA T- 1417
- PRISCILA DA SILVA CALDAS MUNIZ** – MATRÍCULA T-5447
- DOUGLAS GOMES FERRAZ** – MATRÍCULA T- 4580

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 30 DE ABRIL DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0643/2019.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.268/1996;

CONSIDERANDO o Processo de Aposentadoria protocolizado nessa Municipalidade sob nº 3467/2019;

CONSIDERANDO, o Parecer do Procurador às fls. 08;

RESOLVE:

AUTORIZAR que o Servidor **DIRLEI LOPES DOS SANTOS – MATRÍCULA 2776 – AGENTE ADMINISTRATIVO I - J**, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública, afaste-se de suas funções, sem prejuízo de vencimentos, a partir de 02 de maio de 2019, enquanto aguarda a tramitação e conclusão de seu Processo de Aposentadoria.

PREFEITURA DE MAGÉ, 30 DE ABRIL DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 0644/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 091/SMAS/2019 da Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável,

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **AILTON NUNES DE CARVALHO, Matrícula 149663 – CPF 275.135.307-00**, como FISCAL DE CONTRATO e o servidor **IGOR DOS SANTOS NUNES, Matrícula 149677 – CPF 152.653.817-24**, como FISCAL ADMINISTRATIVO, da Empresa **NOVA TENDAS RIO BONITO EIRELI EPP**, - Processo Administrativo nº 8830/2019, com efeito a partir de 24 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 29 DE ABRIL DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 0645/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura às fls. 10 no Processo nº 29518/2017;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 29518/2017 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **WAGNER BONISSON LEAL DUVAL, Matrícula nº 4683 – Professor I**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 180 (Cento e Oitenta) dias, referente ao Decênio de 1997/2007, com efeitos a partir de 02 de maio de 2019, devendo reassumir suas funções em 29 de Outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 02 de Maio de 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 0646/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob nº 2906/2019;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a Servidora **RAQUEL VIEIRA MELO, Matrícula T-1474** do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MAIO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 0647/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o Poder-Dever de controlar e gerir questões atinentes ao Serviço Público;

CONSIDERANDO o Memorando DRH/0084/2019, da Diretoria de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO a cópia da **CERTIDÃO DE ÓBITO – MATRÍCULA Nº 092577 01 55 2019 4 00081 188 0021593 14**, emitida em 24 de abril de 2018 pelo RCPN E NOTAS DO 1º DISTRITO DE MAGÉ;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.054/1991 que institui o Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município de Magé.

RESOLVE:

DECLARAR VACÂNCIA POR FALECIMENTO, ao cargo de **ZELADOR**, anteriormente ocupado pelo Servidor **CLAUDIO SERGIO MARTINS DE ARAUJO, MATRÍCULA T-2710, CPF 775.218.627-91, RG 08087130-4 IFP/RJ**, em conformidade com o inciso VIII, art. 98 da Lei 1.054/1991, com efeitos a partir de 23 de abril de 2019.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 02 DE MAIO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 0648/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Processo nº 21916/2017, que originou a Portaria nº 0327/2018;

CONSIDERANDO a informação do setor de Folha de Pagamento as fls. 10;

CONSIDERANDO que a referida Portaria concedeu LICENÇA ESPECIAL a servidora

CELIA PEÇANHA DA SILVA, Matrícula 2319;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever os seus atos a qualquer tempo, quando eivados de vícios e ilegalidades, conforme dispõe a Súmula nº 473 do STF;

RESOLVE:

RETIFICAR a data concedida na Licença Especial constante na Portaria nº 0327/2018, tal qual **onde se lê**: " 01 de março de 2018, devendo reassumir suas funções em 29 de agosto de 2018", **lê-se**: " 05 de março de 2018, devendo reassumir suas funções em 01 de setembro de 2018", permanecendo inalterados as demais informações.

PREFEITURA DE MAGÉ, 02 DE MAIO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 0649/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Processo nº 20878/2017, que originou a Portaria nº 0329/2018;

CONSIDERANDO a informação do setor de Folha de Pagamento as fls. 11;

CONSIDERANDO que a referida Portaria concedeu LICENÇA ESPECIAL a servidora **ROSANA LOURENÇO DE PAULA, Matrícula 2909;**

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever os seus atos a qualquer tempo, quando eivados de vícios e ilegalidades, conforme dispõe a Súmula nº 473 do STF;

RESOLVE:

RETIFICAR a data concedida na Licença Especial constante na Portaria nº 0329/2018, tal qual **onde se lê**: " 01 de março de 2018, devendo reassumir suas funções em 29 de agosto de 2018", **lê-se**: " 05 de março de 2018, devendo reassumir suas funções em 01 de setembro de 2018", permanecendo inalterados as demais informações.

PREFEITURA DE MAGÉ, 03 DE MAIO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 0650/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Processo nº 4888/2019,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 4888/2019 e de acordo com o art. 125 da Lei Municipal nº. 1054/91, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, ao servidor, **ADRIANA DO AMOR DIVINO MEIRELLES, Matrícula: T-2536 – Agente de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de Março de 2019, devendo reassumir suas funções em 01 de Março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, em 03 de Maio de 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 0651/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Processo nº 5614/2019,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 5614/2019 e de acordo com o art. 125 da Lei Municipal nº. 1054/91, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, ao servidor, **MONICA ALVES DE ANDRADE CUSTODIO, Matrícula: T-3695 – Professor II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 02 de Maio de 2019, devendo reassumir suas funções em 02 de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, em 03 de Maio de 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 0652/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o MEMORANDO/SEMPEDC Nº 097/2019, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **JOHNATAN DE MELLO BENJAMIN, Mat. 150069, Identidade Nº 133973222 – DETRAN**, para ser **FISCAL DO CONTRATO Nº 027/2018**, da empresa **ANDRADE PINTO COMERCIAL DE FERROS LTDA.** que se refere à aquisição de material operacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 DE MAIO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO



PORTARIAN.º 0653/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o MEMORANDO SMHU N.º 075/2019 e 076/2019, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1746/2018, publicada no BIO edição 577 referente a 2ª quinzena de novembro de 2019.

RESOLVE

DESIGNAR, o Engenheiro Civil Sr. **RUFO CUNHA PEREIRA**, CREA-RJ 90101279-4/D, Matrícula 149651, em substituição, ao Engenheiro Civil Sr. **PAULO SÉRGIO RODRIGUES DA SILVA MAIA**, CREA-PE 007641D Matrícula T-2909, afastado de suas atividades laborativas por motivo de doença, para fiscalizar os serviços de Engenharia na execução de ações relativas ao FNHIS Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários no Bairro Barbuda, 1º Distrito de Magé, vinculada ao Convênio n.º 0233.439-05/2007/MCidades, a serem executados pela Empresa **R SIMBRA DISTRIBUIDORA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA – EPP**, em atendimento ao cronograma físico-financeiro com prazo de 10 meses, conforme dados abaixo.

- PROCESSO: 29938/2017
 - C.O: 002/2018
 - CONTRATO: 021/2018
 - DATA DE INÍCIO: 12/11/2018
 - EMPENHO N.º: 001/2018 e 002/2018 (Parciais)
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 DE MAIO DE 2019.
RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIAN.º 0654/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o Processo n.º 5437/2019, protocolado nesta municipalidade;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o n.º. 5437/2019 e de acordo com o art. 125 da Lei Municipal n.º. 1054/91, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, a servidora, **CAROLINE DE FREITAS SILVA**, Matrícula: T-5892 – **Inspetor de Alunos** - lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 02 de Maio de 2019, devendo reassumir suas funções em 02 de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, em 06 de Maio de 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIAN.º 0655/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o Processo n.º 3662/2019, protocolado nesta municipalidade;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o n.º. 3662/2019 e de acordo com o art. 125 da Lei Municipal n.º. 1054/91, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, o servidor, **RAPHAEL PAIVA SOARES PROENÇA**, Matrícula: T-5230 – **Professor II** - lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 02 de Maio de 2019, devendo reassumir suas funções em 02 de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, em 06 de Maio de 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIAN.º 0656/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o Processo n.º 6770/2019, protocolado nesta municipalidade;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o n.º. 6770/2019 e de acordo com o art. 125 da Lei Municipal n.º. 1054/91, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, o servidor, **ROMULO DOS SANTOS MEDEIROS**, Matrícula: T-3400 – **Professor I – Educação Física** - lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 02 de Maio de 2019, devendo reassumir suas funções em 02 de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, em 06 de Maio de 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIAN.º 0657/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o Processo n.º 6333/2018, protocolado nesta municipalidade;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o n.º. 6333/2018 e de acordo com o art. 125 da Lei Municipal n.º. 1054/91, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, a servidora, **SUZANI PEREIRA DA SILVA**, Matrícula: T-3403 – **Professor I – Educação Física** - lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 02 de Maio de 2019, devendo reassumir suas funções em 02 de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, em 06 de Maio de 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIAN.º 0658/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o Processo n.º 7582/2019, protocolado nesta municipalidade;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o n.º. 7582/2019 e de acordo com o art. 125 da Lei Municipal n.º. 1054/91, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, ao servidor, **WILLIAN CARDOSO DA SILVA**, Matrícula: T-2521 – **Agente de Obras Publicas e Manutenção II** - lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 02 de Maio de 2019, devendo reassumir suas funções em 02 de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, em 06 de Maio de 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIAN.º 0659/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o Processo n.º 4487/2019, protocolado nesta municipalidade;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o n.º. 4487/2019 e de acordo com o art. 125 da Lei Municipal n.º. 1054/91, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, a servidora, **MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA**, Matrícula: T-2790 – **Inspetor de Alunos** - lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 02 de Maio de 2019, devendo reassumir suas funções em 02 de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, em 06 de Maio de 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIAN.º 0660/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o Processo n.º 20485/2018, protocolado nesta municipalidade;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o n.º. 20485/2018 e de acordo com o art. 119 da Lei Municipal n.º. 1054/91, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, a servidora, **NORMA SUELI GONÇALVES FERREIRA TEIXEIRA**, Matrícula: T-0309 – **Professor II** - lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 01 ano (365 dias), com efeitos retroativos a 08 de agosto de 2018, devendo reassumir suas funções em 08 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, em 06 de Maio de 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIAN.º 661/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o n.º 3928/2019, **PENSÃO VITALÍCIA** a Sr.ª. **GILCEIA DE ASSIS PAULO PANIÇOLO**, CPF 048.009.347-45, viúva do extinto servidor **PAULO CEZAR PANIÇOLO – Agente Administrativo I, nível V, Letra J**, com fundamento legal disposto no art. 40, § 7º, inciso II da CRFB c/c art. 8º inciso I da Lei Municipal n.º 1.833/07, com paridade e com proventos fixados como demonstrado abaixo, com efeito à data do óbito, ou seja, **22 de janeiro de 2019.**

R\$ 1.595,43 (proventos) - Lei Municipal n.º 1.643/04 e Lei Municipal n.º 2.421/18;

R\$ 3.500,00 (Produtividade Fiscal) – Lei Municipal n.º 2039/2009.

Total dos Proventos da Pensão: R\$ 5.095,43 (cinco mil, noventa e cinco reais e quarenta e três centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 DE MAIO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIAN.º 0662/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Ofício SMEC N.º 701/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos autos do Processo n.º 23098/2018.

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora **MÔNICA GONÇALVES DE SANT'ANNA GUIMARÃES**, Matrícula: T 1892, para fiscal da Empresa **ALINE DA SILVA S MARTINS ME**, que se refere a **MATERIAL DESCARTÁVEL** para atendimento das Unidades Escolares e Creches da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e **ANDERSON SILVA PORTELLA**, Matrícula: 357161 como Fiscal Administrativo, com efeito retroativo à **08 de fevereiro de 2019.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 DE MAIO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

**PORTARIAN.º 0663/2019.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Ofício SMEC Nº 702/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos autos do Processo nº 23098/2018.

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora **MÔNICA GONÇALVES DE SANT'ANNA GUIMARÃES**, Matrícula: **T 1892**, para fiscal da Empresa **BDN SOLUÇÕES PARA CIDADANIA EIRELI - EPP**, que se refere a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR** para atendimento das Unidades Escolares e Creches da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e **ANDERSON SILVA PORTELLA**, Matrícula: 357161 como Fiscal Administrativo, **com efeito retroativo à 11 de janeiro de 2019**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 DE MAIO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIAN.º 0664/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Ofício SMEC Nº 703/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos autos do Processo nº 23098/2018.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA**, Matrícula: 356522, para fiscal da Empresa **EDIFIX MANUTENÇÃO CIVIL E CONSERVAÇÃO EIRELLI - ME**, que refere-se a **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS**, para atendimento das Unidades Educacionais e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e **ANDERSON SILVA PORTELLA**, Matrícula: 357161 como Fiscal Administrativo, **com efeito retroativo à 16 de abril de 2018**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 DE MAIO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIAN.º 0665/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Ofício SMEC Nº 704/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos autos do Processo nº 23098/2018.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **JORGE LUIZ DA SILVA COLHAÇO**, Matrícula: 146224, para fiscal da Empresa **FEDERAL RIO ATACADO E VAREJO EIRELLI**, cujo o objeto é a aquisição de **MATERIAL DESCARTÁVEL** para atendimento das Unidades Escolares e Creches da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e **ANDERSON SILVA PORTELLA**, Matrícula: 357161 como Fiscal Administrativo, **com efeito retroativo à 03 de Setembro de 2018**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 DE MAIO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIAN.º 0666/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Ofício SMEC Nº 705/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos autos do Processo nº 23098/2018.

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora **MÔNICA GONÇALVES DE SANT'ANNA GUIMARÃES**, Matrícula: **T 1892**, para fiscal da Empresa **GALACTICO INSTALAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO EM GERAL LTDA - EPP**, que refere-se a Prestação de Serviços de Combate e Controle de Vetores e Pragas Urbanas, nas Unidades Escolares do Município, e **ANDERSON SILVA PORTELLA**, Matrícula: 357161 como Fiscal Administrativo, **com efeito retroativo à 26 de janeiro de 2018**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 DE MAIO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIAN.º 0667/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Ofício SMEC Nº 705/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos autos do Processo nº 23098/2018.

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora **MÔNICA GONÇALVES DE SANT'ANNA GUIMARÃES**, Matrícula: **T 1892**, para fiscal da Empresa **JR PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELLI ME**, que se refere a **MATERIAL SERIGRÁFICO**, para atendimento das Unidades Escolares e Creches da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e **ANDERSON SILVA PORTELLA**, Matrícula: 357161 como Fiscal Administrativo, **com efeito retroativo à 18 de junho de 2018**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 DE MAIO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIAN.º 0668/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Ofício SMEC Nº 707/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos autos do Processo nº 23098/2018.

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora **ROBERTA SIMÕES DA SILVA**, Matrícula: **T 2352**, para fiscal da Empresa **MARIA APARECIDA SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME**, que refere-se ao fornecimento de **MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL**, para as Unidades Escolares do Município, e o Servidor **ANDERSON SILVA PORTELLA**, Matrícula: 357161 como Fiscal Administrativo, **com efeito retroativo à 01 de Julho de 2018**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 DE MAIO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIAN.º 0669/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Ofício SMEC Nº 708/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos autos do Processo nº 23098/2018.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA**, Matrícula: 356522, para fiscal da Empresa **NOLASCO CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA-ME**, que refere-se a **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PESADOS**, para atendimento das Unidades Educacionais e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e **ANDERSON SILVA PORTELLA**, Matrícula: 357161 como Fiscal Administrativo, **com efeito retroativo à 01 de junho de 2018**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 DE MAIO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIAN.º 0670/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Ofício SMEC Nº 709/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos autos do Processo nº 23098/2018.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **JORGE LUIZ DA SILVA COLHAÇO**, Matrícula: 146224, para fiscal da Empresa **V.P.VALADÃO**, cujo o objeto é a aquisição de **MATERIAL DESCARTÁVEL** para atendimento das Unidades Escolares e Creches da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e **ANDERSON SILVA PORTELLA**, Matrícula: 357161 como Fiscal Administrativo, **com efeito retroativo à 03 de Setembro de 2018**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 DE MAIO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIAN.º 0671/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Ofício SMEC Nº 710/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos autos do Processo nº 23098/2018.

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora **ROBERTA SIMÕES DA SILVA**, Matrícula: **T 2352**, para fiscal da Empresa **WRB DE ALBUQUERQUE**, cujo o objeto é a aquisição de **GENEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES)**, para atendimento das Unidades Escolares e Creches da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e o Servidor **ANDERSON SILVA PORTELLA**, Matrícula: 357161 como Fiscal Administrativo, **com efeito retroativo à 08 de fevereiro de 2019**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 DE MAIO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIAN.º 672/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº 5189/2019, **PENSÃO VITALICIA** a Srª. **ILDA MACHADO DE OLIVEIRA**, CPF **484.833.897-20**, viúva do extinto servidor inativo **JOSIAS OLIVEIRA – Agente de Obras Públicas e Manutenção I, nível III, letra "A"**, com fundamento legal disposto no art. 40, § 7º, inciso II da CRFB c/c art. 8º inciso I da Lei Municipal nº 1.833/07, com paridade e com proventos fixados como demonstrado abaixo, com efeito à data do óbito, ou seja, **23 de fevereiro de 2019**.

R\$ 1.055,79 (proventos) - Lei Municipal nº 1.643/04 e Lei Municipal nº 2.421/18;

R\$ 316,74 (Quinquênio) – Lei Municipal nº 15/67, art. 30

Total dos Proventos da Pensão: R\$ 1.372,53 (hum mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 DE MAIO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

**PORTARIA Nº 673/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº 6565/2017, **PENSAO VITALICIA** a Srª. **JANETE MORAES DA CRUZ, CPF 024.989.257-08**, companheira do extinto servidor inativo **ANGENOR DA SILVA – Motorista de Ambulância, Nível VI, Letra A, Matrícula 990704**, com fundamento legal disposto no art. 40, § 7º, inciso II da CRFB c/c art. 8º, inciso I da Lei Municipal nº 1.833/07, sem paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, com efeito à data do óbito, ou seja, **11 de fevereiro de 2017**.

R\$ 415,00 – proventos proporcionais de aposentadoria compulsória, na forma da portaria de aposentadoria;

R\$ 583,00 – parcela complementar, na forma do art. 1º, 5º da Lei nº 10.887/04;

Total dos Proventos da Pensão: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 DE MAIO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 0674/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever os seus atos a qualquer tempo, quando eivados de vícios e ilegalidades, conforme dispõe a Súmula nº 473 do STF;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0655/2018 que concedeu Licença Premio a servidora **PATRICIA COELHO PACHECO,**

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº **0655/2018**, tal qual onde se lê: "a partir de 01 de Março de 2018, devendo reassumir suas funções em 30 de maio de 2018, leia-se: **a partir de 05 de março de 2018, devendo reassumir suas funções em 03 de junho de 2018**". Permanecendo inalterados os demais itens constantes na Portaria em referência.

PREFEITURA DE MAGÉ, 07 DE MAIO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 0675/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever os seus atos a qualquer tempo, quando eivados de vícios e ilegalidades, conforme dispõe a Súmula nº 473 do STF;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1512/2016 que concedeu Licença Premio a servidora **LUCIA PACHECO CLEM FERREIRA,**

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº **1512/2016**, tal qual onde se lê: "a partir de 01 de Agosto de 2016, devendo reassumir suas funções em 02 de fevereiro de 2017, leia-se: **a partir de 01 de agosto de 2016, devendo reassumir suas funções em 28 de janeiro de 2017**". Permanecendo inalterados os demais itens constantes na Portaria em referência.

PREFEITURA DE MAGÉ, 07 DE MAIO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 0676/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever os seus atos a qualquer tempo, quando eivados de vícios e ilegalidades, conforme dispõe a Súmula nº 473 do STF;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1719/2016 que concedeu Licença Premio a servidora **MIRIA DE FREITAS,**

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº **1719/2016**, tal qual onde se lê: "a partir de 01 de Agosto de 2016, devendo reassumir suas funções em 02 de fevereiro de 2017, leia-se: **a partir de 01 de agosto de 2016, devendo reassumir suas funções em 28 de janeiro de 2017**". Permanecendo inalterados os demais itens constantes na Portaria em referência.

PREFEITURA DE MAGÉ, 07 DE MAIO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 0677/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever os seus atos a qualquer tempo, quando eivados de vícios e ilegalidades, conforme dispõe a Súmula nº 473 do STF;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0354/2017 que concedeu Licença Premio a servidora **MARLI DA SILVA REGO PAIM,**

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº **0354/2017**, tal qual onde se lê: "a partir de 01 de Fevereiro de 2017, devendo reassumir suas funções em 31 de julho de 2017, leia-se: **a partir de 05 de março de 2018, devendo reassumir suas funções em 01 de setembro de 2018**". Permanecendo inalterados os demais itens constantes na Portaria em referência.

PREFEITURA DE MAGÉ, 07 DE MAIO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 0678/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever os seus atos a qualquer tempo, quando eivados de vícios e ilegalidades, conforme dispõe a Súmula nº 473 do STF;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0255/2018 que concedeu Licença Premio a servidora **RAQUEL SILVA DO AMARAL SOUZA,**

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº **0255/2018**, tal qual onde se lê: "a partir de 01 de Março de 2018, devendo reassumir suas funções em 29 de agosto de 2018, leia-se: **a partir de 05 de março de 2018, devendo reassumir suas funções em 01 de setembro de 2018**". Permanecendo inalterados os demais itens constantes na Portaria em referência.

PREFEITURA DE MAGÉ, 07 DE MAIO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 0679/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o Processo nº 8591/2019;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 8591/2019 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** ao (a) servidor (a) **ROBERT CHARLES DE AZEVEDO NUNES, Matrícula: T-4139** – Motorista I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 90 (Noventa) dias, referente ao Quinquênio de 2013/2018, com efeitos a partir de 02 de maio de 2019, devendo reassumir suas funções em 02 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 07 de Maio de 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 0680/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a concordância da Secretaria Municipal de Educação e Cultura as fls. 06 no Processo 1241/2019;

CONSIDERANDO o requerimento de Cancelamento de Licença nos autos do Processo Administrativo nº 1241/2019 – **FLAVIO JOSE DE PAULA;**

RESOLVE:

CANCELAR, conforme requerimento protocolado sob o 1241/2019, e de acordo com o art. 127 da Lei Municipal nº. 1054/991, a **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (LICENÇA SEM VENCIMENTOS)**, concedida através da **PORTARIA Nº 1240/2018**, ao servidor **FLÁVIO JOSE DE PAULA, MATRÍCULA T-3414** – **PROFESSOR I - ARTES**, devendo reassumir suas funções e ser lotado na Secretaria Municipal Educação e Cultura, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE MAIO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 0681/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Memorando nº 164/SMG/2019 da Secretaria Municipal de Governo.

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores, **JORGE LUIS DA SILVA COLHAÇO**, Identidade nº 03.491.100-8 CPF nº 487.795.637-91 e **CLICIA ALESSANDRA FERREIRA DA COSTA**, CPF nº. 052.444.857-41, para serem **FISCAIS DE CONTRATO e ADMINISTRATIVO**, respectivamente, do Processo Licitatório 028/2017 da Empresa **ADONIAS SOARES SILVA**, que se refere à aquisição de água mineral, garrafão de policarbonato e gás de cozinha.

PREFEITURA DE MAGÉ, 07 DE MAIO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 0682/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Memorando nº 394-A/SMG/2019 da Secretaria Municipal de Governo.

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora **LUCILEA DA FONSECA FELIX**, RG: 12.243.189-3 CPF nº 088.681.957-12, para ser **FISCAL DO CONTRATO** nº 092/2018, oriundo do procedimento licitatório qualificado como D.C. 033/2018, da empresa **MARCELO S SOUZA EIRELI (MEDIA PRESS-MARKETING, PUBLICIDADE E EDITORA)**, que se refere à contratação de empresa para publicação de matérias institucionais, editais e atos oficiais em jornal de grande circulação local e regional, com efeitos a partir de 26 de outubro de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, 07 DE MAIO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

**PORTARIAN.º 0683/2019.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o MEMORANDO SMHU N.º 082/2019, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 0855/2018, publicada no BIO edição 564 referente a 1.ª quinzena de maio de 2018.

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora **ELLEN VINHAES FERREIRA**, Matrícula 149652, em substituição, a Servidora **MARIANE CARVALHO DA SILVA**, devido ao seu desligamento desta Prefeitura, para gerenciar os trâmites administrativos do contrato em referência, permanecendo o Engenheiro Agrícola e Ambiental **LUIZ HENRIQUE DA SILVA SOBRINHO**, CREA n.º 2015137338, matrícula 135496, para fiscalizar os serviços de Manutenção Preventiva e Treinamento dos Operadores da Estação de Tratamento de Esgoto, localizada no Parque Imperador – Lagoa- 1.º Distrito de Magé, a serem executados pela Empresa **ENGESAN ENGENHARIA E SANEAMENTO S/C LTDA**, no período de 12 (doze) meses, prorrogado por mais 12 (doze), conforme dados abaixo:

•PROCESSO: 28797/2017

•PREGÃO 039/2017

•CONTRATO: 005/2018

•DATA DE INÍCIO: 08/05/2018

•EMPENHO: 507/2018

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE MAIO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIAN.º 0684/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora **JOSIANE DE OLIVEIRA NOGUEIRA ROSA**, Matrícula 150083, em substituição, a Servidora **JUREMA DOS ANJOS SILVA E SILVA**, devido ao seu desligamento desta Prefeitura, para fiscal de contrato, permanecendo a servidora **EUNICE TAVARES LOPES VIDAL**, Matrícula 149631, como fiscal administrativo, do Contrato n.º 097/2018 em atenção ao Processo Administrativo n.º 21477/2018 referente ao pregão presencial SRP N.º 059/2018 para Contratação de Empresa **PLAY PRODUÇÕES E PUBLICIDADE EIRELI**, Especializada na Prestação de Serviços Gráficos de Criação de Layout, Editoração, Diagramação e Impressão do Boletim Informativo Oficial de Periodicidade Quinzenal, bem como, Edições extraordinárias para Publicação de Matérias Institucionais e de Interesse do município, com efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE MAIO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIAN.º 0686/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o parecer da Secretaria Municipal de Segurança Pública no Processo n.º 6894/2019, protocolado nesta municipalidade;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o n.º. 6894/2019 e de acordo com o art. 125 da Lei Municipal n.º. 1054/91, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, a servidora, **CRISTIANE APARECIDA DE ALMEIDA DE CARVALHO**, Matrícula: T-2662 – Agente de Trânsito - lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com efeitos a partir de 13 de Maio de 2019, devendo reassumir suas funções em 13 de Maio de 2021.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, em 09 de Maio de 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIAN.º 0688/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a concordância da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Processo n.º 8358/2019, protocolado nesta municipalidade;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o n.º. 8358/2019 e de acordo com o art. 125 da Lei Municipal n.º. 1054/91, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, a servidora, **JULIANA FERNANDES MATIELI**, Matrícula: T-3654 – Professor II - lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 02 de Maio de 2019, devendo reassumir suas funções em 02 de Maio de 2021.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, em 13 de Maio de 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIAN.º 0689/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a concordância da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Processo n.º 9101/2019, protocolado nesta municipalidade;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o n.º. 9101/2019 e de acordo com o art. 125 da Lei Municipal n.º. 1054/91, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, a servidora, **GRASIELLE DE AQUINO MARTINS**, Matrícula: T-1039 – Professor II - lotada na Secretaria

Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 02 de Maio de 2019, devendo reassumir suas funções em 02 de Maio de 2021.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, em 13 de Maio de 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIAN.º 0691/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a concordância da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Processo n.º 4466/2019, protocolado nesta municipalidade;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o n.º. 4466/2019 e de acordo com o art. 125 da Lei Municipal n.º. 1054/91, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, a servidora, **ANA PAULA MARINHO DA SILVA**, Matrícula: T-5429 – Professor II - lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de Março de 2019, devendo reassumir suas funções em 02 de Março de 2021.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, em 13 de Maio de 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO



Prefeitura
MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

COMUNICADO**COMUNICADO**

A Secretaria Municipal de Controle Interno informa a realização de Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1.º Quadrimestre de 2019, prevista no § 4.º do art. 9.º da Lei Complementar n.º 101/00, no dia 30/05/2019 às 15h no Plenário da Câmara Municipal de Magé.

OTTONI LUIZ FERREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Praça Nilo Peçanha, s/nº - Centro, Magé. RJ. CEP: 25.900-000

Tel: 2633-2704 // 2633-2761 // 2633-2392



Prefeitura
MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 003/2019

Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução 003/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 2236/2014 e artigo 12.º do Regimento Interno, e, com base em sua ata n.º **004/2019**, faz saber que de acordo com a Reunião Ordinária deste CMAS, realizada em **Dezessete de Abril de 2019** este colegiado, resolve aprovar:

Art. 1.º- Plano de Ação para o Cofinanciamento do Governo do Estado do Rio de Janeiro para o exercício 2019;

Art. 2.º- A Resolução N.º 002/2019, foi cancelada.

Magé, 17 de Abril de 2019.

Rita de Cassia da C. Tavares
Presidente do CMAS

Avenida Simão da Mota n.º 459- Centro - Magé - RJ, Brasil 25.900-000

(21) 2633-3125 E-mail: cmasmage@yahoo.com.br



Prefeitura
MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

PORTARIA N° 0466/2019

PORTARIA N.º 0466/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos autos do Processo TCE nº 240.618-4/12, pela recusa do registro dos atos de aposentadoria e pensão.

RESOLVE:

CESSAR, os efeitos do ato da concessão do benefício de Pensão Vitalícia do Sr. **GILSON LUIZ GOMES DE SOUZA, Matrícula 991470**, na forma do voto com determinação/comunicação proferido nos autos acima descrito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE ABRIL DE 2019.


RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO



Prefeitura
MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

LEI N° 2.461/2019

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 2461/2019

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por seus representantes legais, **APROVA** e eu, **PREFEITO, SANCIONO** a seguinte **LEI**:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial para inclusão no **QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA da LOA/2019**, Lei Municipal nº. 2444/2018, da seguinte atividade:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

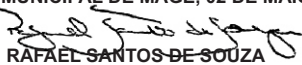
02.22.415.2.639.23.695 - Desenvolvimento da Política de Turismo

Art. 2º - Fica estabelecido o limite de R\$ 300.000,00 para o referido crédito especial, devendo estes serem abertos por meio de decreto específico do Executivo, através das fontes de recursos disponíveis.

Art. 3º - Ficam alterados no que couber, os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual vigentes para inclusão da atividade orçamentária descrita no artigo 1º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 02 DE MAIO DE 2019.


RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Palácio Anchieta | Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ - CEP 25.900-085



Prefeitura
MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

SMASDH - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ/RJ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM JUNTO AO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ, NOS TERMOS DO ART. 37, CF, EDITAL N° 002/2019/PMM/RJ, DE 06 DE MAIO DE 2019.**

A Prefeitura Municipal de Magé/RJ, no uso de suas atribuições legais, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com fundamento na Lei nº 2.120/2011 e no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal de 1988, e demais disposições legais, **TORNA PÚBLICO**, a abertura das inscrições, no período de 16/05/2019 à 17/05/2019, do Processo Seletivo Simplificado para o provimento suplementar de vagas em razão da necessidade temporária de excepcional interesse público, ante a inexistência dos respectivos profissionais no quadro dos servidores da Prefeitura Municipal de Magé/RJ, para prestar serviço no **ÂMBITO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ**, criado por meio do Decreto Federal no 8.869 de 05 de outubro de 2016, aceito pelo Município de Magé, por meio do Termo de Aceite e Compromisso pactuado junto ao Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social, conforme atribuições previstas neste edital, a ser ofertado pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e cofinanciado pela União mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital, em conformidade com Parecer Técnico Jurídico, elaborado pela Procuradoria Geral do Município de Magé.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado visa selecionar profissionais para executar serviços pertinentes ao Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social.

1.2. Este processo seletivo destina-se a contratação de profissionais para compor vagas existentes, através de contrato administrativo de prestação de serviço, de caráter temporário por tempo determinado.

1.3. O processo seletivo simplificado será realizado mediante três etapas, conforme a seguir:

a) Análise documental, de caráter eliminatório, que será decidida pela Comissão de Avaliação e no ato da inscrição; Análise curricular, de caráter classificatório, conforme dados contidos no formulário (ANEXO II e III), disponibilizado ao candidato e respectivos documentos probatórios, a ser realizado pela Comissão de Avaliação em oportunidade posterior;

b) Entrevista à Comissão de Avaliação.

1.4. A data da entrevista será publicada após o término das inscrições no site da Prefeitura e na sede da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas nos dias 16/05/2019 à 17/05/2019, das 09:00 às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal da Assistência Social e Direitos Humanos com endereço na Rua Manoel M. da Rosa, no 26, Tênis Clube, Magé/RJ.

3 - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);

3.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

3.3. Gozar de boa saúde física e mental;

3.4. Estar quite com suas obrigações eleitorais;

3.5. Estar em dia com suas obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

3.6. Possuir a formação exigida para o respectivo cargo;

3.7. Possuir disponibilidade de horários;

3.8. Cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado;

3.9. Apresentar Declaração de Bens;

3.10. No ato da inscrição, o candidato (a) deverá entregar a ficha de inscrição, acompanhada de cópia dos documentos a seguir descritos, com originais para conferência:

a) Documento com foto, podendo ser: RG, CNH, CT PS ou Carteira de Identidade Profissional expedida por órgão competente;

b) CPF;

c) Título Eleitoral e comprovante da última votação;

d) PIS/PASEP;

e) Declaração de que não exerce cargo público;

f) Diploma de conclusão de Curso de graduação em Psicologia, Serviço Social ou Pedagogia para o cargo de SUPERVISOR (A) e de Ensino Médio completo para o cargo de VISITADOR (A);

g) Comprovante de regularidade junto ao Conselho Profissional correspondente para o cargo de Supervisor (a).

h) Comprovante de residência.

3.11. Para o cargo de supervisor, deverá apresentar o comprovante de regularidade junto ao Conselho Profissional correspondente.

3.12. Será de pronto indeferida a inscrição do(a) candidato(a) que não apresentar a documentação completa e em perfeitas condições de nitidez.

3.13. Não serão aceitas inscrições via postal, e-mail ou telefone;

3.14. Não será permitida entrega de documentos após a conclusão da inscrição;

3.15. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.16. Quaisquer informações falsas ou não comprovadas geram a eliminação ou afastamento do candidato durante o processo seletivo;



SMASDH - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

3.17. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato (a).

4.0 - DAS VAGAS, PERÍODO DE CONTRATAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO:

CARGO	Nº DE VAGAS	PERÍODO DE CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
VISITADOR (A)	50	06 (seis) meses	40	R\$ 1.000,00
SUPERVISOR (A)	3	06 (seis) meses	40	R\$ 2.130,00

4.1 - DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES:

	SUPERVISOR (A)	VISITADORA (A)
	<p>Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS e Unidades Básicas de Saúde (UBS), sempre que possível, para o desenvolvimento dessas áreas; devendo, necessariamente, gozar de experiência efetiva em políticas de assistência social, tais como articulação com o CRAS e CREAS e outras políticas, devendo o candidato possuir um olhar de conhecimento do SUAS (como funcionam os serviços de assistência social) a fim de dar respostas as demandas que serão apresentadas pelas famílias; Articular os encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares;</p> <p>Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o desenvolvimento das crianças e a atenção as demandas das famílias; Levantar para debate, no Grupo Gestor Municipal, as situações complexas, lacunas e outras questões operacionais sempre que for necessário, visando a melhoria da atenção as famílias; Realizar a caracterização e diagnóstico do território por meio de formulário específico; Realizar reuniões semanais com os visitadores para planejar a visita domiciliar; Acompanhar, quando necessário, os visitadores na realização das visitas domiciliares às famílias incluídas no Programa Criança Feliz; Acolher, discutir e realizar encaminhamentos das demandas trazidas pelo visitador; Fazer devolutiva ao visitador acerca das demandas solicitadas; Organizar reuniões individuais ou em grupo com os visitadores para realização de estudos de caso; Participar de reuniões Inter setoriais para realização do estudo de caso; Participar das reuniões com o Comitê Gestor Municipal; Realizar capacitações para visitadores; Identificar temáticas relevantes e necessárias para a realização de capacitação contínua dos visitadores; Realizar o registro das informações das famílias no Programa Criança Feliz, bem como das visitas domiciliares no Prontuário Eletrônico do SUAS; Preencher relatórios de acompanhamento das visitas domiciliares.</p>	<p>Observar os protocolos de visita e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao superior sempre que necessário; Registrar as visitas domiciliares; Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social), visando a sua efetivação; Realizar a caracterização da família, por meio de formulário específico; Realizar a caracterização da gestante, por meio de formulário específico; Realizar a caracterização da criança, por meio de formulário específico; Realizar diagnóstico inicial do desenvolvimento infantil, por meio de formulário específico; Preencher o instrumento plano de Visitas para planejamento do trabalho junto as famílias; Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestão; Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas as crianças a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento; Acompanhar e apoiar as atividades educativas realizadas pelas próprias famílias junto as crianças e as atividades realizadas pelas gestantes; Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes; Participar de reuniões semanais com o supervisor para repassar o trabalho realizado durante a visita domiciliar e para planejar as Modalidades de atenção; Executar o cronograma de visitas domiciliares as famílias; Participar das Capacitações destinadas aos visitadores; Colaborar com o supervisor no levantamento de temáticas a serem abordadas na educação continuada e permanente; Informar imediatamente ao supervisor situações em que forem identificadas ou percebidas circunstâncias ou casos que indiquem problemas na família, como por exemplo, suspeita de violência doméstica e dificuldades de diagnóstico precoce ou de acesso a serviços e direitos de crianças com deficiência para que o supervisor atue a rede de serviços; Realizar o acompanhamento da crianças, por meio de formulário específico.</p>

5. DA SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

5.1. O Processo Seletivo constará de:

5.1.1. Análise da veracidade e precisão da documentação apresentada pelo candidato, de caráter eliminatório e decidida no ato da inscrição.

5.1.2. Análise Curricular, de caráter classificatório, conforme estabelecido no Quadro do item 6.0;

5.2. Os (as) candidatos (as) serão classificados (as) de acordo com a nota final dada à análise curricular e entrevista e serão convocados (as) dentro do número de vagas,

5.3. Em caso de empate na nota final, após análise curricular e a entrevista, os critérios para desempate serão:

a) Candidato (a) que apresentar maior tempo de experiência de trabalho na área de qualquer política prevista no item 01, do quadro citado no item 6.0 deste Edital.

b) Candidato (a) mais idoso (a).

6. DA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS

Os currículos dos candidatos (as) serão avaliados individual e objetivamente, pela comissão designada para esse fim, obedecendo os seguintes critérios:

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	TOTAL MÁXIMO
01	Comprovante de experiência profissional em atividades na área de Assistência Social, Direitos Humanos e na Política de Atendimento da Criança: 05 pontos para período de 06 meses até um ano de trabalho; mais 05 ponto adicional para cada ano de trabalho.	05	20
02	Comprovante de participação em eventos de capacitação profissional, na área das políticas de Assistência Social, Política de Atendimento da Criança; Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos; com carga horária mínima de 06 (seis) horas ou duração igual ou superior a 2 dias, realizado nos últimos 5 anos.	04	20
03	Trabalho Voluntário comprovado na área de Assistência Social, Direitos Humanos e na Política de atendimento dos direitos das crianças: 05 (cinco) pontos até seis meses e mais 05 (cinco) pontos adicionais para serviço voluntário acima de um ano.	05	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			50

7. DA ENTREVISTA – COMUM PARA OS DOIS CARGOS

CRITERIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Conhecimento teórico/prático das atividades produtivas relacionadas à função.	0 a 20
Capacidade de trabalho em equipe	0 a 10
Facilidade de comunicação	0 a 10
Motivação e resiliência para trabalhar no setor público	0 a 10
TOTAL MAXIMO DE PONTOS	50

7.1. Será registrada nota zero, somente quando o candidato não comparecer à entrevista.

8. CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

8.1. A ordem de classificação final será de acordo com a pontuação obtida no somatório dos pontos dos títulos e da entrevista constantes do quadro previsto nos itens 6 e 7 deste edital.

9. DO RESULTADO

9.1. Encerrada todas as fases e respondidos os recursos existentes a listagem da classificação final de todos (as) os (as) inscritos (as) para este processo seletivo será afixada no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e no site do Município de Magé/RJ

10. DOS RECURSOS

10.1. Divulgada a Lista Final dos Classificados o(a) candidato(a) terá o prazo de um dia útil para interpor recurso administrativo junto à Comissão de Avaliação, a qual deverá julgá-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, fazendo publicar a decisão no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e no site da Prefeitura Municipal de Magé.

10.2. Os recursos deverão ser feitos por escrito, individualmente, com identificação completa do (a) candidato (a), com indicação fundamentada/motivação do pedido e deverá ser assinado pelo (a) candidato (a) e protocolados no mesmo local e horário onde foram feitas as inscrições.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para inscrever-se, o (a) candidato (a) deverá preencher o formulário (modelo próprio) à disposição no local de inscrição, ao qual deverão ser anexadas as fotocópias dos documentos exigidos, acompanhadas das originais para conferência no ato da inscrição.

11.2. Preenchido o formulário, o (a) candidato (a) deverá revisá-lo, ficando, após a assinatura e protocolo, inteiramente responsável pelas informações nele contidas e documentos anexados. No preenchimento do formulário de inscrição é considerado de preenchimento obrigatório e de total responsabilidade do candidato, o fornecimento de telefone e endereço para contato.



SMASDH - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

- 11.3. O (a) candidato (a), na entrega da ficha de inscrição, receberá um protocolo, que constará a data de sua inscrição.
- 11.4. O (a) candidato (a) que apresentar declaração falsa ou inexistente terá sua inscrição cancelada, sendo anulados todos os atos dela decorrentes, bem como estará sujeito às penalidades legais;
- 11.5. Não serão aceitos documentos para serem anexados após a entrega do formulário de inscrição pelo (a) candidato (a);
- 11.6. Valerá a inscrição, para todo e qualquer efeito, como forma expressa da aceitação por parte do (a) candidato (a) das normas constantes deste edital;
- 11.7. Os (as) candidatos (as) classificados (as) serão convocados (as) pela ordem de classificação.
- 11.8. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.
- 11.9. A Comissão para Avaliação de Currículos e Seleção dos Profissionais fará a classificação, análise e julgamento dos recursos e acompanhamento do preenchimento das vagas.
- 11.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para Avaliação de Currículos e Seleção dos Profissionais, qual será constituída por ato administrativo, para condução do processo seletivo de que trata o presente Edital.
- 11.11. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e site oficial da Prefeitura Municipal de Magé, as etapas do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.12. Este Edital entra em vigor na sua data de publicação.
- 11.13. Integram este Edital os seguintes Anexos.

ANEXO I – Ficha de Inscrição para o Processo Seletivo Simplificado 002/2019/PMM/RJ.

ANEXO II – Documentos entregues no ato da inscrição.

ANEXO III – Modelo de Currículo.

ANEXO IV – Declaração do não exercício em cargo/função pública

ANEXO V – Cronograma.

Magé, 06 de maio de 2019.

ÁLISON BRANDÃO DOS SANTOS ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
INTERINA

ANEXO I

atuar junto ao Programa Primeira Infância no Município de Magé.

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº _____ **Data:** ____/____/2019.

Nome Completo: _____

Endereço Residencial: _____

Cidade: _____ **UF:** _____

Telefones: Celular: () _____ **Fixo:** () _____

Email: _____

Assinatura do (a) Candidato (a)

Assinatura do (a) Servidor (a) resp. pela inscrição

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Simplificado Nº ____ 2019/PMM/RJ para contratação temporária de Profissional para atuar no Município de Magé.

INSCRIÇÃO Nº _____ **Data:** ____/____/2019.

Nome Completo: _____

Endereço Residencial: _____

Cidade: _____ **UF:** _____

Telefones: Celular: () _____ **Fixo:** () _____

Email: _____

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO II

DOCUMENTOS ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO		ATENDIDO (sim ou não) (não aplica)
a) Documento com foto, podendo ser: RG, CNH, CTPS ou Carteira de Identidade Profissional expedida por órgão competente;		
b) CPF		
c) Título Eleitoral e comprovante da última votação;		
d) PIS/PASEP		
e) Declaração de que não exerce cargo publico		
f) Diploma de conclusão de Curso de graduação em Psicologia, Serviço Social, Pedagogia ou Terapia Ocupacional, para o cargo de SUPERVISOR e Ensino Médio completo para o cargo de VISITADOR(A).		
g) Comprovante de regularidade junto ao Conselho Profissional correspondente para o cargo de Supervisor (a).		
h) Comprovante de residência		
ENTREGA DOS TÍTULOS NO ATO DA INSCRIÇÃO		Nº DE TÍTULOS
01	Comprovante de experiência profissional em atividades na área de Assistência Social, Direitos Humanos, e na Política de Atendimento da Criança e do Adolescente;	
02	Comprovante de Participação em eventos de capacitação profissional na área das políticas de Assistência Social; Educação, Saúde, política de Atendimento da Criança; pessoa com deficiência, Direitos Humanos.	
03	Trabalho Voluntário na área de Assistência Social, Direitos Humanos e na Política de atendimento dos direitos das crianças	
SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO		
DEFERIDA	INDEFERIDA	

NOTA: O deferimento ou indeferimento da inscrição dependerá, exclusivamente, do atendimento dos documentos pessoais, não incluindo nesta a entrega dos títulos.

Reservado para Comissão de Avaliação: _____

INSCRIÇÃO Nº _____ **Data:** ____/____/2019.

Assinatura do Candidato

Assinatura Resp. pela inscrição





SMASDH - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

ANEXO III

MODELO DE CURRÍCULO

I - DADOS PESSOAIS

01 - NOME: _____
 02 - ENDEREÇO: _____
 03 - TELEFONE: () _____ 04 - FIXO: () _____
 05 - E-MAIL: _____
 06 - DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____ 07 - ESTADO CIVIL: _____
 08 - SEXO: M () F ()
 09 - NATURALIDADE: _____ 10 - UE: _____
 11 - PROFISSÃO: _____ INSC. NO CONSELHO: _____
 12 - NOME DO PAI: _____
 13 - NOME DA MÃE: _____
 14 - IDENTIDADE: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
 15 - CPF: _____
 16 - TÍTULO DE ELEITOR: _____ ZONA: _____ SEÇÃO: _____

II - FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA:

III- TÍTULO DE PÓS-GRADUAÇÃO Latu Sensu (Especialização).
Especificar a Instituição Promotora, ano de início e de conclusão.
 ESPECIALIZAÇÃO: _____

INSTITUIÇÃO: _____ ANO: _____

**OUTROS CURSOS DE APRIMORAMENTO, EXTENSÃO,
 APERFEIÇOAMENTO OU QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, ETC.**

1. _____
 2. _____

IV - CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHOU:

1 - INSTITUIÇÃO: _____
 PERÍODO: _____
 CARGO: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu _____,
 portador(a) da Identidade RG nº _____ e CPF nº _____,
 residente/domiciliado na Rua _____ nº _____,
 bairro _____, na cidade de _____, inscrito(a)
 no Processo Seletivo Nº _____/2019/PMM/RJ, para concorrer ao cargo de
 _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto
 a Prefeitura Municipal de Magé e a todos os seus órgãos, seja da Administração
 Direta ou Indireta, que **NÃO EXERÇO CARGO** ou **FUNÇÃO PÚBLICA** na
 administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, do
 Estado, do Distrito Federal e dos Municípios.

Desde já, fica autorizado aos órgãos de controle fazer o confronto com
 órgãos da Administração direta e/ou indireta da União, dos Estados e Municípios,
 visando comprovar a veracidade de minhas informações.

Magé, ____ de _____ de _____.

 Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO V

CRONOGRAMA

Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019/PMM/RJ.

Período de Inscrições	16/05/2019 à 17/05/2019.
Local das Inscrições	Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
Horário das Inscrições	09:00h às 13:00h.
Análise Curricular	20/05/2019 à 22/05/2019.
Convocação dos(as) Candidatos(as) para Entrevista	24/05/2019.
Entrevista	27/05/2019, para os cargos de Visitador e Supervisor.
Resultado do Processo Seletivo Simplificado	29/05/2019.
Recursos	30/05/2019.
Resultado dos Recursos (se houver)	31/05/2019.
Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	03/06/2019.
Lotação dos(as) Candidatos(as)	04/06/2019 à 05/06/2019.



SMASDH - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ/RJ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA,
NOS TERMOS DO ART. 37, CF, Nº 003/2019/PMM/RJ, DE 06 DE MAIO DE 2019.**

A Prefeitura Municipal de Magé/RJ, no uso de suas atribuições legais, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com fundamento na Lei nº 2.120/2011 e no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal de 1988, e demais disposições legais, **TORNA PÚBLICO**, a abertura das inscrições, no período de 16 a 17 de maio de 2019, do Processo Seletivo Simplificado para o provimento suplementar de vagas em razão da necessidade temporária de excepcional interesse público, ante a inexistência dos respectivos profissionais no quadro dos servidores da Prefeitura Municipal de Magé/RJ, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital, em conformidade com Parecer Técnico Jurídico, elaborado pela Procuradoria Geral do Município de Magé

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e eventuais retificações, sendo executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

1.2. O(a) candidato(a) não poderá alegar, sob hipótese alguma, o desconhecimento de referida Instrução Normativa.

1.3. A realização da inscrição neste Processo Seletivo implica a concordância do(a) candidato(a) com as regras aqui estabelecidas, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.4. A contratação dos profissionais constantes no Anexo I obedecerá rigorosamente à ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado, que se constituirá de 02 (dois) critérios de avaliação, de caráter eliminatório e classificatório, consubstanciados em:

- a) análise curricular;
- b) entrevista.

1.5. A contratação dar-se-á conforme a necessidade da Administração Pública Municipal.

1.6. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.7. O presente Edital estará disponível para consulta através da Imprensa Oficial do Município e nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Magé, no Departamento Administrativo, que será o setor que executará as inscrições.

1.8. Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão afixados no endereço especificado no subitem anterior.

2. DOS REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E ATIVIDADES

2.1 A jornada de trabalho, os requisitos e remuneração para os cargos de **Educador Social, Educador Social (Plantonista), Cuidador Social, Auxiliar Administrativo, Cozinheiro, Auxiliar de Limpeza, Psicólogo, Assistente Social, Motorista, Educador Físico (Facilitador), Pedagogo e Orientador Social (Oficineiro)**, estão distribuídos no ANEXO I deste Edital.

2.2 As descrições dos cargos, escolaridades, remunerações e cargas horárias estão demonstradas a seguir:

Cargo: PSICÓLOGO

Principais atividades do cargo: - acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias dos serviços, programas e projetos; - planejamento e implementação dos serviços, programas e projetos, de acordo com as características do território de abrangência; - mediação de grupos de famílias dos serviços, programas e projetos; - realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas aos dos serviços, programas e projetos; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; - apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos realização da busca ativa no território de nos territórios dos serviços, programas e projetos; - abrangência dos serviços, programas e projetos e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; - acompanhamento das famílias em descumprimento de - alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e condicionalidades; articulação de ações que potencializem as boas planejamento do trabalho de forma coletiva. - experiências no território de abrangência; - realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; - realização de encaminhamentos para serviços setoriais; - participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; - participação de reuniões sistemáticas nos serviços, programas e projetos, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

- **Escolaridade:** Curso superior completo de Psicologia, com inscrição no Conselho Regional.
- **Remuneração:** R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
- **Carga horária:** 30 horas semanais.

Cargo: EDUCADOR SOCIAL

Principais atividades do cargo: - desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; - desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; - assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; - apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; - atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; - apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; - apoiar e participar no planejamento das ações; - acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Legislação — Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) - 5/9 j) apoiar apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; - no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; - apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; - apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; - apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; - apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; - apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; - apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; - participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; - desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de vivenciadas, condicionalidades; - informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra, - acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; - apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas. Escolaridade: Ensino Médio Completo. Remuneração: R\$ 1.000,00 (mil reais). Carga Horária: 40 horas semanais. Cargo: EDUCADOR SOCIAL (PLANTONISTA) desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e Principais atividades do cargo: socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; - desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; - assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; - apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; - atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; - apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; - apoiar e participar no planejamento das ações; - acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Legislação — Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) - 5/9 j) apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade, territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; - apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; - apoiar os demais membros da equipe de referência apoiar na elaboração de registros das atividades em todas as etapas do processo de trabalho, desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; - apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, apoiar no dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; acompanhamento dos encaminhamentos realizados; - apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; - participar das reuniões de equipe para o planejamento das desenvolver atividades que atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado, contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; - apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; - informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; - apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

- **Escolaridade:** Ensino Médio Completo.
- **Remuneração:** R\$ 1.000,00 (mil reais).
- **Carga Horária:** Regime de turno 12hX36h.

**SMASDH - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA****Cargo: CUIDADOR SOCIAL**

Principais atividades do cargo: - desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; - desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; - atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiente acolhedora; - identificar as necessidades e demandas dos usuários; - apoiar os usuários no planejamento de sua rotina diária; - apoiar e monitorar os cuidados com moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; - apoiar e acompanhar os usuários nas atividades externas; desenvolver atividades recreativas e lúdicas; potencializar a convivência familiar e comunitária; - estabelecer e/ou potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; - apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; - contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; - apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; - contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; - apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; - participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.

- **Escolaridade:** Ensino Médio Completo.
- **Remuneração:** R\$ 1.000,00 (mil reais)
- **Carga Horária:** 40 horas semanais.

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Principais atividades do cargo: - desempenhar atividades de apoio à gestão administrativa; - apoiar nas áreas de recursos humanos, administração, compras e logística; sistematizar, organizar e prestar informações sobre as ações da assistência social a gestores, entidades e, ou, organizações de assistência social, trabalhadores, usuários e público em geral; - recepcionar e agendar atendimento e entrevistas para as ações próprias dos serviços socioassistenciais e para inserção dos usuários no CadÚnico; - organizar, catalogar, processar e conservar documentos, cumprindo todo o procedimento administrativo necessário, em relação aos formulários do CadÚnico, prontuários, protocolos, dentre outros; - controlar estoque e patrimônio; - apoiar na organização e no processamento dos convênios, contratos, acordos ou ajustes com as entidades e, ou, organizações de assistência social.

- **Escolaridade:** Ensino médio completo.
- **Remuneração:** R\$ 1.000,00 (mil reais).
- **Carga Horária:** 40 horas semanais.

Cargo: COZINHEIRO

Principais atividades do cargo: - responsabilizar-se pelos trabalhos de cozinha; - preparar dietas e refeições de acordo com cardápios; - preparar refeições ligeiras, mingaus, café, chá e outras; encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala, tais como: vegetais, cereais, legumes, carnes de variadas espécies; - preparar sobremesas e sucos dietéticos; - eventualmente, fazer pães, biscoitos, sorvetes e artigos de pastelaria em geral; encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos; - fazer os pedidos de suprimento de material necessário à cozinha ou à preparação de alimentos; - operar os diversos tipos de fogões, aparelhos e demais equipamentos de cozinha; distribuir, fiscalizar e orientar os trabalhos dos auxiliares; supervisionar os serviços de limpeza, zelando pela conservação e higiene dos equipamentos e instrumentos de cozinha; - executar tarefas afins.

- **Escolaridade:** Ensino médio completo.
- **Remuneração:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).
- **Carga Horária:** 40 horas semanais.

Cargo: AUXILIAR DE LIMPEZA

Principais atividades do cargo: - executar serviços de limpeza e de conservação de instalações de móveis e de utensílios em geral; - manter a boa aparência, a higiene e a conservação dos locais de trabalho; - coletar o lixo e acondicioná-lo em recipientes apropriados para depositá-los posteriormente em lixeiras, em incinerador ou em outro local previamente definido; - recolher e zelar pela perfeita conservação e limpeza de equipamentos e utensílios utilizados para a execução do trabalho, cuidando para evitar danos e perdas dos mesmos; manter os móveis encapados; - utilizar os equipamentos de pelo asseio do local de trabalho; - proteção e os de segurança do trabalho; - zelar pela ordem e responsabilizar-se por móveis, instalações, máquinas, equipamentos e utensílios durante a limpeza; executar outras tarefas correlatas conforme necessidade do serviço e orientação superior.

- **Escolaridade:** Ensino fundamental (anos iniciais).
- **Remuneração:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).
- **Carga Horária:** 40 horas semanais.

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Principais atividades do cargo: - acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias dos serviços, programas e projetos; - planejamento e implementação dos serviços, programas e projetos, de acordo com as características do território de abrangência; - mediação de grupos de famílias dos serviços, programas e projetos; - realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas aos dos serviços, programas e projetos; - desenvolvimento apoio técnico continuado aos profissionais de atividades coletivas e

comunitárias no território; responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos nos territórios dos serviços, programas e projetos; - realização da busca ativa no território de abrangência dos serviços, programas e projetos e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de acompanhamento das famílias em descumprimento de incidência de situações de risco; alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e condicionalidades, articulação de ações que potencializem as boas planejamento do trabalho de forma coletiva. experiências no território de abrangência; - realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; - realização de encaminhamentos para serviços setoriais; - participação participação de reuniões sistemáticas nos das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; serviços, programas e projetos, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

- **Escolaridade:** Curso superior completo de Serviço Social, com inscrição no Conselho Regional.
- **Remuneração:** R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
- **Carga Horária:** 30 horas semanais.

Cargo: MOTORISTA

Principais atividades do cargo: - providenciar o abastecimento do veículo; - desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo; - manter o veículo sobre sua responsabilidade em perfeito estado de conservação e condições de funcionamento; - cumprir normas, procedimentos e instruções quanto a identificação, utilização, abastecimento e manutenção do veículo sob sua responsabilidade; - manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o a manutenção sempre que - verificar observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; necessário; diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes da sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível, entre outros que fizerem necessários para o transporte de cargas; - verificar se a documentação do veículo a ser - zelar utilizado está completa, bem como devolvê-la a chefia imediata quando do termino da tarefa; pela segurança dos passageiros verificando o fechamento das portas e o uso de cintos de segurança; - observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; - conduzir os servidores do Serviço ou Programa, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; - anotar em formulário próprio a quilometragem rodada, viagens - recolher ao local realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado, executar outras atividade afins e correlatas.

- **Escolaridade:** Ensino médio completo.
- **Experiência:** Habilitado com experiência de atuação mínima de 24 meses com registro profissional na CTPS, categorias B e D.
- **Remuneração:** R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
- **Carga Horária:** 40 horas semanais.

Cargo: EDUCADOR FÍSICO

Principais atividades do cargo: - desenvolver atividades físicas e desportivas junto a comunidade e; - contribuindo para minimização do sedentarismo, assim como forma de disciplinar o corpo para alcance de objetivos, bem como na atuação de promoção da saúde e prevenção do adoecimento; acompanhamento em atividades físicas que beneficiem a saúde; - desenvolver atividades buscando a produção do autocuidado; - incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertencimento social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais.

- **Escolaridade:** Curso superior completo de Educação Física com inscrição no conselho regional.
- **Remuneração:** R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
- **Carga Horária:** 30 horas semanais.

Cargo: PEDAGOGO

Principais atividades do cargo: participar de todo o processo Ensino - aprendizagem, em ação elaborar planos de atividades comunidade; integrada equipamentos de assistência social pedagógicas voltadas a inclusão social, inteirar-se da proposta políticopedagógica do Sistema Municipal de Ensino para que haja interação das políticas de acompanhamento social de crianças e adolescentes, elaborar propostas e estratégias de intervenção social, para trabalhar os conflitos vivenciados pela comunidade, visto que, no contexto socioeducativo, ele participe ativamente com tarefas e projetos de transformação social, atendendo demandas como a problemática das desigualdades e a violação dos direitos humanos.

- **Escolaridade:** Curso superior completo de Pedagogia.
- **Remuneração:** R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
- **Carga Horária:** 30 horas semanais.

Cargo: ORIENTADOR SOCIAL (OFICINEIRO)

Principais atividades do Cargo: desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; - desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; -



SMASDH - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; - apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; - atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; - apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; - apoiar e participar no planejamento das ações; - organizar, facilitar oficinas de (artes, dança, teatro, música e artesanato) desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; - acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; - apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; - apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; - apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; - apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; - apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; - apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; - apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; - apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; - participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; - desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de vivências, condicionalidades; - informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; - acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; - apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

- **Escolaridade:** Ensino Médio Completo
- **Remuneração:** R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- **Carga Horária:** 30 horas semanais.

3. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. O regime de contratação de que trata este Processo Seletivo Simplificado é especial, em **CARÁTER TEMPORÁRIO**, os(as) candidatos(as) aprovados(as) que vierem a ingressar no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Magé/RJ pertencerão ao regime especial de contratação, de caráter jurídico administrativo.

3.2. Os cargos, carga horária, vagas, requisitos e salário base inicial são os estabelecidos no Anexo I.

4. DA VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

4.1. Os contratos temporários terão duração de até 07 (sete) meses, a contar de junho/2019, prorrogáveis por igual período, podendo ser rescindidos a qualquer época, antes desse prazo, por motivo de provimento de cargos, em decorrência de Concurso Público, ou por não atender à necessidade do serviço público.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, a saber: Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);

- 5.1.1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 5.1.2. Gozar de boa saúde física e mental;
- 5.1.3. Estar quite com suas obrigações eleitorais;
- 5.1.4. Estar em dia com suas obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- 5.1.5. Possuir a formação exigida para o respectivo cargo;
- 5.1.6. Possuir disponibilidade de horários;
- 5.1.7. Cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Processo Seletivo;
- 5.1.8. Simplificado;
- 5.1.9. Apresentar Declaração de Bens;

5.2. As inscrições serão gratuitas e realizadas de forma presencial, nos horários de 09h às 13h, entre os dias 16 à 17 de maio de 2019, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Magé, localizada na Rua Manoel M. da Rosa, nº 26, Tênis Clube, Magé/RJ.

5.3. Será de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) efetuar sua inscrição, podendo contar apenas com orientação de atendentes dos postos. Não será responsabilidade do atendente efetuar a inscrição para o(a) candidato(a).

5.4. As informações prestadas no Currículo, conforme modelo no Anexo III, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispo de uma Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Magé o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele(a) que não preencher o Currículo de forma correta e completa ou que preencher com dados de terceiro.

5.5. As inscrições só serão efetuadas com a entrega do Currículo, conforme modelo no Anexo III, devidamente preenchido, acompanhado dos originais e respectivas cópias dos documentos elencados no item 5, deste Edital. Ressalte-se que os referidos

anexos deverão ser impressos pelo próprio(a) candidato(a) e entregue conforme determinação deste Edital.

5.6. A entrevista daqueles(as) que se inscreverem e forem selecionados(as) na avaliação curricular, será comunicada através de publicação no veículo oficial, site oficial da Prefeitura Municipal de Magé e em quadro de aviso na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Magé.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

- 6.1. Cópia do documento de identificação com foto (RG ou CNH ou CTPS ou Passaporte);
- 6.2. Cópia do comprovante da formação profissional exigida como requisito para o cargo pretendido, conforme Anexo I;
- 6.3. Currículo, devidamente preenchido, conforme o modelo no Anexo III, que equivalerá como Requerimento de Inscrição
- 6.4. Declaração de participação em Projetos no CRAS, CREAS, CENTRO POP, CASA DE PASSAGEM e Unidade de Acolhimento.

7. DA SELEÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) CONCORRENTES AOS CARGOS DO ANEXO I

- 7.1. A seleção tem por fim identificar, dentre os(as) candidatos(as) regularmente inscritos(as), aqueles cujo perfil demonstre aptidão e adequação necessárias ao desempenho das atividades exigidas para os cargos descritos neste Edital;
- 7.2. A seleção constituir-se-á em análise curricular e em entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, respectivamente, conforme pontuação a seguir:
 - a) análise curricular (AC) - valendo 5,0 pontos;
 - b) entrevista (E T) - valendo 5,0 pontos;
- 7.3. Serão convocados para a entrevista os(as) candidatos(as) que obtiverem pontuação superior a 3,0 (três) pontos, na análise curricular, segundo a ordem de classificação.
- 7.4. As perguntas realizadas na entrevista serão formuladas com base no Anexo VI, deste Edital, considerando o cargo pleiteado;
- 7.5. A avaliação do currículo do(a) candidato(a) será feita de acordo com os critérios e pontuação constantes no Anexo IV, deste Edital;
- 7.6. A Nota Final (NF) será contabilizada pela soma das notas da Análise Curricular (AC) e da Entrevista Pessoal (EP): $NF = AC + EP$;
- 7.7. A convocação dos candidatos selecionados para a etapa de entrevista dar-se-á conforme item 4.6 deste edital, o que ocorrerá conforme Cronograma, disposto no Anexo X.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. O(A) candidato(a) inscrito(a) nos cargos constantes no Anexo I, será classificado(a) de acordo com a pontuação obtida na análise curricular e entrevista.
- 8.2. A classificação será em ordem decrescente de pontuação total obtida na etapa de seleção que valerá para efeito de convocação e para assinatura do respectivo instrumento contratual.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1. Havendo empate na classificação, será aplicada a seguinte ordem preferencial de critérios:
 - a) candidato(a) com maior tempo de experiência profissional para o cargo concorrido;
 - b) candidato(a) com maior tempo de experiência profissional no CRAS, CREAS, CENTRO POP, CASA DE PASSAGEM e Unidade de Acolhimento,
 - c) candidato(a) com maior tempo de experiência profissional para o cargo concorrido, especialmente na Administração Pública;
 - d) candidato(a) mais idoso(a);
 - e) candidato(a) residente e domiciliado(a) no Município de Magé

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Após a divulgação do resultado o(a) candidato(a) que se julgar prejudicado(a) poderá recorrer, através de requerimento, constante no Anexo VIII, dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado motivando as razões de seu prejuízo, conforme Cronograma estipulado no Anexo X.
- 10.2. Não serão aceitos recursos interpostos intempestivamente, nem via postal ou e-mail.

11. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

- 11.1. Os resultados e a convocação para assinatura dos contratos serão publicados na imprensa oficial deste Município, conforme Anexo X, bem como publicação no veículo oficial, site oficial da Prefeitura Municipal de Magé e em quadro de avisos na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
- 11.2. Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar os documentos abaixo elencados, em COPIA LEGÍVEL e, sempre que houver alteração significativa, o servidor deverá atualizar a documentação abaixo junto ao Departamento Administrativo da:
 - a) 02 Fotos;
 - b) Cédula de Identidade (RC);
 - c) CPF - Cadastro de pessoas físicas;

**SMASDH - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

- d) Cópia do comprovante da formação profissional conforme exigido para o cargo (diploma, declaração, histórico);
 e) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se for o caso);
 f) Certificado de Reservista, de Isenção ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
 g) Comprovante de residência atualizado (água, luz ou telefone);
 h) CTPS;
 i) PIS/PASEP;
 j) Dados Bancários (agência e conta corrente, de titularidade do(a) candidato(a) aprovado(a), junto ao Banco Itaú)
 k) Atestado médico de condição de saúde;
 l) Atestado de antecedentes criminais, no site: <http://atestadodic.detran.rj.gov.br/>;
 m) Certidão de Distribuição, Ações e Execuções Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais, no site: <http://procweb.jfrj.jus.br/certidao/emissao.cert.asp>;
 n) Certidão de quitação eleitoral, no site: <http://www.tse.ius.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
 o) Ficha de Cadastro Funcional devidamente Preenchida, conforme o modelo no Anexo IX.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, caso verificadas posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a) do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição;
 13.2. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(a) candidato(a) a sua contratação, mas apenas a possibilidade de ser convocado(a) de acordo com a necessidade do Município e segundo a ordem classificatória;
 13.3. A convocação para admissão será feita através do site oficial da Prefeitura, por meio eletrônico. Caso o(a) candidato(a) não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, perderá o direito à vaga e será convocado(a) o(a) candidato(a) seguinte da lista de classificação;
 13.4. O não atendimento a qualquer das condições estabelecidas neste Edital na forma e prazos nele estabelecidos, em qualquer das fases, implicará a ELIMINAÇÃO do(a) candidato(a) do Processo Seletivo Simplificado.
 13.5. Para fins de assinatura do contrato, o(a) candidato(a) deverá comparecer pessoalmente, não se podendo fazer representar em nenhuma hipótese, sob pena de ser considerado desistente.
 13.6. A lotação de todos os candidatos selecionados para as vagas será feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, através do Departamento Administrativo, de acordo com a necessidade e especificidade das unidades, a fim de assegurar o menor impacto social possível.
 13.7. Caberá ao(a) candidato(a) inscrito(a) e/ou classificado(a) manter a atualização do seu telefone e endereço junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, por meio de requerimento devidamente protocolado.
 13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Magé.
 13.9. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.
 13.10. Todos os cursos, requisitos para ingresso, referenciados neste Edital, deverão ter o reconhecimento elou sua devida autorização por órgão oficial competente.

Magé, 06 de maio de 2019



ÁLISON BRANDÃO DOS SANTOS ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
INTERINA**ANEXO I****DAS VAGAS**

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITO	SALÁRIOS
ASSISTENTE SOCIAL	37	30H	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	R\$ 1.800,00
ADVOGADO	1	30H	ENSINO SUPERIOR COMPLETO - GRADUADO NO CURSO DE DIREITO E INSCRITO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	R\$ 2.500,00
EDUCADOR FÍSICO	12	30H	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	R\$ 1.800,00
PEDAGOGO	4	30H	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	R\$ 1.800,00
PSICÓLOGO	17	30H	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	R\$ 1.800,00
CUIDADOR SOCIAL	24	40H	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$ 1.000,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12	40H	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$ 1.000,00
COZINHEIRO	9	40H	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$ 998,00
MOTORISTA	10	40H	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$ 1.200,00
EDUCADOR SOCIAL	12	40H	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$ 1.000,00
EDUCADOR SOCIAL (PLANTONISTA)	15	12X36	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$ 1.000,00
ORIENTADOR SOCIAL (OFICINEIRO)	10	30H	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$ 1.000,00
AUXILIAR DE LIMPEZA	15	40H	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$ 998,00

ANEXO II**LOCAL DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão gratuitas e realizadas de forma presencial, nos horários de 09h às 13h, entre os dias 16 à 17 de maio de 2019, no seguinte local e endereço.

LOCAL DE INSCRIÇÃO	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.	Rua Manoel M. da Rosa, nº 26, Tênis Clube, Magé/RJ.



SMASDH - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**ANEXO III
MODELO DE CURRÍCULO**

I – DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO: _____
 ENDEREÇO: _____
 TELEFONE FIXO: () _____ TELEFONE CELULAR: () _____
 E-MAIL: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
 ESTADO CIVIL: _____ SEXO: M () F ()
 NATURALIDADE: _____
 FILIAÇÃO: _____
 PAI: _____
 MÃE: _____
 RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ UF: _____
 CPF: _____
 TÍTULO DE ELEITOR: _____ ZONA: _____ SEÇÃO: _____
 PROFISSÃO: _____
 CARGO PRETENDIDO: _____

II - ESCOLARIDADE E FORMAÇÃO ACADÊMICA (Descrever nome da instituição, local e ano de Formação, com letra legível).

III - CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Especificar local, duração, cargo, funções exercidas e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre, com letra legível).

IV - CURSOS COMPLEMENTARES (Descrever local de realização, nome do curso, carga orária total e data de conclusão, com letra legível).

Observação: Anexar todos os documentos comprobatórios dos elementos citados no currículo.

**ANEXO IV
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

AVALIAÇÃO CURRICULAR

Cargos de Assistente Social, Coordenador, Advogado, Educador Físico, Pedagogo e Psicólogo

- I. Doutorado – 0,5 pontos;
- II. Mestrado – 0,5 pontos;
- III. Especialização (mínimo 360h) – 0,5 pontos;
- IV. Experiência profissional comprovada na área diretamente relacionada ao cargo pretendido – 1,5 pontos;
- V. Experiência profissional comprovada em CRAS, CREAS, CENTRO POP, CASA DE PASSAGEM e ABRIGO, – 1,0 pontos;
- VI. Cursos, capacitações, seminários, jornadas e oficinas diretamente relacionados ao cargo pretendido – 0,2 cada (máximo 1,0);

AVALIAÇÃO CURRICULAR

Cargos de Auxiliar Administrativo, Cozinheiro, Educador Social, Educador Social (plantonista), Motorista, Orientador Social (Oficineiro) e Auxiliar de Limpeza.

- I. Especialização (mínimo 360h) – 0,5 pontos;
- II. Experiência profissional comprovada na área diretamente relacionada ao cargo pretendido – 2,0 pontos;
- III. Experiência profissional comprovada no CRAS, CREAS, CENTRO POP, CASA DE PASSAGEM e ABRIGO – 1,5 pontos;
- IV. Cursos, capacitações, seminários, jornadas e oficinas diretamente relacionados ao cargo pretendido – 0,2 cada (máximo 1,0);

**ANEXO V
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA ENTREVISTA CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO PARA A ENTREVISTA**

"Competência é a combinação de habilidades, conhecimentos, comportamentos de trabalho e atributos pessoais observáveis e mensuráveis que induzem à melhoria do desempenho do empregado e ao sucesso da organização" (American Compensation Association).

Partindo deste pressuposto, o Município realizará a fase de entrevista com foco em competências, de forma semiestruturada, composta por perguntas situacionais e com ênfase na investigação de experiências vividas pelo candidato, observando-se as seguintes **COMPETÊNCIAS ESSENCIAIS** no entrevistado.

- 1. COOPERAÇÃO:** Capacidade de agir de forma cooperativa, trocando conhecimentos e realizando atividades compartilhadas, tendo em mente que, para atingir os objetivos da instituição, o trabalho cooperativo multiplica resultados.
- 2. RELACIONAMENTO:** Capacidade para atrair e cultivar relacionamentos e parcerias através da empatia e cordialidade.
- 3. FLEXIBILIDADE:** Capacidade de aceitar e adaptar-se com rapidez a novas situações, encarando as mudanças sem atitudes pré-concebidas e rígidas, contribuindo como agente de mudança.
- 4. EXCELÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Capacidade para perceber as necessidades do público alvo e oferecer serviços de excelência para a melhoria da qualidade de vida.
- 5. TRABALHO EM EQUIPE:** Capacidade para tomar decisões, iniciar ações e estimular a colaboração diante de situações imprevistas a partir de seu comprometimento com os resultados.
- 6. DOMÍNIO DE PROCESSOS:** Capacidade para estabelecer prioridades em suas atividades, considerando procedimentos e normas, tempo, recursos e resultados esperados.
- 7. SOLUÇÃO DE PROBLEMAS:** Capacidade para identificar e agir proativamente sobre problemas, de forma ágil e focada na solução.
- 8. ABERTURA PARA O DESENVOLVIMENTO:** Capacidade para receber e responder positivamente às orientações, mudando comportamentos quando necessário e comprometendo-se com seu próprio desenvolvimento.
- 9. ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO:** Capacidade para organizar e executar suas atividades seguindo normas e procedimentos estabelecidos.

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS DE ACORDO COM O ART. 37 DA NOME COMPLETO: CARGO PRETENDIDO: CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.**

DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)

NOME COMPLETO: _____

RG: _____ CPF: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

Declaro para fins de prova junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos que não acumulo cargos conforme disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição da República.

"Art. 37- A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte.

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) de dois cargos de professor;
 - b) de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
 - c) de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
- XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

Magé, ____ de ____ de 2019.

Assinatura do(a) Candidato(a).


 ANEXO VII
 FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, requerimento da inscrição nº _____, para concorrer ao cargo de _____ no Processo Seletivo Simplificado nº _____/2019, da Prefeitura Municipal de Magé, apresento recurso junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos contra o resultado da etapa de () análise curricular ou () entrevista.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos.

Magé, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Candidato(a).



ANEXO VIII
FICHA DE CADASTRO FUNCIONAL

NOME COMPLETO		SECRETARIA Educação			
TIPO DE VÍNCULO Contrato	LOTAÇÃO Para uso do RH		MATRÍCULA Para uso do RH		
ADMISSÃO	CARGO - ESCOLARIDADE	EMAIL			
*CONSELHO N°	*CONS. TIPO	* DATA EMISSÃO CONSELHO	ESTADO CIVIL		
FILIAÇÃO MATERNA					
FILIAÇÃO PATERNA					
DATA DE NASCIMENTO	MUNICÍPIO DE NASCIMENTO		UF		
CPF	RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR / UF	DATA DE EMISSÃO		
ENDEREÇO					
NÚMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO	CIDADE / ESTADO		
CEP	TELEFONE RESIDENCIAL	CELULAR	PIS / PASEP		
CTPS N°	SÉRIE	DATA DE EMISSÃO	* HABILITAÇÃO N°	TIPO	VALIDADE
TÍTULO DE ELEITOR	ZONA / SEÇÃO	MUNICÍPIO	UF		

SETOR	* PLANTÃO	HORÁRIO
-------	-----------	---------

ESCOLARIDADE				
--------------	--	--	--	--

APONTAMENTO NA FICHA DO FUNCIONÁRIO (PARA USO DO RH)

OBSERVAÇÕES GERAIS

Declaro para os devidos fins de direito, que ao integrar o quadro de servidores do município de Magé, não infrinjo o preceituado do art. 37, XVI da Constituição Federal, EC n° 19/98, EC n° 34/2001 que regulamenta a acumulação de cargos Públicos, sob pena de responder administrativa, penalmente e ter meu pagamento suspenso.

* Caso de exigência do Cargo

Atesto para fins de comprovação junto a esta Gerência de RH que todos os dados aqui relacionados são verídicos.

Magé, ____ / ____ / ____.

ASSINATURA


 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ - RJ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO
PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CULTURA de MAGÉ, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria no 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

IV. Estipular metas do programa entre o Ministério da Educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

V. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VI. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VII. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento;

VIII. Oferecer diferentes instrumentos para a melhor consolidação da aprendizagem no que diz respeito a leitura e a escrita;

IX. Inserir na rotina das turmas de Alfabetização atividades que diversifiquem suas ações em sala de aula, proporcionando maiores possibilidades de aprendizagem;

X. Favorecer mais momentos de sondagem de leitura e escrita nas turmas de 1º e 2º ano de escolaridade.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Magé - RJ, a serem distribuídas nas escolas municipais.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

2.2.1. Ser brasileiro;

2.2.2. Ter 18 anos completos ou a completar até 01 de agosto do ano corrente;

2.2.3. Ter curso de formação de professores (Nível Médio);

2.2.4. Não ter vínculo como professor regente na Rede Municipal de Ensino no ano em curso;

2.2.5. Ter disponibilidade de horário para participar de Encontros de Formação;

2.2.6. Ter habilidade em atividades de apoio à docência;

2.2.7. Cumprir a exigências estabelecidas neste edital.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do Processo Seletivo Simplificado candidatos com o seguinte PERFIL:

• Estudantes de graduação, preferencialmente em pedagogia ou licenciatura; Profissionais com curso de magistério em nível médio;

• Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares com formação de professores em nível médio;

• Pessoas com conhecimento e/ou experiência comprovada na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares realizando suas ações sob orientação do mesmo no espaço escolar.

4.2. O assistente de alfabetização poderá atuar em até 3 Unidades Escolares.

4.3. Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.

4.4. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998. (Tendo alterado pela Lei 13.297/2016)

 ANEXO IX
 CRONOGRAMA

Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019/PMM/RJ.

Período de Inscrições	16/05/2019 à 17/05/2019.
Local das Inscrições	Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
Horário das Inscrições	09:00h às 13:00h.
Análise Curricular	20/05/2019 à 22/05/2019.
Convocação dos(as) Candidatos(as) para Entrevista	24/05/2019.
Entrevista	27/05/2019, para cargos de nível superior: (Assistente Social, Advogado, Educador Físico, Pedagogo, Psicólogo); 28/05/2019, para cargos de nível fundamental e médio: (Cuidador Social, Auxiliar Administrativo, Cozinheiro, Motorista, Educador Social, Educador Social – Plantonista, Orientador Social – Oficineiro Auxiliar de Limpeza
Resultado do Processo Seletivo Simplificado	29/05/2019.
Recursos	30/05/2019.
Resultado dos Recursos (se houver)	31/05/2019.
Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	03/06/2019.
Lotação dos(as) Candidatos(as)	04/06/2019 à 05/06/2019.



SMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES



4.5. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que a escola analise e valide posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC e Coordenação responsável pelo Programa interna elou externamente das unidades de ensino.

5. DAS INSCRIÇÕES:

- 5.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das ações propostas pelo Programa e das condições previstas nos termos deste Edital.
- 5.2.** No ato da inscrição o candidato terá opções do local de trabalho. Segue lista de escolas contempladas com o Programa. (Anexo 1)
- 5.3.** Não será cobrada taxa de inscrição.
- 5.4.** No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
- a)** Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; (Anexo 2)
- b)** Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
- I -** Carteira de Identidade (frente e verso);
- II -** CPF;
- III -** Comprovante de residência atual;
- IV -** Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade quando se tratar de estudante universitário);
- V -** Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)
- 5.5.** As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inverdades das informações.
- 5.6.** Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
- 5.7.** Será entregue ao candidato, no ato da inscrição, o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.8.** Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida neste Edital.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1. Serão disponibilizadas 50 (cinquenta) vagas para Assistentes Voluntários do Programa Mais Alfabetização, no âmbito municipal, podendo haver mais convocados considerando a demanda das escolas que poderão ser contempladas com o Programa.

7. DA SELEÇÃO

- 7.1.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Coordenação do Programa Mais Alfabetização irá executar todo este Processo Seletivo Simplificado.
- 7.2.** A seleção se dará por 03 (três) etapas:
1. análise curricular
 2. conhecimentos básicos na área de alfabetização
 3. entrevista.
- 7.3.** Serão atribuídos a seguinte pontuação:
1. Análise curricular (10 pontos)
 2. Prova de conhecimentos básicos: (35 pontos)
 3. Entrevista: (25 pontos)

7.3. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Atividade	Pontuação
Graduação ou licenciatura completa	10
Graduando em Pedagogia ou Letras	10
Experiência comprovada em Alfabetização	10

Pontuação máxima 100 pontos

7.4. A prova e a entrevista pontuarão juntas no máximo 60 pontos. A nota final do candidato será a soma das duas etapas mais formação e experiência comprovada.

7.5. A Banca Entrevistadora será constituída de 04 (quatro) Coordenadores Pedagógicos com experiência em Alfabetização.

7.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.7. O candidato será eliminado se zerar a prova de conhecimentos básicos na área de Alfabetização.

7.8. O resultado será organizado e publicado no site da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Magé, por ordem de classificação.

7.9. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
- b) Ter a maior idade.

7.10. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.11 . A lotação acontecerá conforme ordem de classificação bem como a necessidade das unidades escolares contempladas com o Programa Mais Alfabetização.

8. DA LOTAÇÃO

- 8.1 .** A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos.
- 8.2.** Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
- 8.3.** Em caso de desistência, será convocado para lotação, o candidato classificado seguinte na ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1 .** O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018: (R\$ 150,00 por turma para as escolas não vulneráveis e R\$ 300,00 por turma para as escolas vulneráveis. São consideradas vulneráveis as escolas: que possuem mais de 50% de estudantes com resultados insuficientes em áreas como leitura, escrita e matemática em provas como a Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA) e que apresentarem índice de nível socioeconômico muito baixo, baixo, médio baixo e médio, segundo a classificação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).
- 9.2.** O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
- 9.3.** A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável) e do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização sob orientação da Coordenação do Programa.
- 9.4.** Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
- 9.5.** O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de:
1. não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa;
 2. prática de atos de indisciplina 3. maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
- 9.6.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Magé.




SMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES

ANEXO I
1º DISTRITO
**PROCESSO
SELETIVO**

5º DISTRITO

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO
01	E.M. Argemiro Ferreira Mestre Calombo	Rua Conde de Itaguaí, nº 25 - P. Imperador - Magé
02	E.M. Barão de Iriú	Rua Urucumirim, Lt. 25 Qd. E - Barão do Iriú - Magé
03	E.M. Comendador Délio Pereira Sampaio	Est. do Contorno, s/nº Barbuda - Magé
04	E.M. Desembargador Oswaldo Portella	Rua Idalina Monteiro, nº 65 - Centro - Magé
05	E.M. Doutor Francisco Rondinelli	Rua Cabo Frio, nº 135 - Jardim Esmeralda - Magé
06	E.M. Doutor Radamés Marzullo	Rua das Paineiras, nº 546 - Vila Inca - Magé
07	E.M. Marechal Humberto de A. C. Branco	Rua Cel. Ulisses Rebuá, s/nº - Maringá - Magé
08	E.M. Maria Clara Machado	Rua Cel. Macieira - Centro - Magé
09	E.M. Noêmia Teixeira dos Santos	Rua Rotary Club, s/nº - Centro - Magé
10	E.M. Nova Sertão	Rua A, s/nº - Citrolândia - Magé
11	E.M. Nova Taquaral	Av. Jardim Santo Antônio, nº 582 - Taquaral - Magé
12	E.M. Olga Repani	Rua Diron Torres Paiva, s/nº - BNH - Magé
13	E.M. Parque Boneville	Rua Getúlio Vargas, s/nº - Parque Boneville - Magé
14	E.M. Prefeito Magid Repani	Rua 66, nº 369 - Saco - Magé
15	E.M. Profª. Aurea da Costa Aires	Rua 02, nº 173 - Vila Esperança - Magé
16	E.M. Profª. Margarida Nery Portella	Estr. Rio Teresópolis - KM 111 - Citrolândia - Magé
18	E.M. Verônica Maria da Silva Nunes	Estr. da Piedade, s/nº - Piedade - Magé
19	E. Municipalizada Profª. Luiza Vieira	Rua Adam Blum, s/nº - Nova Marília - Magé
20	E. Municipalizada Emílio Gebara	Rua Cantagalo, nº 321 - Parque Iriú - Magé

2º DISTRITO

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO
33	E.M. Anayde de Mello Guimarães	Est. Mun. Antonio A. Bergara, nº 525 - Stº. Aleixo
34	E.M. Evanir da Silva Gago	Rua 8 de Maio, s/nº - Andorinhas
35	E.M. Manoel Francisco da Silveira	Estr. M. Adam Blumer, 8.785 - Gandé - Stº. Aleixo
36	E.M. Paroquial Na Sr.a da Conceição	Rua Nova, nº 01 Pau a Pique - Stº. Aleixo
37	E.M. Profa Risoleta G.da S. Matuck	Rua dos Cravos, nº 190 - BNH - Stº. Aleixo
38	E.M. Profa Ruth Taldo França	Rua Othon Linch Bezerra de Mello, nº 329 - Stº. Aleixo

4º DISTRITO

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO
41	E.M. Celso Goulart	Rua Guilhermino Reis, nº 121 - Rio do Ouro - Suruí
42	E.M. Dinorah dos Santos Bastos	Est. da Conceição, nº 2.214 - Conceição - Suruí
43	E.M. Doutor Getúlio Vargas	Est. Mun. Antônio A. Bergara, 234 - Cachoeirinha - Suruí
44	E.M. Doutor Mário Pinheiro	Pça. Dr. Mário Pinheiro, s/nº Stº. Dalila - Suruí
45	E.M. Profª. Ophélia Ribeiro Martins	Av. Izabel de Paula s/nº - Suruí - Magé
46	E.M. São Nicolau	R. Cel. Sérgio José do Amaral, s/nº - Centro - Suruí
47	E.M. Vereador Waldair José do Amaral	Rua Antônio Zarzur, nº 524 - Suruí - Magé
48	E. Municipalizada Covanca	Rua Diron Paiva, 282 - Covanca - Suruí
54	C. Municipalizada Profª. Ophélia R. Martins	Rua Cel. Alarico J. do Amaral, nº 463 - Suruí

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO
55	E.M. omandante Amaral Peixoto	Rua Eva Ferreira, nº 275 - Jd. da Paz - Mauá
56	E. M. Horácio Silva Mello Filho	Estrada Nova de Mauá, nº 2.326 - Leque Azul - Mauá

**Anexo 2
Ficha de Inscrição**
I - Dados pessoais:

Nome completo: _____
 Data de nascimento: _____
 Filiação: _____
 Pai: _____
 Mãe: _____
 Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone fixo: _____ Celular: _____

Cargo pretendido: _____

Opções de local de trabalho - Anexo 1:

1- _____
 2- _____
 3- _____

II - Documentos:

RG: _____ Órgão emissor: _____ UF: _____
 CPF: _____ Título de eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

III - Escolaridade e formação acadêmica. Descrever nome da instituição, local e ano de formação. Anexar documento que comprove: _____

IV - Experiência profissional. Especificar cargo, duração, função e local: _____

V- Cursos complementares: _____

**Anexo 3
Calendário**

Data	Horário	Etapa	Local
20 de maio	09 às 16h	Entrega de documentos	E. M. Maria Clara Machado
30 de maio	09h	Prova de conhecimentos específicos	E. M. Vereador Antônio Garcia
07 de junho	14h	Divulgação dos resultados	Portal da Prefeitura Municipal de Magé e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
10 de junho	09h	Entrevista dos candidatos classificados	E. M. Maria Clara Machado
14 de junho	09h	Escolha - lotação	E. M. Maria Clara Machado



EXTRATOS DOS CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 034/19 - Processo nº 2135/19 – Pregão Presencial SRP nº 022/19
PARTES: O Município de Magé e BPM Comércio de Produtos Eireli - EPP
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Cestas Básicas (Servidores Municipais)
VALOR: R\$ 4.680.000,00 (quatro milhões seiscentos e oitenta mil reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações
ASSINATURA: 26/04/2019

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

UBIRAJARA MARTINS DA SILVA
BPM COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI – EPP

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 035-A/19 - Processo nº 29169/18 – Pregão Presencial SRP nº 008/19
PARTES: O Município de Magé e Carioca Medicamentos e Material Médico Eireli
OBJETO: Aquisição de Insumos para Procedimentos da Comissão de Curativos
VALOR: R\$ 10.010.800,00 (dez milhões dez mil e oitocentos reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações
ASSINATURA: 02/05/2019

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

JORGE LUIZ ANTUNES
CARIOCA MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO EIRELI

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 035-B/19 - Processo nº 29169/18 – Pregão Presencial SRP nº 008/19
PARTES: O Município de Magé e Sogamax Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda ME
OBJETO: Aquisição de Insumos para Procedimentos da Comissão de Curativos
VALOR: R\$ 1.250.760,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil setecentos e sessenta reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações
ASSINATURA: 02/05/2019

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

DIEGO CAMARIM CHAVES FIGUEIREDO
SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA ME

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 036-A/19 - Processo nº 6893/19 – Pregão Presencial SRP nº 005/19
PARTES: O Município de Magé e MD Rio Comércio Atacadista Eireli
OBJETO: Aquisição de materiais didáticos do kit aluno
VALOR: R\$ 1.422.684,92 (um milhão quatrocentos e vinte e dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações
ASSINATURA: 02/05/2019

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

KAMILA LEITE ALVAREZ DA SILVA
MD RIO COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 036-B/19 - Processo nº 6893/19 – Pregão Presencial SRP nº 005/19
PARTES: O Município de Magé e Bazar e papelaria MN Ltda ME
OBJETO: Aquisição de materiais didáticos do kit aluno
VALOR: R\$ 267.949,32 (duzentos e sessenta e sete mil novecentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações
ASSINATURA: 02/05/2019

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

KARINA BARBOSA MAZZONI TAMPASCO
BAZAR E PAPELARIA MN LTDA ME

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 036-C/19 - Processo nº 6893/19 – Pregão Presencial SRP nº 005/19
PARTES: O Município de Magé e T. Piero Comércio de Produtos Educacionais Eireli EPP
OBJETO: Aquisição de materiais didáticos do kit aluno
VALOR: R\$ 1.339.502,96 (um milhão trezentos e trinta e nove mil quinhentos e dois reais e noventa e seis centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações
ASSINATURA: 02/05/2019

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

NELSON GUMIERO JUNIOR
T. PIERO COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS EIRELI EPP

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 037-A/19 - Processo nº 1532/19 – Pregão Presencial SRP nº 020/19
PARTES: O Município de Magé e M4X Comércio e Serviços Eireli - EPP
OBJETO: Aquisição de bolsas coletoras e adjuvantes para pacientes ostomizados
VALOR: R\$ 1.575.059,00 (um milhão quinhentos e setenta e cinco mil e cinquenta e nove reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações
ASSINATURA: 02/05/2019

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

JOABE OMENA DE ANDRADE
M4X COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 037-B/19 - Processo nº 1532/19 – Pregão Presencial SRP nº 020/19
PARTES: O Município de Magé e Fast Rio Comércio e Distribuição Eireli - EPP
OBJETO: Aquisição de bolsas coletoras e adjuvantes para pacientes ostomizados
VALOR: R\$ 795.266,40 (setecentos e noventa e cinco mil duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações
ASSINATURA: 02/05/2019

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

RAMON RAPOSO VIEIRA
FAST RIO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - EPP

**EXTRATOS DOS CONTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO**

INSTRUMENTO: Contrato nº 037-C/19 - Processo nº 1532/19 – Pregão Presencial SRP nº 020/19

PARTES: O Município de Magé e Sogamax Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda - ME

OBJETO: Aquisição de bolsas coletoras e adjuvantes para pacientes ostomizados

VALOR: R\$ 163.456,00 (cento e sessenta e três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações

ASSINATURA: 02/05/2019

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

DIEGO CAMARIM CHAVES FIGUEIREDO

SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 038-A/19 - Processo nº 31116/18 – Pregão Presencial SRP nº 012/19

PARTES: O Município de Magé e T. Piero Comércio de Produtos Educacionais Eireli EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de uniformes para os alunos da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Magé e apoio administrativo.

VALOR: R\$ 2.660.000,00 (dois milhões seiscentos e sessenta mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações

ASSINATURA: 02/05/2019

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

NELSON GUMIERO JUNIOR

T. PIERO COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS EIRELI EPP

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 038-B/19 - Processo nº 31116/18 – Pregão Presencial SRP nº 012/19

PARTES: O Município de Magé e Althis Indústria e Comércio Eireli

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de uniformes para os alunos da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Magé e apoio administrativo.

VALOR: R\$ 1.810.000,00 (um milhão oitocentos e dez mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações

ASSINATURA: 02/05/2019

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

EDUARDO JOSÉ LACERDA

ALTHIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 038-C/19 - Processo nº 31116/18 – Pregão Presencial SRP nº 012/19

PARTES: O Município de Magé e DPB Serviços Comerciais Eireli ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de uniformes para os alunos da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Magé e apoio administrativo.

VALOR: R\$ 981.400,00 (novecentos e oitenta e um mil e quatrocentos reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações

ASSINATURA: 02/05/2019

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

MARCIO ALEXANDRE MOREIRA

DPB SERVIÇOS COMERCIAIS EIRELI ME

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 038-D/19 - Processo nº 31116/18 – Pregão Presencial SRP nº 012/19

PARTES: O Município de Magé e RSC Serviços Comerciais Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de uniformes para os alunos da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Magé e apoio administrativo.

VALOR: R\$ 1.580.000,00 (um milhão quinhentos e oitenta mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações

ASSINATURA: 02/05/2019

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

MARCELLO RIBEIRO DE ABREU

RSC SERVIÇOS COMERCIAIS LTDA

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 039/19 - Processo nº 3234/19 – Inexigibilidade nº 002/19

PARTES: O Município de Magé e Federação das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro (FETRANSPOR)

OBJETO: Aquisição de Vales-Transportes

VALOR: R\$ 714.780,00 (setecentos e quatorze mil setecentos e oitenta reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações

ASSINATURA: 02/05/2019

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

ARMANDO GALHADO NUNES GUERRA JUNIOR

FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 040/19 - Processo nº 4902/19 – Inexigibilidade nº 003/19

PARTES: O Município de Magé e Fumajet Indústria e Comércio de Equipamentos S.A.

OBJETO: Contratação de Empresa para Locação de 07 (sete) Motofog Fumacê para o combate a vetores urbanos e pragas agrícolas.

VALOR: R\$ 756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações

ASSINATURA: 03/05/2019

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

MARCUS ADOLPHO VICTORIO DA COSTA

FUMAJET INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS S.A.

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 041-A/19 - Processo nº 1973/18 – Pregão Presencial SRP nº 034/18

PARTES: O Município de Magé e LM Telecomunicações Comércio e Serviços Eireli

OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos e Mobiliários em Geral, para atender aos programas Futuro feliz, Casa de Passagem, Centro POP e CRAS (SMASDH)

VALOR: R\$ 180.960,00 (cento e oitenta mil novecentos e sessenta reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações

ASSINATURA: 09/05/2019

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

ANDERSON MIRANDA NEVES

LM TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI



Prefeitura

MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

EXTRATOS DOS CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 041-B/19 - Processo nº 1973/18 – Pregão Presencial SRP nº 034/18

PARTES: O Município de Magé e Fashion Work Comércio e Serviços Eireli

OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos e Mobiliários em Geral, para atender aos programas Futuro feliz, Casa de Passagem, Centro POP e CRAS (SMASDH)

VALOR: R\$ 116.601,65 (cento e dezesseis mil seiscentos e um reais e sessenta e cinco centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações

ASSINATURA: 09/05/2019

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

CLAUDIO DÍDIMO VOLINO DOS SANTOS

FASHION WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 041-C/19 - Processo nº 1973/18 – Pregão Presencial SRP nº 034/18

PARTES: O Município de Magé e Clara Magazine Ltda ME

OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos e Mobiliários em Geral, para atender aos programas Futuro feliz, Casa de Passagem, Centro POP e CRAS (SMASDH)

VALOR: R\$ 379.919,20 (trezentos e setenta e nove mil novecentos e dezenove reais e vinte centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações

ASSINATURA: 09/05/2019

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

CLARA MENEZES LIMA

CLARAMAGAZINE LTDA ME

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 043/19 - Processo nº 31117/18 – Pregão Presencial SRP nº 016/19

PARTES: O Município de Magé e Galáctico Instalação, Conservação e Manutenção em Geral Ltda - EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de combate e controle de vetores (baratas, formigas, cupins, pulgas e roedores) combinando processos de pulverização e injeção de inseticidas nos locais de maior infestação, com iscas atrativas para o controle de insetos, roedores e cupins da espécie *Coptotermes gestroi* (subterrâneo)

VALOR: R\$ 649.822,68 (seiscentos e quarenta e nove mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações

ASSINATURA: 13/05/2019

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

FERNANDO ROBERTO DA COSTA MARQUES

GALÁCTICO INSTALAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO EM GERAL LTDA - EPP



Prefeitura

MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

INSTRUMENTO: Processo nº 1973/18 – Pregão Presencial SRP nº 034/18

PARTES: O Município de Magé e Fashion Work Comércio e Serviços Eireli

OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos e Mobiliários em Geral, para atender aos programas Futuro feliz, Casa de Passagem, Centro POP e CRAS (SMASDH)

VALOR: R\$ 116.601,65 (cento e dezesseis mil seiscentos e um reais e sessenta e cinco centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações

ASSINATURA: 09/05/2019

LUCILEA DA FONSECA FELIX

PREGOEIRA

CLAUDIO DÍDIMO VOLINO DOS SANTOS

FASHION WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

INSTRUMENTO: Processo nº 1973/18 – Pregão Presencial SRP nº 034/18

PARTES: O Município de Magé e LM Telecomunicações Comércio e Serviços Eireli

OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos e Mobiliários em Geral, para atender aos programas Futuro feliz, Casa de Passagem, Centro POP e CRAS (SMASDH)

VALOR: R\$ 180.960,00 (cento e oitenta mil novecentos e sessenta reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações

ASSINATURA: 09/05/2019

LUCILEA DA FONSECA FELIX

PREGOEIRA

ANDERSON MIRANDA NEVES

LM TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

INSTRUMENTO: Processo nº 1973/18 – Pregão Presencial SRP nº 034/18

PARTES: O Município de Magé e Clara Magazine Ltda ME

OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos e Mobiliários em Geral, para atender aos programas Futuro feliz, Casa de Passagem, Centro POP e CRAS (SMASDH)

VALOR: R\$ 379.919,20 (trezentos e setenta e nove mil novecentos e dezenove reais e vinte centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações

ASSINATURA: 09/05/2019

LUCILEA DA FONSECA FELIX

PREGOEIRA

CLARA MENEZES LIMA

CLARA MAGAZINE LTDA ME

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

INSTRUMENTO: Processo nº 6893/19 – Pregão Presencial SRP nº 005/19

PARTES: O Município de Magé e Bazar e papelaria MN Ltda ME

OBJETO: Aquisição de materiais didáticos do kit aluno

VALOR: R\$ 267.949,32 (duzentos e sessenta e sete mil novecentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações

ASSINATURA: 02/05/2019

LUCILEA DA FONSECA FELIX

PREGOEIRA

KARINA BARBOSA MAZZONI TAMPASCO

BAZAR E PAPELARIA MN LTDA ME


EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

INSTRUMENTO: Processo nº 6893/19 – Pregão Presencial SRP nº 005/19
PARTES: O Município de Magé e MD Rio Comércio Atacadista Eireli
OBJETO: Aquisição de materiais didáticos do kit aluno
VALOR: R\$ 1.422.684,92 (um milhão quatrocentos e vinte e dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações
ASSINATURA: 02/05/2019

LUCILEA DA FONSECA FELIX
 PREGOEIRA

KAMILA LEITE ALVAREZ DA SILVA
 MD RIO COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

INSTRUMENTO: Processo nº 6893/19 – Pregão Presencial SRP nº 005/19
PARTES: O Município de Magé e T. Piero Comércio de Produtos Educacionais Eireli EPP
OBJETO: Aquisição de materiais didáticos do kit aluno
VALOR: R\$ 1.339.502,96 (um milhão trezentos e trinta e nove mil quinhentos e dois reais e noventa e seis centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações
ASSINATURA: 02/05/2019

LUCILEA DA FONSECA FELIX
 PREGOEIRA

NELSON GUMIERO JUNIOR
 T. PIERO COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS EIRELI EPP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

INSTRUMENTO: Processo nº 29169/18 – Pregão Presencial SRP nº 008/19
PARTES: O Município de Magé e Carioca Medicamentos e Material Médico Eireli
OBJETO: Aquisição de Insumos para Procedimentos da Comissão de Curativos
VALOR: R\$ 10.010.800,00 (dez milhões dez mil e oitocentos reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações
ASSINATURA: 02/05/2019

LUCILEA DA FONSECA FELIX
 PREGOEIRA

JORGE LUIZ ANTUNES
 CARIOCA MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO EIRELI

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

INSTRUMENTO: Processo nº 29169/18 – Pregão Presencial SRP nº 008/19
PARTES: O Município de Magé e Sogamax Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda ME
OBJETO: Aquisição de Insumos para Procedimentos da Comissão de Curativos
VALOR: R\$ 1.250.760,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil setecentos e sessenta reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações
ASSINATURA: 02/05/2019

LUCILEA DA FONSECA FELIX
 PREGOEIRA

DIEGO CAMARIM CHAVES FIGUEIREDO
 SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA ME

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

INSTRUMENTO: Processo nº 31116/18 – Pregão Presencial SRP nº 012/19
PARTES: O Município de Magé e Althis Indústria e Comércio Eireli
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de uniformes para os alunos da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Magé e apoio administrativo.
VALOR: R\$ 1.809.689,60 (um milhão oitocentos e nove mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações
ASSINATURA: 02/05/2019

LUCILEA DA FONSECA FELIX
 PREGOEIRA

EDUARDO JOSÉ LACERDA
 ALTHIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

INSTRUMENTO: Processo nº 31116/18 – Pregão Presencial SRP nº 012/19
PARTES: O Município de Magé e DPB Serviços Comerciais Eireli ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de uniformes para os alunos da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Magé e apoio administrativo.
VALOR: R\$ 981.400,00 (novecentos e oitenta e um mil e quatrocentos reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações
ASSINATURA: 02/05/2019

LUCILEA DA FONSECA FELIX
 PREGOEIRA

MARCIO ALEXANDRE MOREIRA
 DPB SERVIÇOS COMERCIAIS EIRELI ME

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

INSTRUMENTO: Processo nº 31116/18 – Pregão Presencial SRP nº 012/19
PARTES: O Município de Magé e RSC Serviços Comerciais Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de uniformes para os alunos da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Magé e apoio administrativo.
VALOR: R\$ 1.580.000,00 (um milhão quinhentos e oitenta mil reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações
ASSINATURA: 02/05/2019

LUCILEA DA FONSECA FELIX
 PREGOEIRA

MARCELLO RIBEIRO DE ABREU
 RSC SERVIÇOS COMERCIAIS LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

INSTRUMENTO: Processo nº 31116/18 – Pregão Presencial SRP nº 012/19
PARTES: O Município de Magé e T. Piero Comércio de Produtos Educacionais Eireli EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de uniformes para os alunos da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Magé e apoio administrativo.
VALOR: R\$ 2.659.999,34 (dois milhões seiscentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações
ASSINATURA: 02/05/2019

LUCILEA DA FONSECA FELIX
 PREGOEIRA

NELSON GUMIERO JUNIOR
 T. PIERO COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS EIRELI EPP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

INSTRUMENTO: Processo nº 31117/18 – Pregão Presencial SRP nº 016/19
PARTES: O Município de Magé e Galáctico Instalação, Conservação e Manutenção em Geral Ltda - EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de combate e controle de vetores (baratas, formigas, cupins, pulgas e roedores) combinando processos de pulverização e injeção de inseticidas nos locais de maior infestação, com iscas atrativas para o controle de insetos, roedores e cupins da espécie *Coptotermes gestroi* (subterrâneo)
VALOR: R\$ 649.822,68 (seiscentos e quarenta e nove mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações
ASSINATURA: 13/05/2019

LUCILEA DA FONSECA FELIX
 PREGOEIRA

FERNANDO ROBERTO DA COSTA MARQUES
 GALÁCTICO INSTALAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO EM GERAL LTDA – EPP



EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

INSTRUMENTO: Processo nº 1532/19 – Pregão Presencial SRP nº 020/19
PARTES: O Município de Magé e Fast Rio Comércio e Distribuição Eireli - EPP
OBJETO: **Aquisição de bolsas coletoras e adjuvantes para pacientes ostomizados**
VALOR: R\$ 795.266,40 (setecentos e noventa e cinco mil duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações
ASSINATURA: 02/05/2019

LUCILEA DA FONSECA FELIX
PREGOEIRA

RAMON RAPOSO VIEIRA
FAST RIO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - EPP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

INSTRUMENTO: Processo nº 1532/19 – Pregão Presencial SRP nº 020/19
PARTES: O Município de Magé e M4X Comércio e Serviços Eireli - EPP
OBJETO: **Aquisição de bolsas coletoras e adjuvantes para pacientes ostomizados**
VALOR: R\$ 1.575.059,00 (um milhão quinhentos e setenta e cinco mil e cinquenta e nove reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações
ASSINATURA: 02/05/2019

LUCILEA DA FONSECA FELIX
PREGOEIRA

JOABE OMENA DE ANDRADE
M4X COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

INSTRUMENTO: Processo nº 1532/19 – Pregão Presencial SRP nº 020/19
PARTES: O Município de Magé e Sogamax Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda - ME
OBJETO: **Aquisição de bolsas coletoras e adjuvantes para pacientes ostomizados**
VALOR: R\$ 163.456,00 (cento e sessenta e três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações
ASSINATURA: 02/05/2019

LUCILEA DA FONSECA FELIX
PREGOEIRA

DIEGO CAMARIM CHAVES FIGUEIREDO
SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

INSTRUMENTO: Processo nº 2135/19 – Pregão Presencial SRP nº 022/19
PARTES: O Município de Magé e BPM Comércio de Produtos Eireli - EPP
OBJETO: **Contratação de empresa para Aquisição de Cestas Básicas (Servidores Municipais)**
VALOR: R\$ 4.680.000,00 (quatro milhões seiscentos e oitenta mil reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações
ASSINATURA: 26/04/2019

LUCILEA DA FONSECA FELIX
PREGOEIRA

UBIRAJARA MARTINS DA SILVA
BPM COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI – EPP



CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Fica desconsiderada a Publicação do Extrato do Contrato nº **029-C/2019** da empresa **DIAGNÓSTICA SUDESTE SERVIÇOS LABORATORIAIS E COMÉRCIO DE CORRELATOS LTDA** CNPJ: 09.493.758/0001-83. ref. ao Pregão Presencial SRP nº 010/2019, cujo objeto trata-se de eventual e futura **Aquisição de Correlatos**, tendo sido publicado erroneamente.

Sendo assim, torna-se **sem efeitos legais** a publicação do referido contrato no Boletim Informativo Oficial Edição nº 587.

Magé, 14 de Maio de 2019

Luciléa da Fonseca Felix
Pregoeira



CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fica desconsiderada a Publicação do Extrato da Ata de registro de Preços da empresa **DIAGNÓSTICA SUDESTE SERVIÇOS LABORATORIAIS E COMÉRCIO DE CORRELATOS LTDA** CNPJ: 09.493.758/0001-83. ref. ao Pregão Presencial SRP nº 010/2019, cujo objeto trata-se de eventual e futura **Aquisição de Correlatos**, tendo sido publicado erroneamente.

Sendo assim, torna-se **sem efeitos legais** a publicação da mesma no Boletim Informativo Oficial Edição nº 587.

Magé, 14 de Maio de 2019

Luciléa da Fonseca Felix
Pregoeira



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019

Licitação na modalidade: Pregão Presencial SRP nº 010/2019

Tipo: Menor preço unitário

Processo: 30606/18

Contratante: Município de Magé

Contratada: **DIAGNÓSTICA SUDESTE SERVIÇOS LABORATORIAIS E COMÉRCIO DE CORRELATOS LTDA.**

CNPJ: 09.493.758/0001-83

Responsável pela empresa: Sandro Alex Lahmann

Objeto: **Aquisição de Correlatos** com o objetivo de atender as demandas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no Instrumento Convocatório do Pregão Presencial SRP nº 010/19, no Termo de Referência (Anexo I) e demais Anexos, e informações contidas no Processo Administrativo nº 30.606/18.

Prezado Senhor,

Comunicamos que o processo licitatório supra, fora devidamente homologado, restando como vencedora a proposta apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V. S., para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Contratual e iniciar o fornecimento do objeto ora contratado.

Magé, 14 de Maio de 2019

Luciléa da Fonseca Felix
Pregoeira

Sr. Sandro Alex Lahmann
DIAGNÓSTICA SUDESTE SERVIÇOS LABORATORIAIS E COMÉRCIO DE CORRELATOS LTDA.
 CNPJ: 09.493.758/0001-83
 Endereço: Avenida das Américas nº 7899, Bloco 2 – Lojas 104 e 109, CEP: 22.793-081, Barra da Tijuca - RJ



AUTO DE INFRAÇÃO Nº 47.772

À SECRETÁRIA DE FAZENDA

Solicito que mande publicar no BIO (Boletim Informativo Municipal), o auto de infração abaixo, pelas razões aqui exposta.

Por ter se esgotado todas as formas de tentativas para notificar o requerente responsável pelo processo administrativo de nº4.168/14, pelo qual requereu o AUTO DE CONCLUSÃO DE OBRA, conhecido popularmente de HABITE-SE, para as 16 (dezesseis) edificações de caráter residencial, de 02 (dois) pavimentos cada, com área de 80,86 m² (oitenta metros quadrado e oitenta e seis centímetros) perfazendo um total de 1.293,76 m² (hum mil duzentos e noventa e três metros quadrados e vinte e um centímetros).

Esta solicitação se faz necessária para atender o disposto no que PRECISITA A SEÇÃO II - DA COMUNICAÇÃO DE ATOS PROCESSUAIS, ARTIGO 436 § 1º INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº001/2006 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), o AUTO DE INFRAÇÃO DE Nº 47.772, lavrado em nome do senhor EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA.

[Handwritten signature]
WILMAR DE S. ALVES
Fisc. Trib. M. Magé
Mat. 72707



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA DA FAZENDA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 47772

MOMENTO DA LAVRATURA				
Hora	Minutos	Dia	Mês	Ano
10	00	08	MAIO	2019
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE				
Nome / Razão Social EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA				
Endereço RUA DAS MANGUEIRAS LOTE 19 A		CNPJ 202.332.827-72	CPF [X]	
Bairro ou Localidade PIABETÁ	Município MAGÉ	Distrito SEXTO		
Inscrição	Inscrição Estadual	Atividade	Cod. Atividade	
DESCRÇÃO DAS INFRAÇÕES				
LAVRO O PRESENTE AUTO, PELA FAT. QUE DEIXA DE REGULARMENTE NOTIFICANDO, NÃO TER RECOLHIDO O ISSQN, REFERENTE A EDIFICAÇÃO DE 16 (DEZESSEIS) UNIDADES RESIDENCIAIS, COM ÁREA DE 80,86 m ² CADA - TOTAL 1.293,76 m ² . OS VALORES ESTÃO SENDO ARBITRADOS POR MOTIVO DE NÃO CUMPRIMENTO DO PEDIDO PARA APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS, SEGUER COPIA DO MAPA DEMONSTRATIVO EM ANEXO QUE PORAVANTO PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTA AUTO.				
como o fato constitui infração ao disposto no(s) art go(s) 5º ITEM 102 C/C ART 61 PARAS. 1º E ART. 40 INCISO I E II E INCISOS LEI COMPLEMENTAR Nº001/06 aplicando-lhe a multa de R\$ 41.337,08 QUARENTA E UM MIL, TRESSENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS.				
e nesse caso deverá recolher a multa devida ou apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, findo o qual se a promoverá a cobrança executiva				
 WILMAR DE S. ALVES Fisc. Trib. M. Magé Mat. 72707		VISTO Em: / / 20 Fiscal de Trib. M. Magé Mat. 3185 Chefe da Fiscalização		
CONTRIBUINTE OU REPRESENTANTE				
Nome		Assinatura		
Cargo ou função		Data da omissão e Recebimento da soma: / / 20		

1ª Via: Setor Fiscalização - 2ª Via: Contribuinte - 3ª Via: Seção - 4ª Via: Talão
100 Talões 50x4 - Nº 43.001 a 48.000 - 03/2008

MAPA DEMONSTRATIVO DE ISSQN

CONTRIBUINTE: EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA INSCRIÇÃO MUNIC.: _____

ENDEREÇO: RUA DAS MANGUEIRAS LOTE 19 A LOTEAMENTO JARDIM CASA BRANCA - PIABETÁ CPF: 262.332.827/72

BASE DE CÁLCULO	MÊS	IMPOSTO	CORREÇÃO	JUROS	MULTA	TOTAL
1.102.322,30		55.116,11	*****	24.802,25	41.337,08	121.255,44

TOTAIS GERAIS 55.116,11 ***** 24.802,25 41.337,08 121.255,44

OBSERVAÇÕES : Como já relatado no corpo do auto de infração, foram utilizados como parâmetros, para o cálculo do imposto devido, o custo básico da construção (Lei 4.591/64) que são custos calculados conforme disposto na ABNT – NBR 12.721/2006 , em cumprimento à Lei já citada. Não foram considerados , materiais, equipamentos e nem despesas administrativas.

Auto referente ao ISSQN referente a edificação de 16 unidades residenciais com área total de 80,86 m² dando um total de 1.293,76 m² número do AUTO DE INFRAÇÃO 47.772.



AUTO DE INFRAÇÃO Nº 47.773

À SECRETÁRIA DE FAZENDA

Solicito que mande publicar no BIO (Boletim Informativo Municipal), o auto de infração abaixo, pelas razões aqui exposta.

Por ter se esgotado todas as formas de tentativas para notificar o requerente responsável pelo processo administrativo de nº5.283/15, pelo qual requereu a legalização da edificação de um prédio de caráter misto, com área total de 3.358,21m² (tres mil trescentos e cinquenta e oito metros quadrados e vinte e um centímetros).

Esta solicitação se faz necessária para atender o disposto no que PRECEITUA A SEÇÃO II - DA COMUNICAÇÃO DE ATOS PROCESSUAIS, ARTIGO 436 § 1º INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº001/2006 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), o AUTO DE INFRAÇÃO DE Nº 47.773, lavrado em nome do senhor JOSÉ FERNANDO FILHO.

[Handwritten signature]
 IVANIR DE S. ALVES
 Fiscal Tributário
 Mat. 12746

[Handwritten signature]
 ALVARO PASSEIRO
 Fiscal de Tributos
 Mat. 3185



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA DA FAZENDA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 47773

MOMENTO DA LAVRATURA				
Hora	Minutos	Dia	Mês	Ano
10	30	08	MAIO	2019
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE				
Nome / Razão Social				
JOSÉ FERNANDO FILHO				
Endereço	CNPJ		CPF	
R. EDUARDA DE MIRANDA TELLES 209	355.720.007-87		<input checked="" type="checkbox"/>	
Bairro ou Localidade	Município	Distrito		
PIABETA	MAGÉ	Sexto		
Inscrição	Inscrição Estadual	Atividade	Cód. Atividade	
DESCRÇÃO DAS INFRAÇÕES				
LAVRO O PRESENTE AUTO, DELO FATO QUE DEPOIS DE RECEBER LARMENTE NOTIFICADO, NÃO TER RECOLHIDO O ISSQN, REEQUEN- TE A EDIFICAÇÃO DE UM PRÉDIO MISTO, COM ÁREA TOTAL DE 3.358,21 m ² , OS VALORES ESTÃO SENDO ARBITRADOS POR MOTI- VO DE NÃO CUMPRIMENTO DO PEDIDO PARA APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS. SEGUE CÓPIA DE MAPA DEMONSTRATIVO EM ANE- XO, QUE DEORAVANTE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESSE AUTO.				
como o fato constitui infração ao disposto no(s) artigo(s) 5º, item 7.º, c/c art. 61, parágs. 1º e 8º, do inciso I e II e inciso III, da Lei Complementar nº 001/06 aplicando-se a multa de R\$ 107.298,58 (cento e sete mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos) e nesse caso deverá recolher a multa devida ou apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, findo o qual será promovida a cobrança executiva				
VISTO Em. ____/____/20____ <i>[Handwritten signature]</i> Chefe da Fiscalização				
CONTRIBUINTE OU REPRESENTANTE				
Nome		Assinatura		
Cargo ou Função		Data da cópia e Recebimento da cópia ____/____/20____		

1ª Via: Setor Fiscalização - 2ª Via: Contribuinte - 3ª Via: Seção - 4ª Via: Talão.
100 Talões 50x4 - Nº 43.001 a 48.000 - 03/2008

MAPA DEMONSTRATIVO DE ISSQN

CONTRIBUINTE: JOSÉ FERNANDO FILHO	CPF: 355.720.007-87
-----------------------------------	---------------------

BASE DE CÁLCULO	MÊS	IMPOSTO	CORREÇÃO	JUROS	MULTA	TOTAL
2.861.195,60		143.064,78		41.488,79	107.298,58	291.852,15

TOTAIS GERAIS		143.064,78		41.488,79	107.298,58	290.852,15
---------------	--	------------	--	-----------	------------	------------

OBSERVAÇÕES : Como já relatado no corpo do auto de infração, foram utilizados como parâmetros, para o cálculo do imposto devido, o custo básico da construção (Lei 4.591/64) que são custos calculados conforme disposto na ABNT – NBR 12.721/2006 , em cumprimento à Lei já citada. Não foram considerados , materiais, equipamentos e nem despesas administrativas.

Auto referente ao ISSQN referente a edificação de um prédio de uso misto com área total de 3.358,21 m² AUTO DE INFRAÇÃO 47.773.


AUTO DE INFRAÇÃO Nº 47.774
À SECRETARIA DE FAZENDA

Solicito que mande publicar no **BIO (Boletim Informativo municipal)**, o auto de infração abaixo, pelas razões aqui expostas:

Por ter se esgotado todas as formas de tentativas para notificar o requerente responsável pelo processo administrativo de nº 5.283/15, pelo qual requereu a licença de obras, de um prédio de uso misto, com área de **3.358,21m² (três mil, trezentos e cinquenta e oito metros quadrados e vinte e um centímetros)**. Sem estar de posse de **ALVARÁ DE OBRAS**.

Esta solicitação se faz necessária para atender o disposto no que PRECEITUA A SEÇÃO II – DA COMUNICAÇÃO DE ATOS PROCESSUAIS, ARTIGO 436 § 1º INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2006 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL). O **AUTO DE INFRAÇÃO DE Nº 47.774**, lavrado em nome do senhor **JOSÉ FERNANDO FILHO**.

IVANILDA S. ALVES
Fiscal/Tributos
Mat. 12767



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA DA FAZENDA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 47774

MOMENTO DA LAVRATURA				
Hora	Minutos	Dia	Mês	Ano
11	00	09	MAIO	2019
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE				
Nome / Razão Social JOSÉ FERNANDO FILHO				
Endereço R. GUARDINA DE M. LELLES 209 A		GNPJ 355 720 007-87	CPF <input checked="" type="checkbox"/>	
Bairro ou Localidade PIABETA	Município MAGÉ	Distrito SEXTO		
Inscrição	Inscrição Estadual	Atividade	Cód. Atividade	
DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES LAVRAR AUTO, PELO FAITO DO CONTRIBUINTE IDENTIFICADO ACIMA TER EDIFICADO UM PRÉDIO DE USO MISTO COM ÁREA TOTAL DE 3.358,21 m ² (TRES MIL, TRESZENTOS E CINQUENTA E OITO METROS QUADRADOS E VINT E UM METRO (VINT E UM CENTIMETROS, SEM ESTAR DE POSSE DO ALVARÁ DE LICENÇA DA PREFEITURA COMO DISPÕE O ART. 11º DA LEI 1022/91. TAXA DE OBRAS DEVIDA R\$ 27.369,41				
como o fato constitui infração ao disposto no(s) artigo(s) 11º DA LEI 1022/91 c/c o item 4 do PARÁGRAFO 3º DO ART. 192 DA LEI 2034/09 aplicando-lhe a multa de R\$ 54.739,82 (CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) e nesse caso deverá recolher a multa devida ou apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, findo o qual será promovida a cobrança executiva.				
VISTO Em: ____/____/20____ IVANILDA S. ALVES Fiscal/Tributos Mat. 12767			Chefe da Fiscalização	
CONTRIBUINTE OU REPRESENTANTE				
Nome		Assinatura		
Cargo ou Função		Data da ciência e Recebimento da cópia ____/____/20____		

1ª Via: Setor Fiscalização - 2ª Via: Contribuinte - 3ª Via: Seção - 4ª Via: Talão.
100 Talões 50x4 - Nº 43 001 a 48.000 - 03/2008

REFIS

2019
**PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL
PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA**
**PRAZO PARA PARCELAMENTO ATÉ
15 DE JUNHO DE 2019**

Sem
juros e
multas

NO PARCELAMENTO EM ATÉ 10x



AUTO DE INFRAÇÃO Nº 47.775

À SECRETÁRIA DE FAZENDA

Solicito que mande publicar no BIO (Boletim Informativo Municipal), o auto de infração abaixo, pelas razões aqui exposta.

Por ter se esgotado todas as formas de tentativas para notificar o requerente responsável pelo processo administrativo de nº9.419/13, pelo qual requereu a legalização da edificação de um prédio de caráter misto, com área total de 782,50m² (setecentos e oitenta e dois metros quadrados).

Esta solicitação se faz necessária para atender o disposto no que PRECEITUA A SEÇÃO II - DA COMUNICAÇÃO DE ATOS PROCESSUAIS, ARTIGO 436 § 1º INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº001/2006 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), o AUTO DE INFRAÇÃO DE Nº 47.775, lavrado em nome do senhor VALDECIR ARAUJO DE ANDRADE

Wlamir de S. Alves
 WILAMIR DE S. ALVES
 Fiscal Tributário
 Mat. 12767

Alvaro Pacheco
 ALVARO PACHECO
 Fiscal de Tributos
 Mat. 1186

Wlamir de S. Alves
 WILAMIR DE S. ALVES
 Fiscal Tributário
 Mat. 12767



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
 SECRETARIA DA FAZENDA
 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 47775

MOMENTO DA LAVRATURA				
Hora	Minutos	Dia	Mês	Ano
12	00	08	MAIO	2019
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE				
Nome / Razão Social VALDECIR ARAUJO DE ANDRADE				
Endereço	CNPJ	CPF		
RUA EURIDICE 41		477.042.767-00		
Bairro ou Localidade	Município	Distrito		
PIABETÁ	MAGÉ	PRIMEIRO		
Inscrição	Inscrição Estadual	Atividade	Cód. Atividade	
DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES				
✓ AVISO O PRESENTE AUTO, PELO FATO DO CONTRIBUINTE IDENTIFICADO ACIMA, MESMO APÓS REGULARMENTE NOTIFICADO NÃO TER RECOLHIDO O ISSQN, REFERENTE A EDIFICAÇÃO DE UM PRÉDIO RESIDENCIAL/COMERCIAL COM ÁREA DE 782,50 M ² (SETECENTOS E OITENTA E DOIS METROS QUADRADOS E CINQUENTA CENTÍMETROS). OS VALORES FORAM ARBITRADOS, CONFORME DISPÕE O ART. 10 E SEUS INCISOS E PARÁGRAFOS ALC O ART. 41 INCISOS E PARÁGRAFOS, TODOS DA L.C. Nº 001/06 (C.T.M.), SEGUINTE ANEXO MAPA DEMONSTRATIVO, COM OS VALORES A SEREM RECOLHIDOS, E QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTES DESTA DOCUMENTO.				
como o fato constitui infração ao disposto no(s) artigo(s) 61º INCISO I DA L.C. Nº 001/06 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) aplicando-lhe a multa de R\$ 25.005,28 (VINTE E CINCO MIL, CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) - 1 - e nesse caso deverá recolher a multa devida ou apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, findo o qual será promovida a cobrança executiva.				
VISTO Em ____/____/20____ _____ Chefe da Fiscalização		CONTRIBUINTE OU REPRESENTANTE Nome _____ Assinatura _____ Cargo ou Função _____ Data da ciência e Recebimento da cópia ____/____/20____		

1ª Via: Setor Fiscalização - 2ª Via: Contribuinte - 3ª Via: Seção - 4ª Via: Talão.
 100 Talões 50x4 - Nº 43.001 a 48.000 - 03/2008

MAPA DEMONSTRATIVO DE ISSQN

CONTRIBUINTE: VALDECIR ARAUJO DE ANDRADE	INSCRIÇÃO MUNIC.:
ENDEREÇO: RUA EURIDICE,41 PIABETÁ	CPF : 477.042.767-00

BASE DE CÁLCULO	MES	IMPOSTO	CORREÇÃO	JUROS	MULTA	TOTAL
666.807,37		33.340,37	*****	13.669,55	25.005,28	72.015,20
TOTAIS GERAIS		33.340,37	*****	13.669,55	25.005,28	72.015,20

OBSERVAÇÕES : Como já relatado no corpo do auto de infração, foram utilizados como parâmetros, para o cálculo do imposto devido, o custo básico da construção (Lei 4.591/64) que são custo calculados conforme disposto na ABNT – NBR 12.721/2006 , em cumprimento à Lei já citada. Não foram considerados , materiais, equipamentos e nem despesas administrativas.

Auto referente ao ISSQN referente a edificação de um prédio de uso misto com área total de 782,50 m² número do AUTO DE INFRAÇÃO 47.775.

**DECISÃO PROCESSO Nº 15.206/2018**

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Processo nº 15.206/2018

Fls. 38

Apenso nº 3366/2012 e 20780/2018

DECISÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Magé, assim como, o que estabelece o §1º, do art. 205 da Lei nº 1.054/991 e, especialmente, considerando tudo que restaram apurado e comprovado nos autos, bem como, os argumentos de fato e de direito constantes do Relatório Final da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 774/2018, resolve, acolher integralmente a Conclusão da Comissão determinando as providências cabíveis ao ato de exoneração do servidor, registrando em sua ficha funcional "**exonerado a pedido**", considerando o requerimento deste às fls. 02 do processo nº 20780/2018, em apenso. Após, pelo arquivamento destes autos.

E por fim, determino que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências que se fazem necessárias ao cumprimento da presente Decisão, inclusive, as anotações devidas nos registros funcionais, em razão do que estabelece a Legislação Pertinente, bem como a publicação da mesma.

Prefeitura Municipal de Magé, 24 de Setembro de 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

**DECISÃO PROCESSO Nº 18.972/2018**

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Processo nº 18.972/2018

Fls. 41

Apenso nº 30207/2018

DECISÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Magé, assim como, o que estabelece o §1º, do art. 205 da Lei nº 1.054/991 e, especialmente, considerando tudo que restaram apurado e comprovado nos autos, bem como, os argumentos de fato e de direito constantes do Relatório Final da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 774/2018, resolve, acolher integralmente a Conclusão da Comissão determinando as providências cabíveis ao ato de exoneração do servidor, registrando em sua ficha funcional "**exonerado a pedido**", considerando o requerimento deste às fls. 02 do processo nº 30207/2018, em apenso. Após, pelo arquivamento destes autos.

E por fim, determino que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências que se fazem necessárias ao cumprimento da presente Decisão, inclusive, as anotações devidas nos registros funcionais, em razão do que estabelece a Legislação Pertinente, bem como a publicação da mesma.

Prefeitura Municipal de Magé, 21 de Janeiro de 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

**DECISÃO PROCESSO Nº 24.024/2018**

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Processo nº 24.024/2018

Fls. 56

Apenso nº 29900/2018

DECISÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Magé, assim como, o que estabelece o §1º, do art. 205 da Lei nº 1.054/991 e, especialmente, considerando tudo que restaram apurado e comprovado nos autos, bem como, os argumentos de fato e de direito constantes do Relatório Final da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 774/2018, resolve, acolher integralmente a Conclusão da Comissão determinando as providências cabíveis ao ato de exoneração do servidor, registrando em sua ficha funcional "**exonerado a pedido**", considerando o requerimento deste às fls. 02 do processo nº 29.900/2018, em apenso. Após, pelo arquivamento destes autos.

E por fim, determino que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências que se fazem necessárias ao cumprimento da presente Decisão, inclusive, as anotações devidas nos registros funcionais, em razão do que estabelece a Legislação Pertinente, bem como a publicação da mesma.

Prefeitura Municipal de Magé, 17 de Dezembro de 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

**DECISÃO PROCESSO Nº 250/2018**

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Processo nº 250/18

Fls. 31

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor de **ADEMIR CALIXTO MARCIANO** através da Portaria 0005/2018 visando apurar possível irregularidade em razão de infração ao Art. 37, XVI da CF, art. 200, inciso XXI e 207 da Lei 1054/91.

Em verificação aos termos do processo pode ser apurado que o servidor efetivamente possuía 3 (três) vínculos, o que descumpria determinação legal.

Contudo, às fls. 14/18 há comprovação de que, sendo cientificado da irregularidade, o servidor solicitou sua exoneração de um dos vínculos junto ao Estado do Rio de Janeiro, regularizando sua situação funcional.

Nesse sentido foi apresentado relatório final pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar opinando pelo Arquivamento dos autos, em razão de não manter mais persistir qualquer infração disciplinar.

Seguindo esse sentido, o Parecer Conclusivo da lavra do Procurador do Município às fls. 26/27 também considerou que foi sanado o acúmulo indevido de cargos públicos o que não mais caracteriza o cometimento de faltas pelo servidor.

Dessa forma, forçoso concluir como não mais presentes os requisitos para aplicação da penalidade e, por consequência, necessário se faz o devido acolhimento do Relatório Final da Comissão de fls. 20/24, bem como do parecer final de fls. 26/27.

Isto posto, **DECIDO PELO ARQUIVAMENTO** dos presente Processo Administrativo Disciplinar.

Magé, 01 de outubro de 2018.

Rafael Santos de Souza
Prefeito



Processo nº. 251/18

Fls. 35

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor de **CINTHIA RIBEIRO CARDOSO COUTINHO** através da Portaria 0006/2018 visando apurar possível irregularidade em razão de infração ao Art. 37, XVI da CF, art. 200, inciso XXI e 207 da Lei 1054/91.

Em verificação aos termos do processo pode ser apurado que o servidor efetivamente possuía 3 (três) vínculos, o que descumpria determinação legal.

Alega a servidora que, apesar de possuir 3 vínculos efetivos, sua carga horária não ultrapassaria 40 horas semanais, não havendo qualquer incompatibilidade.

Contudo, às fls. 16/21 há comprovação de que, sendo cientificado da irregularidade, o servidor solicitou sua exoneração de um dos vínculos junto ao Estado do Rio de Janeiro, regularizando sua situação funcional.

Nesse sentido foi apresentado relatório final pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar opinando pelo Arquivamento dos autos, em razão de não manter mais persistir qualquer infração disciplinar.

Seguindo esse sentido, o Parecer Conclusivo da lavra do Procurador do Município às fls. 29/30 também considerou que foi sanado o acúmulo indevido de cargos públicos o que não mais caracteriza o cometimento de faltas pelo servidor.

Dessa forma, forçoso concluir como não mais presentes os requisitos para aplicação da penalidade e, por consequência, necessário se faz o devido acolhimento do Relatório Final da Comissão de fls. 23/27, bem como do parecer final de fls. 29/30.

Isto posto, **DECIDO PELO ARQUIVAMENTO** dos presente Processo Administrativo Disciplinar.

Magé, 01 de outubro de 2018.


Rafael Santos de Souza
Prefeito



Processo nº. 9.450/18

Fls. 38

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor de **JEFFERSON LACERDA GONÇALVES** através da Portaria 0682/2018 visando apurar possível irregularidade em razão de infração ao Art. 187, X da Lei 1.054/91.

Em verificação aos termos do processo pode ser analisado que o servidor abandonou seu posto de trabalho a partir de 03 de março de 2017 sem qualquer justificativa legal e, apesar de notificado através de edital, permaneceu inerte.

Não foi apresentada qualquer manifestação ou justificativa do servidor, tendo sido decretada sua revelia.

Restou evidenciado, assim, sua conduta grave em abandonar seu cargo público, infringindo o disposto no art. 187, X da Lei 1.054/91.

Nesse sentido foi apresentado relatório final pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar opinando pela aplicação da pena prevista no Art. 200, II da Lei 1.054/91.

Seguindo esse sentido, o Parecer Conclusivo da lavra do Procurador do Município às fls. 33 opinou pela aplicação da penalidade.

Dessa forma, forçoso concluir pela falta grave do servidor, e, por consequência, necessário se faz o devido acolhimento do Relatório Final da Comissão de fls. 26/30, bem como do parecer final de fls. 33.

Isto posto, nos termos do art. 200, II da Lei 1.054/91, **DECIDO PELA DEMISSÃO DO SERVIDOR.**

Magé, 01 de outubro de 2018.


Rafael Santos de Souza
Prefeito



Processo nº 15.200/2018

Fls. 38

Apenso nº 15.200/2018; 20.095/2016; 27.534/2017

DECISÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Magé, assim como, o que estabelece o §1º, do art. 205 da Lei nº 1.054/991 e, especialmente, considerando tudo que restaram apurado e comprovado nos autos, bem como, os argumentos de fato e de direito constantes do Relatório Final da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 774/2018, resolve, acolher integralmente a Conclusão da Comissão determinando as providências cabíveis ao **ATO DE DEMISSÃO DA SERVIDORA.**

Determino que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências que se fazem necessárias ao cumprimento da presente Decisão, inclusive, as anotações devidas nos registros funcionais, em razão do que estabelece a Legislação Pertinente, bem como a publicação da mesma.

Após, pelo arquivamento destes autos.

Prefeitura Municipal de Magé, 28 de Setembro de 2018.


RAFAEL SANTOS DE SOUZA
Prefeito Municipal



Processo nº 15.207/2018

Fls. 43

Apenso nº 29214/2017, 31321/2014 e 23309/2018.

DECISÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Magé, assim como, o que estabelece o §1º, do art. 205 da Lei nº 1.054/991 e, especialmente, considerando tudo que restaram apurado e comprovado nos autos, bem como, os argumentos de fato e de direito constantes do Relatório Final da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 774/2018, resolve, acolher integralmente a Conclusão da Comissão determinando as providências cabíveis ao ato de exoneração do servidor, registrando em sua ficha funcional "**exonerado a pedido**", considerando o requerimento deste às fls. 02 do processo nº 23309/2018, em apenso. Após, pelo arquivamento destes autos.

E por fim, determino que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências que se fazem necessárias ao cumprimento da presente Decisão, inclusive, as anotações devidas nos registros funcionais, em razão do que estabelece a Legislação Pertinente, bem como a publicação da mesma.

Prefeitura Municipal de Magé, 03 de Outubro de 2018.


RAFAEL SANTOS DE SOUZA
Prefeito Municipal



PROCESSO Nº. 17.904/2018

Fls. 165

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor de AFONSO NOGUEIRA DA SILVA, através da Portaria nº 1144/2018, visando apurar possível irregularidade em razão de infração ao art. 187, inciso IX da Lei 1.054/91,

Em verificação aos termos do processo, constatou-se a efetiva prática do ilícito administrativo, visto que restou comprovado que este agiu com insubordinação e intolância em seu ambiente de trabalho.

Ademais, verifica-se que o servidor fora anteriormente advertido verbalmente e repreendido por seu chefe imediato, por desobediência e /ou falta de cumprimento dos seus deveres.

Neste passo, foi apresentado Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, opinando pela Suspensão do servidor, pelo período de 10 (dez) dias, em conformidade ao art. 198, I da Lei 1.054/1991.

Outrossim, fora exarado Parecer Conclusivo às fls. 163, o qual acolhe o Relatório da Comissão, entendendo ser aplicável a pena de suspensão de 10 (dez) dias, ora imposta.

Isto posto, **DECIDO pela SUSPENSÃO DO SERVIDOR PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) DIAS**, a contar da publicação desta decisão.

Magé, 29 de outubro de 2018.


Rafael Santos de Souza
Prefeito



Processo nº 18.982/2018

Fls. 76

DECISÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Magé, assim como, o que estabelece o §1º, do art. 205 da Lei nº 1.054/991 e, especialmente, considerando tudo que restaram apurado e comprovado nos autos, bem como, os argumentos de fato e de direito constantes do Relatório Final da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 774/2018, resolve, acolher integralmente a Conclusão da Comissão determinando as providências cabíveis ao **ATO DE DEMISSÃO DA SERVIDORA**.

Determino que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências que se fazem necessárias ao cumprimento da presente Decisão, inclusive, as anotações devidas nos registros funcionais, em razão do que estabelece a Legislação Pertinente, bem como a publicação da mesma.

Após, pelo arquivamento destes autos.

Prefeitura Municipal de Magé, 29 de Novembro de 2018.


RAFAEL SANTOS DE SOUZA
Prefeito Municipal



Processo nº 18.975/2018

Fls. 44

Apenso nº 9240/2018 e 26647/2018

DECISÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Magé, assim como, o que estabelece o §1º, do art. 205 da Lei nº 1.054/991 e, especialmente, considerando tudo que restaram apurado e comprovado nos autos, bem como, os argumentos de fato e de direito constantes do Relatório Final da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 774/2018, resolve, acolher integralmente a Conclusão da Comissão determinando as providências cabíveis ao ato de exoneração do servidor, registrando em sua ficha funcional "**exonerado a pedido**", considerando o requerimento deste às fls. 02 do processo nº 26647/2018, em apenso. Após, pelo arquivamento destes autos.

E por fim, determino que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências que se fazem necessárias ao cumprimento da presente Decisão, inclusive, as anotações devidas nos registros funcionais, em razão do que estabelece a Legislação Pertinente, bem como a publicação da mesma.

Prefeitura Municipal de Magé, 14 de Novembro de 2018.


RAFAEL SANTOS DE SOUZA
Prefeito Municipal



Processo nº 18.977/2018

Apenso: 22664/2018 e 21295/201

DECISÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Magé, assim como, o que estabelece o §1º, do art. 205 da Lei nº 1.054/991 e, especialmente, considerando tudo que restaram apurado e comprovado nos autos, bem como, os argumentos de fato e de direito constantes do Relatório Final da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 774/2018, resolve, acolher integralmente a Conclusão da Comissão determinando as providências cabíveis ao **ATO DE DEMISSÃO DA SERVIDOR**.

Determino que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências que se fazem necessárias ao cumprimento da presente Decisão, inclusive, as anotações devidas nos registros funcionais, em razão do que estabelece a Legislação Pertinente, bem como a publicação da mesma.

Após, pelo arquivamento destes autos.

Prefeitura Municipal de Magé, 14 de Janeiro de 2019.


RAFAEL SANTOS DE SOUZA
Prefeito Municipal



Processo nº 18.980/2018

Apenso nº 16.852/2017, 32.202/2014 e 17.822/2016

Fls. 60

DECISÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Magé, assim como, o que estabelece o §1º, do art. 205 da Lei nº 1.054/991 e, especialmente, considerando tudo que restaram apurado e comprovado nos autos, bem como, os argumentos de fato e de direito constantes do Relatório Final da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 774/2018, resolve, acolher integralmente a Conclusão da Comissão determinando as providências cabíveis ao **ATO DE DEMISSÃO DA SERVIDORA**.

Determino que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências que se fazem necessárias ao cumprimento da presente Decisão, inclusive, as anotações devidas nos registros funcionais, em razão do que estabelece a Legislação Pertinente, bem como a publicação da mesma.

Após, pelo arquivamento destes autos.

Prefeitura Municipal de Magé, 03 de Dezembro de 2018.


RAFAEL SANTOS DE SOUZA
Prefeito Municipal



Processo nº 21256/2017

Apenso nº 15504/2017

Fl.: 31

DECISÃO

Considerando os dispositivos da Lei Municipal nº 1054/2001 — Estatuto dos Servidores Públicos de Magé, e que a servidora ausentou-se de suas funções por período superior previsto em lei;

Considerando que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade publicidade e eficiência, dentre outros; e que o processo administrativo ocorreu dentro dos parâmetros constitucionais, ou seja, assegurando ao servidor o contraditório e da ampla defesa nos termos do art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

Pelo exposto constante nos autos, e, em conformidade com o parecer do Senhor Procurador Luiz Arthur Oliveira Martinez às fls. 29, que opina pelo **ACOLHIMENTO** do Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, determino que a Secretaria Municipal de Administração execute todos os procedimentos administrativos de praxe e de direito, quanto a **DEMISSÃO** da servidora **RUTE PORTELA FERREIRA - matrícula T2275**, Agente de Serviços Gerais do quadro de Servidores desta Municipalidade.

Prefeitura Municipal de Magé, 10 de janeiro de 2018.


RAFAEL SANTOS DE SOUZA
Prefeito Municipal



Processo nº 24.007/2018

Apenso nº 28323/2016


Fls. 52

DECISÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Magé, assim como, o que estabelece o §1º, do art. 205 da Lei nº 1.054/991 e, especialmente, considerando tudo que restaram apurado e comprovado nos autos, bem como, os argumentos de fato e de direito constantes do Relatório Final da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 774/2018, resolve, acolher integralmente a Conclusão da Comissão determinando as providências cabíveis no sentido de fazer **retornar o servidor ao exercício de sua função**. Após, pelo arquivamento destes autos.

E por fim, determino que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências que se fazem necessárias ao cumprimento da presente Decisão, inclusive, as anotações devidas nos registros funcionais, em razão do que estabelece a Legislação Pertinente, bem como a publicação da mesma.

Prefeitura Municipal de Magé, 07 de Janeiro de 2019


RAFAEL SANTOS DE SOUZA
Prefeito Municipal



Processo nº 24.013/2018

Apenso nº 27.104/2018.

Fls. 37

DECISÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Magé, assim como, o que estabelece o §1º, do art. 205 da Lei nº 1.054/991 e, especialmente, considerando tudo que restaram apurado e comprovado nos autos, bem como, os argumentos de fato e de direito constantes do Relatório Final da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 774/2018, resolve, acolher integralmente a Conclusão da Comissão determinando as providências cabíveis ao ato de exoneração do servidor, registrando em sua ficha funcional "**exonerado a pedido**", considerando o requerimento deste às fls. 02 do processo nº 27.104/2018, em apenso. Após, pelo arquivamento destes autos.

E por fim, determino que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências que se fazem necessárias ao cumprimento da presente Decisão, inclusive, as anotações devidas nos registros funcionais, em razão do que estabelece a Legislação Pertinente, bem como a publicação da mesma.

Prefeitura Municipal de Magé, 21 de Outubro de 2018.


RAFAEL SANTOS DE SOUZA
Prefeito Municipal



Processo nº 24.015/2018

Fls. 56

DECISÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Magé, assim como, o que estabelece o §1º, do art. 205 da Lei nº 1.054/991 e, especialmente, considerando tudo que restaram apurado e comprovado nos autos, bem como, os argumentos de fato e de direito constantes do Relatório Final da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 774/2018, resolve, acolher integralmente a Conclusão da Comissão determinando as providências cabíveis ao **ATO DE DEMISSÃO DA SERVIDORA**.

Determino que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências que se fazem necessárias ao cumprimento da presente Decisão, inclusive, as anotações devidas nos registros funcionais, em razão do que estabelece a Legislação Pertinente, bem como a publicação da mesma.

Após, pelo arquivamento destes autos.

Prefeitura Municipal de Magé, 30 de Janeiro de 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 Prefeito Municipal



Processo nº. 28.408/2017

Apenso nº 26278/2017

Fls. 93

DECISÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Magé, assim como, o que estabelece o §1º do art. 205 da Lei nº 1.054/991 e, especialmente, considerando tudo que restaram apurado nos autos, bem como, os argumentos de fato e de direito constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 0341/2017, resolve, em virtude do preceito legal estabelecido pelo art. 206, da Lei nº 1.054/1991, **ACOLHER O PARECER CONCLUSIVO** do Procurador, bem como o relatório da Comissão responsável, no sentido de se **ARQUIVAR** o referido Processo Administrativo Disciplinar face aos Servidores **WILLIAN CAMILO DE SOUZA** Matrícula 93985, **FABIO DOS ANJOS LAURENTINO**, Matrícula 94459 e **GLEDSON DE OLIVEIRA GONÇALVES**, Matrícula 94228.

E por fim, determino que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências que se fazem necessárias ao cumprimento da presente Decisão, inclusive, as anotações devidas nos registros funcionais, em razão do que estabelece a Legislação Pertinente, bem como a publicação da mesma.

Prefeitura Municipal de Magé, 21 de março de 2018.

Rafael Santos de Souza
 Prefeito



DECRETO Nº 3.279, DE 10 DE MAIO DE 2019.

**"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
 NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ
 OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS."**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68, VII e art. 71 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A :

Art. 1º - De acordo com o artigo 2º da Lei nº 2461/19 fica aberto na lei orçamentária em vigor, Crédito Especial para inclusão no **QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA da LOA/2019**, Lei Municipal nº. 2444/2018, da seguinte atividade:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**02.22.415.2.639.23.695 - Desenvolvimento da Política de Turismo**

Art. 2º - O **QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA** será adequado na forma do **ANEXO I**.

Art. 3º - Os recursos para aplicação deste crédito adicional especial serão oriundos da anulação de dotações orçamentárias na forma do **ANEXO I**.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE MAIO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Rafael Santos de Souza
 Prefeito

**ANEXO I
 DEMONSTRATIVO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ				
PROGRAMA	DOTAÇÃO	FUNTE	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
ANULAR				
02.06.147.1.410.15.451				
4.4.90.51.00.00.00.00.0000	Obras e Instalações		R\$ 300.000,00	105
TOTAL			R\$ 300.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ				
PROGRAMA	DOTAÇÃO	FUNTE	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
CRIAR				
02.22.415.2.639.23.695	Desenvolvimento da Política de Turismo			
3.3.90.30.99.00.00.00.0100	Outros Materiais de Consumo		R\$ 50.000,00	105
3.3.90.39.99.00.00.00.0100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		R\$ 100.000,00	105
4.4.90.51.99.00.00.00.0100	Obras e Instalações		R\$ 100.000,00	105
4.4.90.52.99.00.00.00.0100	Equipamentos e Material Permanente		R\$ 50.000,00	105
TOTAL			R\$ 300.000,00	

Rafael Santos de Souza
 Prefeito



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2017

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ANEXO 1 - RGF

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS	
	LIQUIDADAS													
	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017		Últ. 12 Meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	40.878.105,80	19.296,79	21.447.143,45	25.608.206,22	6.696.840,96	392.223,55	10.188.882,64	48.795.130,92	21.211.400,42	21.527.806,98	13.047.321,36	15.649.110,69	237.467.529,78	2.819.621,38
Pessoal Ativo	38.316.975,66	9.687,00	24.712.873,86	24.254.020,07	6.696.840,96	392.223,55	7.430.872,26	47.206.550,43	25.712.001,88	19.981.425,76	11.446.139,46	14.055.045,98	220.213.656,87	2.619.397,70
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	36.661.313,33	8.852,00	24.712.873,86	23.747.940,45	6.692.874,30	117.545,13	7.429.108,53	43.868.055,50	25.113.291,65	18.848.446,12	10.926.011,79	11.407.564,85	209.523.877,51	1.148.355,65
Obrigações Patronais	1.649.850,93	835,00	0,00	506.079,62	3.966,66	274.678,42	1.763,73	3.348.494,93	598.710,23	1.132.979,64	520.127,67	2.647.481,13	10.684.967,96	1.471.042,05
Benefícios Previdenciários	4.811,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.811,40	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	2.562.130,14	9.609,79	2.734.269,59	1.354.186,15	0,00	0,00	2.758.010,38	1.588.580,49	1.505.398,54	1.546.381,22	1.601.181,90	1.594.124,71	17.253.872,91	200.229,68
Aposentadorias, Reservas e Reformas	2.269.451,69	9.609,79	192.316,55	1.313.671,65	0,00	0,00	2.164.331,29	1.282.732,87	1.193.953,38	1.228.873,96	1.276.404,40	1.274.500,93	12.205.846,51	200.229,68
Pensões	292.678,45	0,00	2.541.953,04	40.514,50	0,00	0,00	593.679,09	305.847,62	311.445,16	317.507,26	324.777,50	319.623,78	5.048.026,40	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terc. (art.18, SIO LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, S 10 da LRF) (II)	2.507.721,54	0,00	8.876.271,06	6.879.124,96	6.619.951,80	82.798,84	2.962.417,06	1.559.684,08	1.577.181,79	1.565.981,14	1.686.980,68	-9.301.649,72	25.016.463,23	212.529,68
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	6.236.067,22	5.614.175,19	0,00	0,00	40.083,48	64.432,17	71.783,25	19.599,92	79.328,54	13.774,16	12.139.243,93	12.300,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	6.619.951,80	82.798,84	164.523,72	35.623,65	0,00	0,00	6.470,24	17.664,21	6.927.032,46	200.229,68
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.507.721,54	0,00	2.640.203,84	1.264.949,77	0,00	0,00	2.757.809,86	1.459.628,26	1.505.398,54	1.546.381,22	1.601.181,90	-9.333.088,09	5.950.186,84	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	38.370.384,26	19.296,79	18.570.872,39	18.729.081,25	76.889,16	309.424,71	7.226.465,58	47.235.446,84	25.640.218,63	19.961.825,84	11.360.340,68	24.950.820,41	212.451.066,55	2.607.097,70
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)											420.529.732,79			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)											0,00			
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)											420.529.732,79			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)											215.058.164,25	51,14%		
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)											227.086.055,71	54,00%		
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)											215.731.752,92	51,30%		
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)											204.377.450,14	48,60%		
Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Beta Sistemas).														

Ottoni Luiz Ferreira
Secret. Mun. Contr. Interno
CRC/RJ
039015-0/7

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2017

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

LRF, art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	60.802.563,8	60.802.563,8	60.802.563,8	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Contratual	60.802.563,8	60.802.563,8	60.802.563,8	0,0
Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Internos	0,0	0,0	0,0	0,0
Externos	0,0	0,0	0,0	0,0
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
Financiamentos	31.463.788,8	31.463.788,8	31.463.788,8	0,0
Internos	31.463.788,8	31.463.788,8	31.463.788,8	0,0
Externos	0,0	0,0	0,0	0,0
Parcelamento e Renegociação de dívidas	29.338.775,0	29.338.775,0	29.338.775,0	0,0
De Tributos	0,0	0,0	0,0	0,0
De Contribuições Previdenciárias	25.709.995,9	25.709.995,9	25.709.995,9	0,0
De Demais Contribuições Sociais	3.628.779,1	3.628.779,1	3.628.779,1	0,0
Do FGTS	0,0	0,0	0,0	0,0
Com Instituição Não Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Dívidas Contratuais	0,0	0,0	0,0	0,0
Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0
DEDUÇÕES(II)'	104.260.395,7	159.009.308,6	133.256.873,7	0,0
Disponibilidade de Caixa Bruto	141.302.715,3	218.846.287,0	192.704.266,7	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	37.042.319,6	59.836.978,4	59.447.393,0	0,0
Demais Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-43.457.831,9	-98.206.744,8	-72.454.309,9	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	408.696.538,7	408.047.605,9	420.529.732,8	0,0
% da DC sobre a RCL [I / RCL]	14,88 %	14,90 %	14,46 %	0,00 %
% da DCL sobre a RCL [III / RCL]	-10,63 %	-24,07 %	-17,23 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III, §1º do art. 59 - LRF) - 48,6%	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 5.5.2000	0,0	0,0	0,0	0,0
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 5.5.2000 (NÃO INCLUIDOS)	9.277.048,1	9.277.048,1	9.277.048,1	0,0
PASSIVO ATUARIAL	0,0	0,0	0,0	0,0
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,0	0,0	0,0	0,0
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRA PARTIDA	0,0	0,0	0,0	0,0
RP NÃO PROCESSADOS	11.174.503,6	9.356.159,8	9.291.995,3	0,0
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - KC 151/2015	0,0	0,0	0,0	0,0

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

 Ottoni Luiz Ferreira
 Secret. Mun. Contr. Interno
 CRC/RJ
 039015-0/7

 RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2017

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

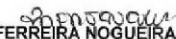
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO												
Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente ²	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	3º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2017			2018								
	Quadrimestre			Quadrimestre								
	1º	2º	3º	1º	2º	3º						
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

² O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avo) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avo) do excedente é apresentado na coluna Redutor.


Ottoni Luiz Ferreira
Secret. Mon. Contr. Interno
CRC/RJ
039015-0/7


RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO


MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2017

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo 3

R\$1,00

GARANTIAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
INTERNAS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (I + II)	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	408.696.538,7	408.047.605,9	420.529.732,8	0,0
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	22,00 %	22,00 %	22,00 %	22,00 %

CONTRAGARANTIAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
GARANTIAS EXTERNAS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
GARANTIAS INTERNAS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS (I + II)	0,0	0,0	0,0	0,0

MEDIDAS CORRETIVAS :

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Nota :

O limite do saldo global das garantias concedidas pelo Município poderá ser elevado para 32% da RCL, desde que, cumulativamente, quando aplicável, o garantidor obedeça às normas fixas nos incisos I a IV do parágrafo único do artigo 9º da Resolução SF nº 43/2001, com redação dada pela Resolução SF nº 3/2002, publicada no D.O.U. de 03/04/2002.

Ottoni Luiz Ferreira
Secret. Mun. Contr. Interno
CRC/RJ
039015-0/7

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2017

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e Inciso III alínea "c" - Anexo 4

R\$1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS Até o 2º Quadrimestre	
	No Quadr.	Até o Quadr.(a)
Mobiliária	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Contratual	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arredondamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,0	0,0
Operações de crédito previstas no art. 7º §3º da RSF N° 43/2001 (I)	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29 §1º)	0,0	0,0
Operações de crédito previstas no art 7º §3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,0	0,0
TOTAL (III)	0,0	0,0
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	420.529.732,79	--
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	--	--
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIb)	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (Inciso I do artigo 7º da Resolução SF nº 43/2001)	67.284.757,25	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) - <*>	60.556.281,52	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (Artigo 10 da Resolução SF nº 43/2001)	29.437.081,30	7 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadr.	Até o Quadr.(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	--	--

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Nota :

Ottoni Luiz Ferreira
Secret. Mon. Contr. Interno
CRC/RJ
039015-0/7

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES


RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2017
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES

LRF, art 48 - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal) R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	420.529.732,8	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	215.058.164,3	51,14 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)	227.086.055,7	54,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	215.731.752,9	51,30 %
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-72.454.309,9	-17,23 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	504.635.679,3	120,00 %
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	67.284.757,2	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	29.437.081,3	7,00 %
RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar NÃO PROCESSADOS	Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	28.308.779,7	158.192.566,3

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Nota :

 Ottoni Luiz Ferreira
 Secret. Mun. Contr. Interno
 CRC/RJ
 039015-0/7

 RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2017

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 08/2017 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	442.584.400,0	442.584.400,0	69.880.287,0	15,8	274.819.059,6	62,1	167.765.340,4
RECEITAS CORRENTES	439.964.400,0	439.964.400,0	69.777.035,9	15,9	274.287.484,2	62,3	165.676.915,8
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	60.509.000,0	60.509.000,0	7.357.445,0	12,2	38.829.941,6	64,2	21.679.058,4
Impostos	51.655.000,0	51.655.000,0	6.492.151,2	12,6	33.145.313,3	64,2	18.509.686,7
Taxas	7.114.000,0	7.114.000,0	865.293,9	12,2	5.684.043,0	79,9	1.429.957,0
Contribuições de Melhoria	1.740.000,0	1.740.000,0	0,0	0,0	585,3	0,0	1.739.414,7
CONTRIBUIÇÕES	24.510.000,0	24.510.000,0	1.010.963,4	4,1	11.756.869,6	48,0	12.753.130,4
Contribuições Sociais	11.300.000,0	11.300.000,0	39.622,1	0,4	4.606.064,6	40,8	6.693.935,4
Contribuições Econômicas	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	13.200.000,0	13.200.000,0	971.341,4	7,4	7.150.805,0	54,2	6.049.195,0
RECEITA PATRIMONIAL	5.625.400,0	5.625.400,0	200.157,2	3,6	1.403.997,0	25,0	4.221.403,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,0	10.000,0	509,8	5,1	2.039,0	20,4	7.961,0
Valores Mobiliários	5.605.400,0	5.605.400,0	199.647,5	3,6	1.401.958,0	25,0	4.203.442,0
Deleg. Serv. Públ. Med. Concess.,Permiss.,Autoriz., Licença.	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	400.000,0	400.000,0	107,0	0,0	838,9	0,2	399.161,1
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	110.000,0	110.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	110.000,0
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	280.000,0	280.000,0	107,0	0,0	838,9	0,3	279.161,1
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	334.600.000,0	334.600.000,0	61.008.437,7	18,2	221.651.343,3	66,2	112.948.656,7
Transferências da União e de suas Entidades	142.639.000,0	142.639.000,0	35.394.045,5	24,8	105.734.060,4	74,1	36.904.939,6
Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades	61.961.000,0	61.961.000,0	7.699.905,0	12,4	36.399.285,1	58,7	25.561.714,9
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Outras Instituições Públicas	130.000.000,0	130.000.000,0	17.914.487,3	13,8	79.517.997,6	61,2	50.482.002,4
Transf. do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pagtos de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.320.000,0	14.320.000,0	199.925,5	1,4	644.493,9	4,5	13.675.506,1
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	490.000,0	490.000,0	48.974,1	10,0	162.301,7	33,1	327.698,3
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.200.000,0	1.200.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.200.000,0
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	12.630.000,0	12.630.000,0	150.951,4	1,2	482.192,3	3,8	12.147.807,7
RECEITAS DE CAPITAL	2.620.000,0	2.620.000,0	103.251,1	3,9	531.575,4	20,3	2.088.424,6
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	900.000,0	900.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	900.000,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	400.000,0	400.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	400.000,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.320.000,0	1.320.000,0	17.116,1	1,3	436.918,7	33,1	883.081,3
Transf. da União e de suas Entidades	960.000,0	960.000,0	0,0	0,0	385.570,2	40,2	574.429,8
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	360.000,0	360.000,0	17.116,1	4,8	51.348,4	14,3	308.651,6
Transf. dos Municípios e sua Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	300.000,0	300.000,0	86.135,0	28,7	94.656,7	31,6	205.343,3
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	300.000,0	300.000,0	86.135,0	28,7	94.656,7	31,6	205.343,3
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.800.000,0	10.800.000,0	39.222,3	0,4	4.550.405,8	42,1	6.249.594,2

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Ottoni Luiz Ferreira
Secret. Mun. Contr. Interno
CRC/RJ
039015-0/7

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES


RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2017

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

							R\$1,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	453.384.400,0	453.384.400,0	69.919.509,3	15,4	279.369.465,4	61,6	174.014.934,6	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0	
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V = (III+IV))	453.384.400,0	453.384.400,0	69.919.509,3	15,4	279.369.465,4	61,6	174.014.934,6	
DÉFICIT					0,0			
TOTAL (VII) = (V+VI)	453.384.400,0	453.384.400,0	69.919.509,3	15,4	279.369.465,4	61,6	174.014.934,6	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)					0,0			
Superavit Financeiro					0,0			
Reabertura de Créditos Adicionais					0,0			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS					0,0			

Continua (1/3)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 08/2017 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	10.800.000,0	10.800.000,0	39.222,3	0,4	4.550.405,8	42,1	6.249.594,2
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	10.800.000,0	10.800.000,0	39.222,3	0,4	4.550.405,8	42,1	6.249.594,2
Contribuições Sociais	10.800.000,0	10.800.000,0	39.222,3	0,4	4.550.405,8	42,1	6.249.594,2
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	10.800.000,0	10.800.000,0	39.222,3	0,4	4.550.405,8	42,1	6.249.594,2

Continua (2/3)

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

 Dilton Luiz Ferreira
 Secret. Mun. Contr. Interno
 CRC/RJ
 039015-0/7

 RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2017

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR
Continuação (3/3)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 08/2017 (f)		No Bimestre	Até 08/2017 (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	439.300.200,0	441.615.964,3	15.582.384,9	363.743.354,2	77.872.610,1	61.207.603,2	250.561.297,4	191.054.666,9	222.908.494,4
DESPESAS CORRENTES	396.007.600,0	416.592.243,8	13.015.301,9	356.862.887,3	59.729.356,5	60.454.099,5	247.277.157,7	169.315.086,1	219.819.506,5
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	203.271.400,0	207.120.898,7	3.370.472,8	197.230.555,9	9.890.342,8	30.031.024,4	144.600.121,3	62.520.777,4	138.656.449,9
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000.000,0	503.798,5	0,0	0,0	503.798,5	0,0	0,0	503.798,5	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	190.736.200,0	208.967.546,7	9.644.829,2	159.632.331,4	49.335.215,3	30.423.075,1	102.677.036,3	106.290.510,4	81.163.056,6
DESPESAS DE CAPITAL	38.592.600,0	20.323.720,5	2.567.083,0	6.880.466,9	13.443.253,6	753.503,7	3.284.139,7	17.039.580,8	3.088.987,9
INVESTIMENTOS	37.304.500,0	19.387.957,7	2.567.083,0	6.645.283,6	12.742.674,1	694.707,9	3.137.150,2	16.250.807,5	2.971.396,2
INVERSÕES FINANCEIRAS	248.100,0	309.806,1	0,0	235.183,3	74.422,8	58.795,8	146.989,6	162.616,5	117.591,6
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.040.000,0	626.156,8	0,0	0,0	626.156,8	0,0	0,0	626.156,8	0,0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.700.000,0	4.700.000,0	0,0	0,0	4.700.000,0	0,0	0,0	4.700.000,0	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.584.200,0	13.033.000,0	0,0	12.207.000,0	826.000,0	71.483,2	4.713.324,7	8.319.675,3	4.685.087,2
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	452.884.400,0	454.648.964,3	15.582.384,9	375.950.354,2	78.698.610,1	61.279.086,4	255.274.622,1	199.374.342,2	227.593.581,6
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	452.884.400,0	454.648.964,3	15.582.384,9	375.950.354,2	78.698.610,1	61.279.086,4	255.274.622,1	199.374.342,2	227.593.581,6
SUPERÁVIT (XIII)				0,0			24.094.843,3		51.775.883,8
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)				375.950.354,2			279.369.465,4		279.369.465,4
RESERVA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 08/2017 (f)		No Bimestre	Até 08/2017 (h)		
DESPESAS CORRENTES	13.584.200,0	13.033.000,0	0,0	12.207.000,0	826.000,0	71.483,2	4.713.324,7	8.319.675,3	4.685.087,2
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.584.200,0	13.033.000,0	0,0	12.207.000,0	826.000,0	71.483,2	4.713.324,7	8.319.675,3	4.685.087,2
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	13.584.200,0	13.033.000,0	0,0	12.207.000,0	826.000,0	71.483,2	4.713.324,7	8.319.675,3	4.685.087,2

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Ottoni Luiz Ferreira
Secret. Mun. Contr. Interno
CRC/RJ
039015-0/7

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES


RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2017
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 08/2017 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 08/2017 (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	439.300.200,0	441.615.964,4	15.582.385,0	363.743.354,2	96,8	77.872.610,2	61.207.603,2	250.561.297,4	98,2	191.054.666,9
Legislativa	13.630.000,0	13.680.000,0	84.957,6	11.990.598,3	3,2	1.689.401,7	1.737.765,6	7.036.858,4	2,8	6.643.141,6
Ação Legislativa	13.630.000,0	13.680.000,0	84.957,6	11.990.598,3	3,2	1.689.401,7	1.737.765,6	7.036.858,4	2,8	6.643.141,6
Judiciária	4.216.000,0	3.555.547,8	113.878,7	2.598.260,3	0,7	957.287,5	300.006,2	1.374.730,4	0,5	2.180.817,4
Defesa do Inter. Públ. no Proc. Judic.	4.216.000,0	3.555.547,8	113.878,7	2.598.260,3	0,7	957.287,5	300.006,2	1.374.730,4	0,5	2.180.817,4
Administração	33.381.700,0	34.183.859,6	4.067.304,9	30.834.531,2	8,2	3.349.328,4	5.952.528,2	20.417.267,5	8,0	13.766.592,1
Planejamento e Orçamento	1.081.000,0	1.036.000,0	14.230,0	838.220,0	0,2	197.780,0	120.948,4	496.168,7	0,2	539.831,3
Administração Geral	31.238.700,0	32.195.883,5	4.052.094,9	29.086.904,9	7,7	3.108.978,6	5.765.627,3	19.529.815,1	7,7	12.666.068,4
Controle Interno	959.000,0	851.976,2	980,0	809.406,3	0,2	42.569,9	65.952,5	291.283,7	0,1	560.692,4
Administração de Receitas	103.000,0	100.000,0	0,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0	0,0	0,0
Segurança Pública	3.696.000,0	4.002.723,9	780.266,6	3.797.558,6	1,0	205.165,2	654.295,1	2.969.756,5	1,2	1.032.967,3
Administração Geral	273.000,0	114.000,0	0,0	9.331,0	0,0	104.669,0	-3.127,2	1.234,3	0,0	112.765,7
Normatização e Fiscalização	1.873.000,0	2.592.870,0	657.794,5	2.592.070,0	0,7	800,0	432.061,3	2.214.044,0	0,9	378.826,0
Defesa Civil	1.489.000,0	1.295.853,8	122.472,1	1.196.157,6	0,3	99.696,3	225.361,0	754.478,2	0,3	541.375,6
Informação e Inteligência	61.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Assistência Social	10.929.500,0	13.498.620,8	1.502.842,3	11.845.566,3	3,2	1.653.054,5	1.590.445,8	6.369.173,3	2,5	7.129.447,5
Assistência ao Idoso	120.000,0	120.000,0	0,0	0,0	0,0	120.000,0	0,0	0,0	0,0	120.000,0
Assistência ao Portador de Deficiência	120.000,0	120.000,0	0,0	0,0	0,0	120.000,0	0,0	0,0	0,0	120.000,0
Assistência à Criança e ao Adolescente	120.000,0	120.000,0	0,0	0,0	0,0	120.000,0	0,0	0,0	0,0	120.000,0
Assistência Comunitária	10.569.500,0	13.138.620,8	1.502.842,3	11.845.566,3	3,2	1.293.054,5	1.590.445,8	6.369.173,3	2,5	6.769.447,5
Previdência Social	21.560.000,0	21.560.000,0	0,0	18.675.665,5	5,0	2.884.334,5	3.195.306,6	10.464.725,0	4,1	11.095.275,0
Administração Geral	2.085.000,0	2.085.000,0	0,0	1.000.465,0	0,3	1.084.535,0	0,0	0,0	0,0	2.085.000,0
Outros Encars Especiais	19.475.000,0	19.475.000,0	0,0	17.675.200,5	4,7	1.799.799,5	3.195.306,6	10.464.725,0	4,1	9.010.275,0
Saúde	82.678.500,0	88.899.211,6	2.769.269,2	82.939.265,8	22,1	5.959.945,8	11.431.878,2	63.847.669,9	25,0	25.051.541,7
Administração Geral	2.856.500,0	3.133.588,0	253.490,2	3.000.422,4	0,8	133.165,6	353.729,5	2.859.496,3	1,1	274.091,6
Atenção Básica	31.251.000,0	30.704.984,0	186.039,5	28.943.314,9	7,7	1.761.669,1	2.609.905,6	22.671.882,7	8,9	8.033.101,3
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	35.657.000,0	43.481.119,3	2.211.014,2	41.187.202,7	11,0	2.293.916,6	6.090.391,5	32.244.484,2	12,6	11.236.635,1
Suporte Profilático e Terapêutico	5.490.000,0	4.365.197,2	-603.657,3	3.200.525,5	0,9	1.164.671,7	768.196,6	979.617,0	0,4	3.385.580,2
Vigilância Epidemiológica	2.424.000,0	2.300.373,1	250.368,0	1.826.215,1	0,5	474.158,0	916.457,6	1.501.668,2	0,6	798.705,0
Alimentação e Nutrição	5.000.000,0	4.913.950,0	472.014,6	4.781.585,1	1,3	132.364,9	693.197,6	3.590.521,5	1,4	1.323.428,5
Trabalho	1.705.000,0	1.463.680,0	11.110,5	1.241.645,4	0,3	222.034,6	64.320,8	376.011,5	0,1	1.087.668,6
Fomento ao Trabalho	1.705.000,0	1.463.680,0	11.110,5	1.241.645,4	0,3	222.034,6	64.320,8	376.011,5	0,1	1.087.668,6
Educação	189.410.000,0	181.127.489,4	3.827.112,3	141.572.544,2	37,7	39.554.945,2	27.319.933,2	98.988.929,8	38,8	82.138.559,6
Administração Geral	1.929.000,0	1.429.000,0	1.064,1	385.872,2	0,1	1.043.127,8	51.751,3	233.102,3	0,1	1.195.897,7
Ensino Fundamental	141.740.000,0	133.615.174,7	3.764.876,1	111.323.984,8	29,6	22.291.189,9	23.885.864,4	77.971.108,0	30,5	55.644.066,7
Educação Infantil	45.229.000,0	45.571.314,7	57.172,1	29.578.687,3	7,9	15.992.627,4	3.320.254,6	20.722.656,5	8,1	24.848.658,2
Educação de Jovens e Adultos	512.000,0	512.000,0	4.000,0	284.000,0	0,1	228.000,0	62.063,0	62.063,0	0,0	449.937,1

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

 Ottoni Luiz Ferreira
 Secret. Mon. Contr. Interno
 CRC/RJ
 039015-0/7

 RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2017

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 08/2017 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 08/2017 (d)	% (d/total d)	
Cultura	348.800,0	566.200,0	78.271,1	478.913,2	0,1	87.286,8	89.901,8	454.606,3	0,2	111.593,7
Administração Geral	46.000,0	41.500,0	24.500,0	34.170,4	0,0	7.329,6	14.311,2	22.263,5	0,0	19.236,5
Difusão Cultural	302.800,0	524.700,0	53.771,1	444.742,8	0,1	79.957,2	75.590,6	432.342,8	0,2	92.357,2
Urbanismo	59.049.000,0	68.425.861,9	2.239.176,2	53.653.216,1	14,3	14.772.645,9	8.355.549,8	35.745.412,1	14,0	32.680.449,9
Administração Geral	5.249.000,0	5.213.219,7	41.568,1	5.029.457,2	1,3	183.762,5	197.759,0	3.679.464,7	1,4	1.533.754,9
Infra-estrutura Urbana	53.800.000,0	63.212.642,3	2.197.608,0	48.623.758,9	12,9	14.588.883,4	8.157.790,8	32.065.947,3	12,6	31.146.694,9
Habitação	300,0	300,0	0,0	0,0	0,0	300,0	0,0	0,0	0,0	300,0
Habitação Urbana	300,0	300,0	0,0	0,0	0,0	300,0	0,0	0,0	0,0	300,0
Gestão Ambiental	7.160.400,0	2.105.438,3	21.065,8	1.757.672,9	0,5	347.765,4	194.739,3	1.194.161,6	0,5	911.276,7
Administração Geral	2.065.400,0	2.049.278,7	16.253,7	1.740.047,6	0,5	309.231,1	190.027,3	1.176.636,3	0,5	872.642,5
Controle Ambiental	5.065.000,0	56.159,6	4.812,1	17.625,4	0,0	38.534,2	4.712,1	17.525,4	0,0	38.634,2
Recursos Hídricos	30.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Agricultura	1.849.000,0	1.375.238,4	54.230,2	1.198.214,2	0,3	177.024,2	200.958,1	610.621,8	0,2	764.616,5
Administração Geral	1.485.000,0	1.183.238,4	43.106,4	1.136.238,4	0,3	47.000,0	182.188,7	591.852,4	0,2	591.385,9
Extensão Rural	263.000,0	131.000,0	11.123,8	18.869,4	0,0	112.130,6	18.769,4	18.769,4	0,0	112.230,6
Promoção da Produção Agropecuária	101.000,0	61.000,0	0,0	43.106,4	0,0	17.893,6	0,0	0,0	0,0	61.000,0
Indústria	61.000,0	9.000,0	0,0	0,0	0,0	9.000,0	0,0	0,0	0,0	9.000,0
Promoção Industrial	61.000,0	9.000,0	0,0	0,0	0,0	9.000,0	0,0	0,0	0,0	9.000,0
Desporto e Lazer	1.925.000,0	1.372.837,5	32.899,8	1.159.702,3	0,3	213.135,3	119.974,4	711.373,4	0,3	661.464,2
Administração Geral	1.191.000,0	1.225.499,2	151,5	1.120.164,0	0,3	105.335,2	107.156,2	691.765,1	0,3	533.734,1
Turismo	60.000,0	30.000,0	0,0	6.790,0	0,0	23.210,0	0,0	6.790,0	0,0	23.210,0
Lazer	674.000,0	117.338,3	32.748,3	32.748,3	0,0	84.590,1	12.818,3	12.818,3	0,0	104.520,1
Encargos especiais	3.000.000,0	1.089.955,3	0,0	0,0	0,0	1.089.955,3	0,0	0,0	0,0	1.089.955,3
Outros Encars Especiais	3.000.000,0	1.089.955,3	0,0	0,0	0,0	1.089.955,3	0,0	0,0	0,0	1.089.955,3
Reserva de Contingência	4.700.000,0	4.700.000,0	0,0	0,0	0,0	4.700.000,0	0,0	0,0	0,0	4.700.000,0
Reserva de Contingência	4.700.000,0	4.700.000,0	0,0	0,0	0,0	4.700.000,0	0,0	0,0	0,0	4.700.000,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.584.200,0	13.033.000,0	0,0	12.207.000,0	3,2	826.000,0	71.483,2	4.713.324,7	1,8	8.319.675,3
TOTAL (III) = (I + II)	452.884.400,0	454.648.964,4	15.582.385,0	375.950.354,2	100,00	78.698.610,2	61.279.086,4	255.274.622,2	100,00	199.374.342,2

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 08/2017 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 08/2017 (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	13.584.200,0	13.033.000,0	0,0	12.207.000,0	3,2	826.000,0	71.483,2	4.713.324,7	1,8	8.319.675,3
Legislativa	370.000,0	320.000,0	0,0	250.000,0	0,1	70.000,0	31.591,4	134.681,4	0,1	185.318,6
Ação Legislativa	370.000,0	320.000,0	0,0	250.000,0	0,1	70.000,0	31.591,4	134.681,4	0,1	185.318,6
Judiciária	200.000,0	200.000,0	0,0	200.000,0	0,1	0,0	0,0	25.710,6	0,0	174.289,4
Defesa do Inter. Públ. no Proc. Judic.	200.000,0	200.000,0	0,0	200.000,0	0,1	0,0	0,0	25.710,6	0,0	174.289,4

Ottoni Luiz Ferreira
Secret. Mun. Contr. Interno
CRC/RJ
039015-O/7

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES


RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2017

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 08/2017 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 08/2017 (d)	% (d/total d)	
Administração	1.956.000,0	1.956.000,0	0,0	1.956.000,0	0,5	0,0	385,0	490.282,1	0,2	1.465.717,9
Planejamento e Orçamento	66.000,0	66.000,0	0,0	66.000,0	0,0	0,0	0,0	3.374,7	0,0	62.625,3
Administração Geral	1.824.000,0	1.824.000,0	0,0	1.824.000,0	0,5	0,0	385,0	481.373,9	0,2	1.342.626,1
Controle Interno	66.000,0	66.000,0	0,0	66.000,0	0,0	0,0	0,0	5.533,5	0,0	60.466,5
Segurança Pública	199.000,0	199.000,0	0,0	199.000,0	0,1	0,0	0,0	38.920,4	0,0	160.079,6
Normatização e Fiscalização	133.000,0	133.000,0	0,0	133.000,0	0,0	0,0	0,0	35.646,2	0,0	97.353,8
Defesa Civil	66.000,0	66.000,0	0,0	66.000,0	0,0	0,0	0,0	3.274,2	0,0	62.725,8
Assistência Social	513.000,0	413.000,0	0,0	413.000,0	0,1	0,0	39.222,3	170.342,4	0,1	242.657,6
Assistência Comunitária	513.000,0	413.000,0	0,0	413.000,0	0,1	0,0	39.222,3	170.342,4	0,1	242.657,6
Previdência Social	100.000,0	100.000,0	0,0	2.000,0	0,0	98.000,0	284,6	284,6	0,0	99.715,5
Administração Geral	100.000,0	100.000,0	0,0	2.000,0	0,0	98.000,0	284,6	284,6	0,0	99.715,5
Saúde	2.115.000,0	1.715.000,0	0,0	1.715.000,0	0,5	0,0	0,0	387.452,9	0,2	1.327.547,1
Administração Geral	210.000,0	210.000,0	0,0	210.000,0	0,1	0,0	0,0	198.696,8	0,1	11.303,2
Atenção Básica	1.050.000,0	950.000,0	0,0	950.000,0	0,3	0,0	0,0	151.643,6	0,1	798.356,4
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	835.000,0	535.000,0	0,0	535.000,0	0,1	0,0	0,0	37.112,4	0,0	497.887,6
Vigilância Epidemiológica	20.000,0	20.000,0	0,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	20.000,0
Trabalho	99.000,0	99.000,0	0,0	99.000,0	0,0	0,0	0,0	2.182,7	0,0	96.817,3
Fomento ao Trabalho	99.000,0	99.000,0	0,0	99.000,0	0,0	0,0	0,0	2.182,7	0,0	96.817,3
Educação	7.020.000,0	7.020.000,0	0,0	6.370.000,0	1,7	650.000,0	0,0	3.391.224,2	1,3	3.628.775,8
Administração Geral	120.000,0	120.000,0	0,0	60.000,0	0,0	60.000,0	0,0	0,0	0,0	120.000,0
Ensino Fundamental	5.370.000,0	5.370.000,0	0,0	5.000.000,0	1,3	370.000,0	0,0	2.870.629,4	1,1	2.499.370,6
Educação Infantil	1.520.000,0	1.520.000,0	0,0	1.300.000,0	0,3	220.000,0	0,0	520.594,8	0,2	999.405,2
Educação de Jovens e Adultos	10.000,0	10.000,0	0,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Cultura	1.200,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Difusão Cultural	1.200,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Urbanismo	767.000,0	767.000,0	0,0	759.000,0	0,2	8.000,0	0,0	52.615,1	0,0	714.384,9
Administração Geral	350.000,0	350.000,0	0,0	350.000,0	0,1	0,0	0,0	16.512,1	0,0	333.487,9
Infra-estrutura Urbana	417.000,0	417.000,0	0,0	409.000,0	0,1	8.000,0	0,0	36.103,0	0,0	380.897,1
Gestão Ambiental	130.000,0	130.000,0	0,0	130.000,0	0,0	0,0	0,0	15.190,1	0,0	114.809,9
Administração Geral	130.000,0	130.000,0	0,0	130.000,0	0,0	0,0	0,0	15.190,1	0,0	114.809,9
Agricultura	48.000,0	48.000,0	0,0	48.000,0	0,0	0,0	0,0	2.191,5	0,0	45.808,5
Administração Geral	48.000,0	48.000,0	0,0	48.000,0	0,0	0,0	0,0	2.191,5	0,0	45.808,5
Desporto e Lazer	66.000,0	66.000,0	0,0	66.000,0	0,0	0,0	0,0	2.246,7	0,0	63.753,3
Administração Geral	66.000,0	66.000,0	0,0	66.000,0	0,0	0,0	0,0	2.246,7	0,0	63.753,3

 Ottoni Luiz Ferreira
 Secret. Mon. Contr. Interno
 CRC/RJ
 039015-0/7

 RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2017

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2016	OUT/2016	NOV/2016	DEZ/2016	JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABR/2017	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	29.008.326,7	31.240.464,2	36.338.175,8	68.649.754,6	39.187.256,9	33.577.599,9	36.392.298,7	40.306.831,1	35.800.631,7	31.950.700,3	41.921.194,4	31.251.519,0	455.624.753,3	465.164.400,0
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.199.919,0	3.100.192,3	2.679.452,9	7.047.313,9	4.946.255,5	1.885.183,3	5.121.807,1	9.399.160,3	6.496.981,0	3.623.109,4	4.205.382,8	3.152.062,3	54.856.819,8	60.509.000,0
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	742.415,7	656.467,8	577.529,9	1.936.980,1	800.579,1	685.903,5	1.681.002,2	3.730.773,0	1.213.684,6	961.553,8	832.603,8	851.775,6	14.671.269,1	19.065.000,0
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	1.758.455,2	1.658.967,3	1.505.096,7	2.127.711,3	2.330.936,1	830.915,9	1.980.634,6	1.965.383,5	1.793.486,1	1.721.939,7	2.145.476,5	1.527.426,4	21.346.429,3	25.600.000,0
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	138.607,0	289.208,5	85.655,1	167.654,5	14.846,8	32.974,3	270.973,8	51.892,1	95.339,3	63.207,1	63.272,7	123.112,0	1.396.743,2	1.590.000,0
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	351.447,6	148.349,9	277.409,7	2.326.928,0	1.698.488,2	12.074,0	213.622,9	1.408.156,0	2.721.561,5	373.234,2	684.494,0	263.990,3	10.479.756,3	5.400.000,0
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	208.993,5	347.198,8	233.761,5	488.040,0	101.405,3	323.315,6	975.573,6	2.242.955,7	672.909,5	503.174,6	479.535,8	385.758,0	6.962.621,9	8.854.000,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.083.895,6	1.058.229,9	1.035.914,6	8.583.317,1	1.097.667,2	0,0	1.980.918,3	4.512.944,7	997.408,4	2.156.967,6	971.341,4	39.622,1	23.518.226,9	24.510.000,0
RECEITA PATRIMONIAL	293.318,6	596.504,1	746.976,4	253.991,3	318.496,8	166.735,2	271.475,9	159.531,1	172.250,3	115.350,4	113.688,8	86.468,4	3.284.787,3	5.625.400,0
Rendimentos de Aplicação Financeira	292.605,9	591.840,7	746.721,6	253.991,3	318.241,9	166.480,4	271.221,0	159.276,2	171.995,4	115.095,6	113.433,9	86.213,5	3.287.117,4	5.605.400,0
Outras Receitas Patrimoniais	712,7	4.663,4	254,8	0,0	254,9	254,8	254,9	254,9	254,9	254,8	254,9	254,9	7.669,9	20.000,0
Receita Agropecuária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Industrial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	200,8	7.774,0	4.975,8	0,0	0,0	170,4	0,0	267,2	107,0	187,1	107,0	0,0	13.789,3	400.000,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.355.336,5	26.416.807,8	31.782.495,5	37.155.474,2	32.735.057,9	31.453.997,6	28.934.637,8	26.177.188,2	28.056.511,4	25.990.382,9	36.522.161,1	27.881.954,0	357.462.004,9	359.800.000,0
Cota-Parte do FPM	3.199.849,2	3.884.281,0	7.086.816,0	11.078.414,0	4.733.270,5	6.067.925,4	3.801.927,1	4.580.675,7	5.195.986,0	4.789.222,1	6.183.623,0	4.194.919,8	64.796.909,8	52.000.000,0
Cota-Parte do ICMS	3.622.953,3	3.844.338,4	3.832.968,2	4.271.454,1	4.442.702,7	3.923.396,0	4.009.307,7	4.248.573,0	3.969.487,4	3.972.923,2	3.898.950,6	4.077.886,5	48.114.941,1	54.500.000,0
Cota-Parte do IPVA	286.805,8	244.935,1	259.673,3	251.094,9	2.718.736,8	2.341.449,1	1.901.431,5	1.038.032,5	638.836,4	557.067,0	468.076,1	437.650,0	11.143.788,5	12.500.000,0
Cota-Parte do ITR	5.230,7	58.907,8	1.473,5	1.392,5	1.206,2	6.635,9	1.028,2	752,3	1.075,4	20.266,2	890,5	1.988,9	100.848,1	100.000,0
Transferências da LC 87/1996	14.296,0	14.296,0	14.296,0	14.296,0	14.462,8	14.462,8	14.462,8	14.462,8	14.462,8	14.462,8	14.462,8	14.462,8	172.886,4	1.700.000,0
Transferências da LC 61/1989	94.130,8	86.144,3	109.312,0	118.632,0	79.676,1	78.379,0	78.080,4	83.133,6	78.002,5	78.382,8	87.957,5	82.307,6	1.054.138,6	850.000,0
Transferências do FUNDEB	8.099.729,9	8.237.342,6	10.390.201,1	10.405.440,6	12.149.383,7	9.887.150,3	10.864.829,3	9.191.563,2	10.504.454,9	9.006.129,0	8.735.597,4	9.178.889,9	116.650.711,9	130.000.000,0
Outras Transferências Correntes	9.032.340,8	10.046.562,6	10.087.755,4	11.014.750,1	8.595.619,1	9.134.599,1	8.263.570,8	7.019.995,1	7.654.206,0	7.551.929,8	17.132.603,2	9.893.848,5	115.427.780,5	108.150.000,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	75.656,3	60.956,1	88.360,5	15.609.658,2	89.779,5	71.513,3	83.459,7	57.739,6	77.373,5	64.702,8	108.513,3	91.412,2	16.479.125,0	14.320.000,0
DEDUÇÕES (II)	1.444.653,0	1.626.580,5	2.262.797,2	9.054.377,4	2.398.011,1	2.486.449,6	1.961.247,7	5.369.576,1	1.979.570,2	3.076.457,9	1.633.834,3	1.801.465,2	35.095.020,2	35.500.000,0
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	0,0	0,0	1.888,9	6.409.377,3	0,0	0,0	0,0	3.376.449,4	0,0	1.189.993,1	0,0	39.622,1	11.017.330,8	10.300.000,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	1.444.653,0	1.626.580,5	2.260.908,3	2.645.000,1	2.398.011,1	2.486.449,6	1.961.247,7	1.993.126,7	1.979.570,2	1.886.464,8	1.633.834,3	1.761.843,1	24.077.689,4	25.200.000,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	27.563.673,7	29.613.883,7	34.075.378,6	59.595.377,2	36.789.245,8	31.091.150,3	34.431.051,0	34.937.255,0	33.821.061,5	28.874.242,4	40.287.360,1	29.450.053,8	420.529.733,1	429.664.400,0

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :

RCL dos últimos 12 meses R\$ 420.529.732,79

Ottoni Luiz Ferreira
Secret. Mun. Contr. Interno
CRC/RJ
039015-O/7

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2017

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bim/2017	Até 4º Bim/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	21.660.000,0	21.660.000,0	9.169.546,3	1.353.852,5
Receita de Contribuições dos Segurados	10.300.000,0	10.300.000,0	4.606.064,6	698.732,9
Civil	10.300.000,0	10.300.000,0	4.606.064,6	698.732,9
Contribuição do Servidor Ativo Civil	10.000.000,0	10.000.000,0	4.606.064,6	698.732,9
Contribuição do Servidor Inativo Civil	150.000,0	150.000,0	0,0	0,0
Contribuição de Pensionista Civil	150.000,0	150.000,0	0,0	0,0
Receita de Contribuições Patronais	10.800.000,0	10.800.000,0	4.550.405,8	646.693,4
Civil	10.800.000,0	10.800.000,0	4.550.405,8	646.693,4
Contribuição do Servidor Ativo Civil	10.800.000,0	10.800.000,0	4.550.405,8	646.693,4
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Pensionista Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Regime de Parcelamento de Débitos	500.000,0	500.000,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	60.000,0	60.000,0	13.075,9	8.426,2
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	60.000,0	60.000,0	13.075,9	8.426,2
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	21.660.000,0	21.660.000,0	9.169.546,3	1.353.852,5

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			4º Bim/2017	4º Bim/2016	4º Bim/2017	4º Bim/2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	21.660.000,0	21.660.000,0	18.677.665,5	14.915.619,1	10.465.009,6	9.647.179,4
ADMINISTRAÇÃO (V)	2.085.000,0	2.085.000,0	1.002.465,0	80.000,0	284,5	0,1
Despesas Correntes	1.985.000,0	1.985.000,0	1.002.465,0	80.000,0	284,5	0,1
Despesas de Capital	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0
PREVIDÊNCIA (VI)	19.575.000,0	19.575.000,0	17.675.200,5	14.835.619,1	10.464.725,1	9.647.179,3
Benefícios - Civil	19.575.000,0	19.575.000,0	17.675.200,5	14.835.619,1	10.464.725,1	9.647.179,3
Aposentadorias	14.900.000,0	14.900.000,0	13.000.200,5	10.663.700,0	8.291.844,6	8.350.406,2
Pensões	4.675.000,0	4.675.000,0	4.675.000,0	4.170.000,0	2.172.880,5	1.294.854,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	1.919,1	0,0	1.919,1
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII)=(V+VI)	21.660.000,0	21.660.000,0	18.677.665,5	14.915.619,1	10.465.009,6	9.647.179,4
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VIII) = (IV = VII)	0,0	0,0	--	--	-1.295.463,3	-8.293.326,9

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	VALOR
VALOR	0,0

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Ago/2017	Dez/2016
Caixa	1.565.417,1	1.565.417,1
Bancos Conta Movimento	2.420.674,3	3.678.777,1
Investimentos	159.332,3	146.012,4
Outros Bens e Direitos	0,0	0,0
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS	4.145.423,7	5.390.206,6

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	APORTES REALIZADAS
	Até 4º Bim/2017
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	0,0
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,0
Outros Aportes RPPS	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,0
Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	0,0
Recursos para Cobertura da Insuficiência Financeira	0,0
Recursos para Formação de Reservas	0,0

 Ottoni Luz Ferreira
 Secret. Mun. Contr. Interno

CRC/RJ

039015-0/7

 RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2017

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

LRF, art 53, inciso III - Anexo 5

R\$1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2016 (a)	Em 30/Jun/2017 (b)	Em 31/Ago/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	60.802.563,8	60.802.563,8	60.802.563,8
DEDUÇÕES (II)	72.849.778,2	123.940.808,9	136.601.412,9
Disponibilidade de Caixa Bruta	141.302.715,3	180.355.592,9	192.704.266,7
(-) Restos a Pagar Processados (exceto precatórios)	68.452.937,1	56.414.784,0	56.102.853,8
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-12.047.214,4	-63.138.245,1	-75.798.849,1
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	29.338.775,0	29.338.775,0	29.338.775,0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-41.385.989,4	-92.477.020,1	-105.137.624,1

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan/2017 até Ago/2017 (c - a)
VALOR	-12.660.604,0	-63.751.634,7

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-107.000,0

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31/12/2016	Em 30/Jun/2017	Em 31/Ago/2017
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,0	0,0	0,0
Passivo Atuarial	0,0	0,0	0,0
Demais Dívidas	0,0	0,0	0,0
Deduções (VIII)	2.040.864,7	3.837.822,5	793.763,2
Ativo Disponível	5.390.206,6	7.182.361,7	4.138.302,4
Investimentos do RPPS	0,0	0,0	0,0
Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	3.349.341,9	3.344.539,2	3.344.539,2
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-2.040.864,7	-3.837.822,5	-793.763,2
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-2.040.864,7	-3.837.822,5	-793.763,2

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Ottoni Luz Ferreira
Secret. Mun. Contr. Interno
CRC/RJ
039015-0/7

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES


RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2017
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6

R\$1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Ago/2017	Jan a Ago/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	445.159.000,0	277.435.932,0	253.922.926,0
Recargas Tributárias	60.509.000,0	38.829.941,6	34.558.249,2
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	19.065.000,0	10.757.875,5	12.547.896,3
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	25.600.000,0	14.296.198,8	13.878.124,3
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	1.590.000,0	715.618,0	479.739,8
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	5.400.000,0	7.375.621,0	2.021.471,6
Outras Recargas Tributárias	8.854.000,0	5.684.628,3	5.631.017,2
Receita de Contribuição	35.310.000,0	16.307.275,4	8.661.033,9
Receita Patrimonial Líquida	20.000,0	2.039,0	2.039,1
Receita Patrimonial	5.625.400,0	1.403.997,0	4.626.071,7
(-)Aplicações Financeiras	5.605.400,0	1.401.958,0	4.624.032,6
Transferências Correntes ¹	334.600.000,0	221.651.343,3	208.031.535,4
Cota Parte FPM (80%)	41.600.000,0	32.134.997,2	28.911.774,5
Cota Parte ICMS (80%)	43.600.000,0	26.034.581,2	25.658.496,0
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	1.360.000,0	92.561,9	91.494,5
Outras Transferências Correntes	248.040.000,0	163.389.203,0	153.369.770,4
Demais Receitas Correntes	14.720.000,0	645.332,7	2.670.068,4
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.620.000,0	531.575,4	463.867,9
Operações de Crédito (III)	100.000,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos (IV)	0,0	0,0	0,0
Alienação de Ativos (V)	900.000,0	0,0	0,0
Transferências de Capital	1.320.000,0	436.918,7	433.501,0
Outras Receitas de Capital	300.000,0	94.656,7	30.366,9
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	1.620.000,0	531.575,4	463.867,9
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	446.779.000,0	277.967.507,4	254.386.793,9

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Jan a Ago/2017	Jan a Ago/2016	Jan a Ago/2017	Jan a Ago/2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	429.625.243,8	369.069.887,3	369.744.312,5	251.990.482,4	251.128.640,7
Pessoal e Encargos Sociais	220.153.898,7	209.437.555,9	232.174.030,0	149.313.446,0	151.231.358,9
Juros e Encargos da Dívida (IX)	503.798,5	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	208.967.546,7	159.632.331,4	137.570.282,6	102.677.036,3	99.897.281,9
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	429.121.445,3	369.069.887,3	369.744.312,5	251.990.482,4	251.128.640,7
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	20.323.720,5	6.880.466,9	8.309.835,8	3.284.139,7	1.449.578,2
Investimentos	19.387.957,7	6.645.283,6	8.309.835,8	3.137.150,2	1.449.578,2
Inversões Financeiras	309.606,1	235.183,3	0,0	146.989,6	0,0
Concessão de Empréstimos (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	309.606,1	235.183,3	0,0	146.989,6	0,0
Amortização da Dívida (XIV)	626.156,8	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	19.697.563,7	6.880.466,9	8.309.835,8	3.284.139,7	1.449.578,2
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	4.700.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	453.519.009,0	375.950.354,2	378.054.148,3	255.274.622,1	252.578.218,9
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	-6.740.009,0	-97.982.846,8	-123.667.354,4	22.692.885,3	1.808.575,0
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,0	0,0		

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

VALOR CORRENTE

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA

2.670.000,0

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

 Nota : ¹Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

 Ottoni Luz Ferreira
 Secret. Mun. Contr. Interno
 CRC/RJ
 039015-0/7

 RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2017

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2016	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2016								
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA MAGE	22.887.274,1	20.063.721,0	416,7	3.854.941,0	39.095.637,4	2.955.506,5	3.864.251,1	0,0	1.004.992,2	5.814.765,4
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL M	9.934,3	223.700,3	418,5	199.767,3	33.448,8	14.490,0	4.890,5	0,0	0,0	19.380,5
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGÉ	7.899.953,0	12.235.904,5	718,4	7.998.024,6	12.137.114,5	0,0	1.051.481,2	0,0	740.232,9	311.248,3
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL MAGÉ	366.552,0	1.596.440,4	0,0	295.796,8	1.667.195,6	0,0	1.793.311,9	0,0	71.249,0	1.722.062,9
FUNDO MUNICIPAL DA C. E DO ADOLESCEN	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0	0,0	17.500,0	12.500,0
FUNDO M.DE H.E DESENVOLVIMENTO URB	160.276,8	106.700,4	0,0	0,0	266.977,2	48.534,2	10.900,2	0,0	48.534,3	10.900,1
FPSM	3.344.249,9	5.092,0	0,0	4.802,7	3.344.539,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
LEGISLATIVO										
CAMARA MAGE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (I)	34.668.240,1	34.231.558,6	1.553,6	12.353.332,4	56.544.912,7	3.018.530,7	6.754.834,9	0,0	1.882.508,4	7.890.857,2
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA MAGE	2.396.400,9	506.079,6	0,0	0,0	2.902.480,5	41.138,3	1.360.000,0	0,0	0,0	1.401.138,3
LEGISLATIVO										
CAMARA MAGE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (II)	2.396.400,9	506.079,6	0,0	0,0	2.902.480,5	41.138,3	1.360.000,0	0,0	0,0	1.401.138,3
TOTAL (I + II)	37.064.641,0	34.737.638,2	1.553,6	12.353.332,4	59.447.393,2	3.059.669,0	8.114.834,9	0,0	1.882.508,4	9.291.995,5

Ottoni Luiz Ferreira
Secret. Mon. Contr. Interno
CRC/RJ
039015-0/7

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES


RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2017
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bim/2017 (b)	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	51.655.000,0	51.655.000,0	33.145.313,4	64,17
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	19.065.000,0	19.065.000,0	10.757.875,5	56,43
1.1.1-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	11.065.000,0	11.065.000,0	6.478.579,5	58,55
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	8.000.000,0	8.000.000,0	4.279.296,0	53,49
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.590.000,0	1.590.000,0	715.618,0	45,01
1.2.1-Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.500.000,0	1.500.000,0	715.526,3	47,70
1.2.2-Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	90.000,0	90.000,0	91,7	0,10
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	25.600.000,0	25.600.000,0	14.296.198,9	55,84
1.3.1-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	25.000.000,0	25.000.000,0	13.930.326,6	55,72
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	600.000,0	600.000,0	365.872,3	60,98
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.400.000,0	5.400.000,0	7.375.621,0	136,59
1.4.1-Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.400.000,0	5.400.000,0	7.375.621,0	136,59
1.4.2-Multas, Juros, de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF. art 153, §4º, III)	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.1-ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	121.650.000,0	121.650.000,0	82.987.521,4	68,22
2.1-Cota-Parte FPM	52.000.000,0	52.000.000,0	39.547.549,6	76,05
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	52.000.000,0	52.000.000,0	39.547.549,6	76,05
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d	0,0	0,0	0,0	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea e	0,0	0,0	0,0	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	54.500.000,0	54.500.000,0	32.543.227,1	59,71
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	1.700.000,0	1.700.000,0	115.702,4	6,81
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	850.000,0	850.000,0	645.919,4	75,99
2.5-Cota-Parte ITR	100.000,0	100.000,0	33.843,4	33,84
2.6-Cota-Parte IPVA	12.500.000,0	12.500.000,0	10.101.279,5	80,81
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	0,0	0,00
3-TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	173.305.000,0	173.305.000,0	116.132.834,8	67,01

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Ottoni Luiz Ferreira
 Secret. Mon. Contr. Interno
 CRC/RJ
 039015-0/7

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2017

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8 R\$1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bim/2017 (b)	% (b/a)
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	30.000,0	30.000,0	6.324,0	21,08
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	55.450.000,0	55.450.000,0	41.619.771,7	75,06
5.1-Transferências do Salário-Educação	22.100.000,0	22.100.000,0	13.445.572,2	60,84
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,0	0,0	0,0	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	33.350.000,0	33.350.000,0	28.174.199,5	84,48
5.4-Transferências Diretas - PNATE	0,0	0,0	0,0	0,00
5.5-Transferências Diretas - FNDE	0,0	0,0	0,0	0,00
5.6-Aplicações Financeiras Recursos do FNDE	0,0	0,0	0,0	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	42.000,0	42.000,0	51.348,4	122,26
6.1- Transferências de Convênios	42.000,0	42.000,0	51.348,4	122,26
6.2-Aplicação Financeira de Recursos de Convênios	0,0	0,0	0,0	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.000,0	10.000,0	0,0	0,00
9-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	55.532.000,0	55.532.000,0	41.677.444,1	75,05

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bim/2017 (b)	% (b/a)
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	25.200.000,0	25.200.000,0	16.100.547,6	63,89
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	10.400.000,0	10.400.000,0	7.412.552,4	71,27
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	10.900.000,0	10.900.000,0	6.508.645,9	59,71
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	340.000,0	340.000,0	23.140,5	6,81
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	170.000,0	170.000,0	129.183,9	75,99
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR arrecadado (20% de 1.5 + 2.5)	890.000,0	890.000,0	6.768,6	0,76
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	2.500.000,0	2.500.000,0	2.020.256,3	80,81
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	131.770.000,0	131.770.000,0	79.903.106,3	60,64
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	130.000.000,0	130.000.000,0	79.517.997,6	61,17
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos FUNDEB	1.770.000,0	1.770.000,0	385.108,7	21,76
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	104.800.000,0	104.800.000,0	63.417.450,0	60,51

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 > 0)] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 > 0)] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bim/2017 (e)	% (f)=(e/d)	Até 4º Bim/2017 (g)	% (f)=(g/d)
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	93.493.600,0	92.570.086,6	93.685.297,3	101,20	71.839.741,4	77,61
13.1-Com Educação Infantil	18.180.000,0	17.246.633,9	18.246.633,9	105,80	13.025.512,1	75,52
13.2-Com Ensino Fundamental	75.313.600,0	75.323.452,7	75.438.663,4	100,15	58.814.229,3	78,08
14-OUTRAS DESPESAS	36.906.400,0	37.839.766,1	17.226.070,5	45,52	13.732.129,8	36,29
14.1-Com Educação Infantil	12.302.000,0	13.758.356,2	5.264.714,1	38,27	4.586.900,7	33,34
14.2-Com Ensino Fundamental	24.604.400,0	24.081.409,9	11.961.356,4	49,67	9.145.229,1	37,98
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	130.400.000,0	130.409.852,7	110.911.367,8	85,05	85.571.871,2	65,62

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO

16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1-FUNDEB 60%	0,00
16.2-FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1-FUNDEB 60%	0,00
17.2-FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DE DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB(16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

19-TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	85.571.871,20
19.1-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ((13-(16.1+17.1))/(11))x100	89,91
19.2-MÁXIMO DE 40% EM DESPESAS COM MDE QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (14-(16.2+17.2))/(XX)x100	17,19
19.3-MÁXIMO DE 5% NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (100-(19.1+19.2))	-7,09

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2017	0,00

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Ottoni Luiz Ferreira
Secret. Mon. Contr. Interno
CRC/RJ
039015-0/7

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2017

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bim/2017 (e)	% (e/d)x100	Até 4º Bim/2017 (f)	% (f/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	42.413.000,0	40.935.990,1	25.784.289,8	62,99	17.618.514,2	43,04
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	30.482.000,0	31.004.990,1	23.511.348,0	75,83	17.612.412,8	56,81
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	11.931.000,0	9.931.000,0	2.272.941,8	22,89	6.101,4	0,06
23-ENSINO FUNDAMENTAL	125.279.000,0	115.716.619,9	96.270.383,5	83,19	69.540.595,7	60,10
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	99.918.000,0	99.404.862,6	87.400.019,8	87,92	67.959.458,4	68,37
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	25.361.000,0	16.311.757,3	8.870.363,7	54,38	1.581.137,3	9,69
24-ENSINO MÉDIO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
27-OUTRAS	1.441.000,0	941.000,0	209.872,2	22,30	83.102,3	8,83
28-TOTAL DESPESAS C/AÇÕES TÍPICAS DE MDE(23+24+25+26+27+28)	169.133.000,0	157.593.610,0	122.264.545,5	77,58	87.242.212,2	55,36
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR	
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					63.417.450,00	
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR					0,00	
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS, DO EXERCÍCIO ANTERIOR					0,00	
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					0,00	
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)					0,00	
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITES CONSTITUCIONAIS (29+30+32+33+34+35)					63.417.450,00	
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23)-36					23.741.659,90	
38-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(38)/(3)]x100%					20,44	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bim/2017 (e)	% (f)=(e/d)	Até 4º Bim/2017 (g)	% (h)=(g/d)
39-DESPESAS CUSTEADAS C/APLIC. FIN. EM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	22.500.000,0	22.500.000,0	18.267.520,5	81,19	10.039.063,0	44,62
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.097.000,0	5.388.981,6	5.195.580,6	96,41	3.175.685,3	58,93
43-TOTAL OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (40+41+42+43)	26.597.000,0	27.888.981,6	23.463.101,1	84,13	13.214.748,3	47,38
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	195.730.000,0	185.482.591,6	145.727.646,6	78,57	100.456.960,5	54,16

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	Cancelado em 2017 (g)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	20.127.410,00	0,00
45.1-EXECUTADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	16.861.291,30	0,00
45.2-EXECUTADOS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.266.118,70	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	0,00	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	79.517.997,60	13.445.572,20
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
48.2-RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	385.108,70	0,00
50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	79.903.106,30	13.445.572,20
51-(+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	79.903.106,30	13.445.572,20

FONTE :

1 Caput do artigo 212 da CF/1988

2 Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

3 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

 Ottoni Luiz Ferreira
 Secret. Mun. Contr. Interno
 CRC/RJ

039015-0/7

 RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2017

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	1.670.341,00	TOTAL DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - (24.2 + 23.2 + 10 + 40)	17.687.786,30
Despesas com Ensino Fundamental (24.2)	1.581.137,30		
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (23.2)	6.101,40		
PARCELA DAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADA À FORMAÇÃO DO FUNDEB (10)	16.100.547,60	AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	
INATIVOS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO (40)	0,00	Mínimo de <25%> das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - Caput do artigo 212 da CF/88	15,23
Despesas com Ensino Fundamental	0,00	Mínimo de <60%> do FUNDEB na remuneração do magistério do Ensino Fundamental - caput § 5º do artigo 60º do ADCT	89,91
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00		

Ottoni Luiz Ferreira
Secret. Mun. Contr. Interno
CRC/RJ
039015-0/7

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

SIGFIS - Versão 2019

Data de Emissão: 10/05/2019 12:33

Anexo 8 do RREO



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2017

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bim/2017 (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	51.655.000,0	51.655.000,0	33.145.313,4	64,17
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	11.065.000,0	11.065.000,0	6.478.579,5	58,55
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.500.000,0	1.500.000,0	715.526,3	47,70
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	25.000.000,0	25.000.000,0	13.930.326,6	55,72
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.400.000,0	5.400.000,0	7.375.621,0	136,59
Imposto Territorial Rural - ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.190.000,0	3.190.000,0	805.378,4	25,25
Dívida Ativa dos Impostos	3.480.000,0	3.480.000,0	1.965.357,3	56,48
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.020.000,0	2.020.000,0	1.874.524,3	92,80
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (II)	121.650.000,0	121.650.000,0	82.987.521,4	68,22
Cota-Parte FPM	52.000.000,0	52.000.000,0	39.547.549,6	76,05
Cota-Parte ITR	100.000,0	100.000,0	33.843,4	33,84
Cota-Parte IPVA	12.500.000,0	12.500.000,0	10.101.279,5	80,81
Cota-Parte ICMS	54.500.000,0	54.500.000,0	32.543.227,1	59,71
Cota-Parte IPI-Exportação	850.000,0	850.000,0	645.919,4	75,99
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências CONSTITUCIONAIS	0,0	0,0	0,0	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	1.700.000,0	1.700.000,0	115.702,4	6,81
Outras	1.700.000,0	1.700.000,0	115.702,4	6,81
	0,0	0,0	0,0	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	173.305.000,0	173.305.000,0	116.132.834,8	67,01

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Ottoni Luiz Ferreira
Secret. Mun. Contr. Interno
CRC/RJ
039015-0/7

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2017

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bim/2017 (d)	% (d/c)
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,0	0,0	31.135.846,1	0,00
Provenientes da União	0,0	0,0	31.135.846,1	0,00
Provenientes dos Estados	0,0	0,0	0,0	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,00
Outras Receitas do SUS	0,0	0,0	0,0	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,0	0,0	0,0	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,0	0,0	31.135.846,1	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bim/2017 (f)	% (f/e)	Até 4º Bim/2017 (g)	% (g/e)
DESPESAS CORRENTES	82.566.500,0	87.167.538,7	81.814.659,9	93,86	63.845.094,1	73,24
Pessoal e Encargos Sociais	35.050.000,0	35.445.632,0	35.444.966,1	100,00	28.417.050,2	80,17
Juros e Encargos da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outras Despesas Correntes	47.516.500,0	51.721.906,7	46.369.693,8	89,65	35.428.043,9	68,50
DESPESAS DE CAPITAL	2.227.000,0	3.446.672,9	2.839.606,1	82,39	390.028,8	11,32
Investimentos	2.166.000,0	3.201.489,6	2.604.422,8	81,35	243.039,2	7,59
Inversões Financeiras	61.000,0	245.183,3	235.183,3	95,92	146.989,6	59,95
Amortização da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	84.793.500,0	90.614.211,6	84.654.266,0	93,42	64.235.122,9	70,89

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bim/2017 (h)	% (h/IVf)	Até 4º Bim/2017 (i)	% (i/Vg)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	47.020.000,0	45.597.129,0	40.793.263,8	48,19	29.464.348,8	45,87
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	46.840.000,0	45.254.417,4	40.629.552,2	47,99	29.300.637,2	45,61
Recursos de Operações de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outros Recursos	180.000,0	342.711,6	163.711,6	0,19	163.711,6	0,25
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS C/REC.VINCULADOS À PARCELA DO % MÍNIMO NÃO APLICADAS EM AÇÕES E SERV. SAÚDE EM EXER. ANTERIORES³	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	47.020.000,0	45.597.129,0	40.793.263,8	48,19	29.464.348,8	45,87
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	37.773.500,0	45.017.082,6	43.861.002,2	51,81	34.770.774,1	54,13

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

 Ottoni Luiz Ferreira
 Secret. Mun. Contr. Interno
 CRC/RJ
 039015-0/7

 RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2017

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ADCT, art 77 - Anexo 12 R\$ 1,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb X 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ^(4 e 5) 29,94 %

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100xIIIb] ⁶ 17.350.848,9

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores a 2012 (Somatório)					
Total	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E §2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,0	0,0	0,00
Restos a pagar Cancelados ou Prescritos anteriores a 2012 (Somatório)			
Total (VIII)	0,0	0,0	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido anteriores a 2012 (Somatório)			
Total (IX)	0,0	0,0	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bim/2017 (l)	% (l / total l)	Até 4º Bim/2017 (m)	% (m / total m)
Atenção Básica	32.301.000,0	31.654.984,0	29.893.314,9	35,31	22.823.526,3	35,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	36.492.000,0	44.016.119,3	41.722.202,7	49,29	32.281.596,6	50,26
Suporte Profilático e Terapêutico	5.490.000,0	4.365.197,2	3.200.525,5	3,78	979.617,0	1,53
Vigilância Sanitária	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Vigilância Epidemiológica	2.444.000,0	2.320.373,1	1.846.215,1	2,18	1.501.668,2	2,34
Alimentação e Nutrição	5.000.000,0	4.913.950,0	4.781.585,1	5,65	3.590.521,5	5,59
Outras Subfunções	3.066.500,0	3.343.588,0	3.210.422,4	3,79	3.058.193,1	4,76
TOTAL	84.793.500,0	90.614.211,6	84.654.265,7	100,00	64.235.122,7	100,00

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

¹ Esta linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento no art. 23 da LC 141/2012.

⁶ No último bimestre será utilizada a fórmula: VI(h+i) - (15 x IIIb/100)

Diloni Luz Ferreira
Secret. Mun. Contr. Interno

CRC/RJ

039015-0/7

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES


RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2017
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0,0
Direitos Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
GARANTIAS DE PPP (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,0	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Contraprestações Futuras	0,0	0,0	0,0	0,0
Riscos Não Provisionados	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0
ATIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DE PPP	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	408.696.538,7	422.319.945,0	436.397.471,0	450.944.254,5	465.975.937,4	481.508.683,4	497.559.194,7	514.144.730,4	531.283.125,0	548.992.807,3	567.292.820,5
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FONTE :

 Ottoni Luiz Ferreira
 Secret. Mun. Contr. Interno
 CRC/RJ
 039015-0/7

 RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES



DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2017

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

LRF, art 48 - Anexo 14

R\$1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o bimestre
Previsão Inicial de Receita	453.384.400,0
Previsão Atualizada da Receita	453.384.400,0
Receitas Realizadas	279.369.465,4
Deficit Orçamentário	0,0
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)	0,0

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o bimestre
Dotação Inicial	452.884.400,0
Créditos Adicionais	1.764.564,3
Dotação Atualizada	454.648.964,3
Despesas Empenhadas	375.950.354,2
Despesas Liquidadas	255.274.622,1
Superavit Orçamentário	24.094.843,3

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	375.950.354,2
Despesas Liquidadas	255.274.622,2

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	420.529.733,1

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	
Receitas Previdenciárias realizadas (III)	9.169.546,3
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)	10.465.009,6
Resultado Previdenciário (III-IV)	-1.295.463,3

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-107.000,0	-63.751.634,7	59,581,0%
Resultado Primário	2.670.000,0	22.692.885,3	849,9%

MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
POR PODER				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	71.802.279,2	1.553,6	12.353.332,4	59.447.393,2
Poder Legislativo	0,0	0,0	0,0	0,0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	11.174.503,9	0,0	1.882.508,4	9.291.995,5
Poder Legislativo	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	82.976.783,1	1.553,6	14.235.840,8	68.739.388,7

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		%Mínimo Aplicar Exerc	%Aplicado até bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	23.741.659,9	25%	20,4%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil	85.571.871,2	60%	89,9%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
			Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Receita de Operação de Crédito						
Despesa de Capital Líquida						
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos						
Receitas Previdenciárias (IV)						
Despesas Previdenciárias (V)						
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)						

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	34.770.774,1	15,0%	29,9%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das despesas / RCL (%)	0,0%

FONTE :

Nota :

Ottoni Luiz Ferreira
Secret. Mun. Contr. Interno
CRC/RJ
039015-0/7

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE
MAGÉ**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ - www.camaramage.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

INFORME DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE
MAGÉ**

PODER LEGISLATIVO

TELS.: 2633-1003/3630-5615/2633-0547

Presidente

Pedro Rogerio Dutra do Valle

1º Vice Presidente

Carlos da Silva Ferreira

2º Vice Presidente

Paulo Roberto Portugal

1º Secretário

Leandro Hassem Dam Rodrigues

2º Secretário

Felipe Alves Pires

VEREADORES

ANDRÉ ANTÔNIO LOPES DO NASCIMENTO

ANDERSON CASSIMIRO GLICÉRIO DOS SANTOS

CLEVERSON VIDAL RIBEIRO

CARLOS ANTONIO DA S. JUNIOR - (Suplente do Vereador

Álvaro Alencar de O. Rodrigues)

FÁBIO DUARTE DE ABREU

IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE

JOÃO VICTOR CARVALHÃES FRAGA

JOELSON ALVES DE SOUZA

JOSÉ CARLOS PRATA MOREIRA

JULIO HENRIQUE DE OLIVEIRA BORGES

JOÃO BATISTA IZAIAS (Suplente do Vereador Leonardo

Franco Pereira).

SILMAR BRAGA DE SOUZA